

**BEATRIZ GONÇALVES FERREIRA**

**PSICOLOGIA DO TESTEMUNHO:  
NOS TRILHOS DA MENTIRA EM BUSCA DA  
VERDADE**

**Orientador: Professor Doutor Carlos Alberto Poiares**

**Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias**

**Escola de Psicologia e Ciências da Vida**

**Lisboa**

**2016**

**BEATRIZ GONÇALVES FERREIRA**

**PSICOLOGIA DO TESTEMUNHO: NOS TRILHOS DA  
MENTIRA EM BUSCA DA VERDADE**

Dissertação defendida em provas públicas para a obtenção do Grau de Mestre em Psicologia Forense e da Exclusão Social, conferido pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias no dia 24 de Novembro de 2016 com o Despacho Reitoral nº 334/2016 com a seguinte composição de Júri:

Presidente-Professor Doutor Pedro Pechorro

Arguente-Professor Doutor João Pedro Oliveira

Orientador: Professor Doutor Carlos Alberto Poiães

**Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias**

**Escola de Psicologia e Ciências da Vida**

**Lisboa**

**2016**

## Epígrafe

*Não existem testemunhas mais terríveis ou  
acusadoras,*

*Nem mais implacáveis, do que a consciência  
que habita*

*Na alma de cada um.*

*POLÍBIO*

## **Agradecimentos**

Ao professor Doutor Carlos Alberto Poiares, pela sua valiosa orientação e apoio prestados na elaboração da presente dissertação.

À professora Doutora Maria Louro, pelos esclarecimentos e apoio prestados.

À professora Maria de Jesus Pereira, pela sua preciosa ajuda e pelos esclarecimentos prestados.

À engenheira Teresa Barroso Carvalho, pelo auxílio prestado.

À Doutora Teresa Santos, pela sua disponibilidade e simpatia.

Aos meus pais, por estarem sempre presentes e por todo o apoio que me forneceram.

Ao David, pela paciência, compreensão e carinho que sempre demonstrou ao longo de todo o caminho percorrido.

E a todos aqueles que, de algum modo, contribuíram para a concretização deste trabalho e fizeram parte do meu percurso académico.

## Resumo

A presente dissertação tem como principal objetivo aliar a técnica do desenho infantil ao *Criteria-based Content Analysis* (CBCA), um dos instrumentos mais usados em todo o mundo para avaliação dos testemunhos, inicialmente criado para aplicação isolada a uma população de crianças vítimas de abuso sexual. Deste modo, pretende-se integrar uma componente verbal (análise das declarações através do CBCA) e uma componente não verbal (análise do desenho) na avaliação do testemunho. É ainda descrita a entrevista cognitiva, de aplicação prévia ao CBCA, bem como uma possível adaptação dos critérios básicos do referido instrumento a problemáticas distintas e diferentes populações.

São igualmente objeto de análise questões respeitantes à temática da mentira, sobretudo em contexto testemunhal, visando a sua clarificação, por meio da comparação das principais técnicas utilizadas para a sua deteção. Após identificados os erros mais expressivos neste contexto, apresentam-se estratégias e instrumentos para os superar, e alcançar a verdade. O estudo inclui também uma abordagem às características fundamentais da Psicologia do Testemunho, a qual patenteia a verdade e a mentira como alicerces, a intervenção juspsicológica e sua relação com o Direito, abrangendo ainda o estudo dos principais processos psicológicos, os quais se encontram na base de tudo o que se vê, ouve e sente, exercendo uma forte influência na veracidade dos testemunhos, em âmbito judicial. Com o intuito de enfatizar o papel do psicólogo forense no referido âmbito, foi elaborada uma proposta de intervenção.

Palavras-chave: Psicologia do Testemunho; Deteção da mentira; Verdade; Entrevista Cognitiva/*Criteria-based Content Analysis*; Desenho infantil

### **Abstract**

This dissertation has for main purpose combining the children's drawing technique to the Criteria-based Content Analysis (CBCA) a well-known instrument for testimony evaluation, initially used as a solo method of analysis in the interviews of sexually abused children. Thus integrating both a verbal (analysis of statements through CBCA) and a nonverbal component (drawing analysis) in the testimony's evaluation. It also describes the cognitive interview for previous application of the CBCA, and a possible adaptation of its basic criteria for distinct issues and populations.

Some topics of the theme of lie in the field of testimony are analyzed, in the attempt to clarify them, through the comparison of its major detection techniques. For the main errors identified, possible strategies and tools are proposed to overcome them, in order to reach the truth. The study also includes an approach to fundamental characteristics of testimony psychology - which exhibits truth and lie as its foundations – then exploring juspsicológica intervention and its close relation with the law, and finally lead to main psychological processes - which form the basis of everything we see, hear and feel – exerting a strong influence on the truthfulness of a testimony in judicial context. In order to emphasize the role of the forensic psychologist on that context, an intervention proposal is drafted.

Key words: Testimony psychology; Lie detection; Truth; Cognitive Interview/Criteria-based Content Analysis; Children Drawing.

### **Lista de Abreviaturas**

SID- Sistema de Interações Discursivas

GAMAS- Grelha de Análise das Motivações Ajurídicas do Sentenciar

GO- Grelha de Observação

CLA- *Cognitive Load Approach*

IMT- Teoria da Manipulação da Informação

PSE- *Psychological Stress Evaluator*

CQT- Teste da Questão de Controlo

GKT- Teste do Conhecimento do Culpado

SUE- Uso Estratégico da Evidência

SCAN- *Scientific Content Analysis*

LIWC- *Linguistic Inquiry and Word Count*

VSA- Voice Stress Analysis

LVA- *Layered Voice-stress Analysis*

fMRI- *Functional Magnetic Resonance Imaging*

EFT- *Episodic Future Thought*

SVA- *Statement Validity Analysis*

CBCA- *Criteria-based Content Analysis*

RM- *Reality Monitoring*

MCQ- Questionário das Características da Memória

EC- Entrevista Cognitiva

ECR- Entrevista Cognitiva Revista

ECM- Entrevista Cognitiva Modificada

OMS- Organização Mundial de Saúde

WHO- World Health Organization

DFH- Desenho da Figura Humana

HTP- *House-Tree-Person*

## Índice

Introdução.....	10
CAPÍTULO I- Fundamentação Teórica .....	15
1.1. Psicologia e Direito - Intervenção Juspsicológica.....	16
1.2. Psicologia do Testemunho.....	19
1.3. Processos psicológicos básicos.....	22
1.4. Fatores que podem influenciar o testemunho .....	26
1.5. Psicologia das Motivações Ajurídicas do Sentenciar.....	27
1.6. Personagens do processo judicial.....	28
CAPÍTULO II – Legitimação.....	38
2.1. Binómios fundamentais da Psicologia do Testemunho: Verdade vs Mentira e Credibilidade vs Fiabilidade .....	39
2.2. O polígrafo como detetor da mentira.....	44
2.3. A deteção da mentira: diferentes abordagens e técnicas.....	47
2.3.1. Dificuldades e erros mais comuns na deteção da mentira.....	49
2.3.2. Fatores a ter em conta na deteção da mentira .....	53
2.3.3. Estratégias para a deteção da mentira/novas abordagens.....	56
CAPÍTULO III- Entrevista cognitiva/CBCA e Desenho Infantil.....	63
3.1. Entrevista Cognitiva .....	64
3.1.1. Entrevista cognitiva revista (ECR) .....	69
3.1.2. Entrevista cognitiva modificada (ECM) .....	70
3.1.3. Fases da entrevista cognitiva .....	75
3.2. Criteria-Based Content Analysis (CBCA) .....	77
3.2.1. Categorias e critérios do CBCA.....	82

3.2.2. Fatores que podem influenciar os resultados do CBCA.....	84
3.2.3. Desvantagens com a aplicação do CBCA .....	90
3.2.4. CBCA como prova em meio judicial .....	91
3.2.5. CBCA adaptado ao sistema judicial Português .....	95
3.3. Desenho Infantil.....	99
3.3.1. O abuso sexual de menores.....	99
3.3.2. O desenho infantil .....	100
3.3.3. O desenho na deteção do abuso sexual de menores.....	105
3.3.4. Normas para interpretação dos desenhos .....	108
Conclusão.....	113
Referências Bibliográficas .....	122
Apêndices.....	I
Apêndice I- Quadro resumo das técnicas de deteção da verdade/mentira.	III
Apêndice II- Proposta de Intervenção no âmbito do Mestrado em Psicologia Forense e da Exclusão Social – Proposta de Intervenção para o Tribunal .....	VI
Anexos .....	IX
Anexo I- Quadro resumo das nove fases da entrevista cognitiva .....	XI
Anexo II- Tabela com as categorias e critérios do CBCA .....	XIII
Anexo III- Figura relacionada com o desenho da árvore .....	XV
Anexo IV- Desenhos ilustrativos de crianças que foram vítimas de abuso sexual .....	XVII

## Introdução

*“E, afinal de contas, o que é uma mentira? É apenas a verdade mascarada.”*

Lord Byron

Verdade e mentira, dois opostos que competem entre si. A procura da verdade em contexto judicial apresenta-se como o maior dos desafios com que os profissionais da área e psicólogos se têm de debater, sendo esse um conceito impregnado de grande subjetividade, pelo que o seu alcance constitui, nesse âmbito, um obstáculo difícil de superar. O desafio inerente à problemática mencionada e o facto de ainda ser uma temática pouco explorada, sobretudo em Portugal, despoletaram a vontade de saber mais sobre o assunto e escrever sobre o mesmo, na busca incessante pela verdade e na tentativa de que a justiça seja feita nos tribunais. A escolha do tema para a presente dissertação prendeu-se com o crescente fascínio pela área forense, intensificado no decurso das aulas de Psicologia do Testemunho, onde foi retratado em pormenor, todo o trabalho de retaguarda efetuado pelo psicólogo forense, capaz de descodificar as decisões do juiz, com o intuito do apuramento da verdade. Cabe pois ao psicólogo forense assessorar o juiz na hora da tomada de decisão, podendo contribuir para fazer justiça, de modo a evitar que sejam cometidos erros, como a condenação de inocentes.

Antes de mais, importa realçar em que consistem a verdade e a mentira. A mentira define-se por ter nela implícita uma parcela de intencionalidade relativamente aos atos cometidos pelo próprio, onde se pretende transmitir ao outro uma ideia ou crença, que se sabe ou julga, ser falsa (Vrij, Granhag & Porter, 2010); a mentira constitui um meio para se atingir um fim, havendo o intuito de se beneficiar, de algum modo, com a mesma (Masip *et al.*, 2004). Por outro lado, a verdade encontra-se associada à componente da subjetividade, dependendo de vários fatores; o que corresponde à verdade para um, poderá corresponder à mentira para outro, sendo legítimo afirmar que somente se acha a verdade no acontecimento em si, caracterizado por ser um ato irrepetível e único (Poiars, 2005; 2012). Na tentativa de alcançar a verdade em meio judicial surge, no século XIX, uma área científica denominada por Psicologia do Testemunho, aliando os saberes próprios da Psicologia aos poderes do Direito; a avaliação da credibilidade e fiabilidade dos depoimentos prestados em sala de audiência, bem como o reconhecimento das diferenças entre a verdade e a mentira constituem neste âmbito, as tarefas primordiais do psicólogo, fornecendo uma ferramenta essencial para a tomada de decisão do juiz e proclamação da

sentença final. A intercessão dos conhecimentos da Psicologia no âmbito do Direito pode então definir-se por intervenção juspsicológica, tendo as duas ciências em comum, a análise do comportamento humano (Gaspar, 2001; Poiares, 2001; Queirós, 2012).

Em primeiro lugar, deverá o psicólogo analisar a influência que os processos psicológicos básicos (atenção, memória, sensação e percepção) irão exercer, não só na capacidade da testemunha para relatar o acontecimento, como também na avaliação que será feita pelo juiz, estando tais processos na base de todas as nossas funções (Louro, 2008; Poiares, 2008). Para cumprir com os objetivos anteriormente mencionados, é imprescindível que quem julga se foque no comportamento verbal e não verbal da testemunha (Vrij *et al.*, 2010), que ao serem conjugados formam a discursividade - espelho das suas emoções, intenções, crenças e expectativas, devendo sempre ser analisada no contexto em que ocorre (Poiares, 2012). O julgamento em si terá influência no modo como as testemunhas irão relatar os acontecimentos, sendo até mesmo equiparado a uma encenação, com atores, falas e cenários exclusivos. Existe uma troca constante de informação entre os diversos atores, a qual sofrerá ao longo do processo influências internas e externas, sofrendo conseqüentemente transformações as quais serão captadas pelo juiz; é neste ponto que será abordada a área das motivações jurídicas do sentenciar, com destaque para o comportamento do próprio juiz, cujo critério se encontra fortemente subjugado ao seu lado emotivo, à sua personalidade e à experiência que possui (Poiares, 2008, 2012). São inúmeros os fatores que, interligados, irão motivar a avaliação elaborada pelo juiz sobre a credibilidade dos depoimentos e conseqüente processo de tomada de decisão, nomeadamente fatores de ordem legal e extralegal; as primeiras impressões formuladas acerca de uma testemunha, nomeadamente as suas características fisionómicas, classe social de pertença, bem como, a ordem pela qual as diferentes testemunhas são ouvidas, fazem igualmente parte desses fatores.

As técnicas de deteção da mentira surgem então como um guia orientador para o trabalho a desenvolver sobretudo no âmbito da avaliação dos testemunhos, estabelecendo parâmetros que permitam, de alguma forma, generalizar conhecimentos e simplificar a obtenção de resultados sobre a referida matéria; no entanto, a deteção de mentiras não é uma tarefa linear, encontrando diversos obstáculos no seu caminho (Vrij *et al.*, 2010). O excesso de confiança depositado pelos próprios investigadores, nas suas capacidades aumenta a probabilidade de que os mesmos, não se encontrem aptos a formular explicações alternativas para cada caso, aceitando como certa apenas uma versão (visão em túnel); estudos realizados por DePaulo e Pfeifer (1986) e Kohnken (1987) vieram confirmar que o excesso de confiança não se encontra relacionado com uma maior aptidão

para detetar mentiras (Ekman & O'Sullivan, 1991). Por sua vez, Frank & Feeley (2003) e Vrij (2008) demonstraram que fornecer instruções específicas aos participantes, para que estes prestem atenção a todos os aspetos ou pormenores relevantes, melhora a sua capacidade para diferenciar declarações verídicas de declarações falsas, quando comparados com sujeitos que apenas estão preocupados em procurar “pistas” habitualmente relacionadas com a mentira. Este é um dos erros mais frequentemente cometidos no campo da deteção da mentira, onde os investigadores tendem a tomar por certos determinados sinais como denotadores de falsidade (Davies & Beech, 2012; Vrij *et al.*, 2010) - vulgarmente conhecido por “erro de Othello”. Também é comum perscrutar mais aprofundadamente o comportamento não verbal das testemunhas e descurar a análise do seu comportamento verbal (Vrij, 2004; Vrij *et al.*, 2010) – Ekman & O'Sullivan (1991) apresentaram um estudo onde os sujeitos a obter melhor desempenho a detetar mentiras, eram os que observavam em simultâneo, o comportamento verbal e não verbal. Os autores encontraram ainda uma forte correlação entre a aptidão para detetar mentiras e a capacidade de reconhecimento das microexpressões<sup>1</sup>.

Levine, Feeley, McCornack, Hughes & Harm (2005) e Hartwig & Bond (2010), concluíram que os sujeitos que recebiam treino para detetar mentiras apresentavam melhores resultados nessa tarefa (Vrij, 2005). Fornecer aos participantes *feedback* sobre o seu desempenho na atividade, parece igualmente contribuir para a obtenção de resultados mais favoráveis - no entanto, não é o que se tem verificado entre investigadores, onde o *feedback* relativamente aos criminosos não existe, ou o mesmo é recebido tardiamente, o que dificulta a aprendizagem de técnicas de deteção da mentira e estratégias eficazes para esse efeito, por parte dos próprios investigadores. Outra limitação está relacionada com as técnicas de deteção da mentira constantes dos manuais da polícia, que nem sempre se revelam as mais adequadas; verifica-se a propensão para a condução dos interrogatórios tendo por base um estilo acusatório ou a revelação precoce de informação (Masip & Herrero, 2015b; Vrij *et al.*, 2010), o que não deveria acontecer, tendo em conta que o primeiro contacto que se estabelece com os intervenientes no processo é, geralmente, levado a cabo por membros das forças policiais, sendo fundamental a adoção de técnicas apropriadas e direcionadas para a obtenção de informação. Apenas, deste modo, será possível evitar-se falsas condenações, reduzindo os erros cometidos pelos profissionais da deteção da mentira. Num estudo realizado por Kassin *et al.*, os autores puderam constatar que falsas incriminações poderiam levar à confissão de um crime por parte de um sujeito inocente (Loftus, 1997).

---

<sup>1</sup> As microexpressões são expressões faciais completas, mas que no entanto, duram apenas uma fração de segundo, traduzindo as emoções sentidas pelo sujeito (Vrij *et al.*, 2010).

Na ausência da criação de novas técnicas, torna-se urgente aprimorar as já existentes, de modo a que possam ser adaptadas a cada situação e a cada caso específico, passando pela criação de protocolos flexíveis. Tendo em conta alguns dos trabalhos já realizados sobre a deteção da mentira e que serão abordados no decurso da presente dissertação, sugere-se que cada técnica seja utilizada consoante o teor da investigação em curso, articulando-se, de modo a possibilitar a avaliação mais completa de cada caso. Ao longo deste trabalho serão apresentadas algumas das técnicas mais conhecidas, bem como outras que ainda se encontram por explorar e que, num futuro próximo, poderão revelar-se úteis para os setores forense e judicial. Para tal, optou-se por uma metodologia de cariz teórico, com recurso à revisão de literatura. A norma utilizada para citações e referências bibliográficas foi a norma APA (American Psychiatric Association [APA], 1990).

De entre as técnicas abordadas, o polígrafo é certamente um dos métodos mais divulgados e utilizados na área da deteção da mentira, sendo inclusivamente aplicado em programas de televisão, não constituindo deste modo, um método cientificamente fiável. No entanto, sabe-se hoje que é possível influenciar os resultados obtidos com este instrumento, pelo que se julgou ser pertinente desmistificá-lo. Para além do polígrafo, outras técnicas foram abordadas, nomeadamente, a técnica do interrogatório estratégico, a técnica do “advogado do diabo”, a abordagem do uso estratégico da evidência (SUE), a análise científica do conteúdo (SCAN), o *linguistic inquiry and word count* (LIWC), a teoria do controlo da realidade (RM), o *voice stress analysis* (VSA), o *layered voice-stress analysis* (LVA), o *functional magnetic resonance imaging* (fMRI), a técnica da verdade comparável (Vrij *et al.*, 2010), a diferenciação sobre o esforço cognitivo entre mentirosos e não mentirosos, a análise do estudo das intenções futuras, que tem demonstrado ser uma técnica promissora, na medida em que permite diferenciar com maior exatidão, as intenções verdadeiras das falaciosas, o *Statement Validity Analysis* (SVA) e respetivo componente principal, o *Criteria-Based Content Analysis* (CBCA), usados não para detetar a mentira, mas sim, a verdade, e ainda, a técnica do Desenho Infantil, nomeadamente, o Desenho da Figura Humana (DFH), de Goodenough, 1926 e o *House-tree-person* (HTP), de John Buck, 1949 (Apêndice I).<sup>2</sup>

Das técnicas anteriormente apresentadas, o presente trabalho incidirá sobretudo, no estudo do conteúdo verbal das declarações, através da técnica *Statement Validity Analysis* (SVA), com destaque para o seu componente principal – o *Criteria-Based Content Analysis* (CBCA). O CBCA pretende avaliar a credibilidade das declarações prestadas pelas testemunhas, sobretudo em contexto de abuso sexual infantil, não dispensando a aplicação

---

<sup>2</sup> Apêndice I – Quadro resumo sobre as técnicas de deteção da verdade/mentira.

prévia de uma entrevista cognitiva, cujo principal objetivo passa por auxiliar as testemunhas a melhor recordarem os acontecimentos, tornando possível a obtenção de informação autêntica. Será também abordada, em maior detalhe, a técnica do Desenho Infantil, realçando-se a sua importância para o referido contexto. O desenho é como uma narrativa pictórica que as crianças utilizam para revelar o seu mundo interior (Quentel, 1992); é possível avaliar, com recurso a essa técnica, não só a capacidade intelectual da criança, como a sua personalidade e estado emocional (Bekhit *et al.*, 2005). A técnica do desenho revela-se fulcral na avaliação psicológica no âmbito do abuso sexual de crianças, constituindo um método privilegiado para a expressão de sentimentos, sem que seja necessária a verbalização do sofrimento e angústia sentidos pela criança. O presente estudo elege como principal propósito aliar a aplicação do CBCA, um dos instrumentos mais utilizados em diversos países no que toca à problemática do abuso sexual de crianças, à técnica do desenho infantil, permitindo desse modo uma análise e interpretação mais completas dos casos, ao contemplar uma vertente verbal (análise das declarações com recurso ao CBCA) e não verbal (análise do desenho).

Acontece que muitas vezes o depoimento da vítima é a única prova disponível (sobretudo nos casos de abuso sexual), constituindo, assim, uma peça fundamental para as investigações judiciais e forenses. Torna-se, portanto, imprescindível utilizar instrumentos ou estratégias específicas de avaliação para a apreciação concisa dos depoimentos, permitindo a criação de pontes entre o trabalho realizado pelas diversas entidades, nomeadamente, entre os profissionais das áreas do Direito e da Psicologia, possibilitando, dessa forma, estabelecer uma relação mais estreita entre ambas. Uma relação interdisciplinar será essencial para potenciar o sucesso com que os casos serão resolvidos, atenuando a probabilidade de serem cometidos erros graves, tais como a condenação de inocentes e a absolvição de culpados. Assim sendo, a Psicologia do Testemunho deverá ser merecedora de maior atenção no futuro, encarnando um papel central para as problemáticas mencionadas, constituindo o “braço direito” do próprio juiz, na medida em que todo o trabalho e interpretação dos casos efetuados *a priori* pelo psicólogo forense, poderão influenciar o veredito final.

## **CAPÍTULO I – Fundamentação Teórica**

1.1 Psicologia e Direito – Intervenção Juspsicológica

1.2. Psicologia do Testemunho

1.3. Processos Psicológicos Básicos

1.4. Fatores que podem influenciar o testemunho

1.5. Psicologia das Motivações Ajuridicas do Sentenciar

1.6. Personagens do processo judicial

### 1.1. Psicologia e Direito - Intervenção Juspsicológica

A tentativa de descoberta do motivo que induz delinquentes a cometerem crimes remonta ao século XIX, com a obra *O homem delinquente*, de Lombroso (1876), a qual deu origem à ciência da Criminologia. A atenção foi desviada do crime em si, para o seu protagonista, o criminoso. Esta obra abriu então caminho, ao afunilamento entre o Direito e a Psicologia, cujas pontas se entrelaçam num lugar de interesse mútuo: o comportamento humano (Gaspar, 2001; Gómez, 2009; Poiares, 2001). A Psicologia Forense despontou assim, da fusão da Psicologia nos meandros da Justiça, tornando-se parte integrante do contexto judiciário (Gómez, 2009). Apesar da aproximação entre as duas vertentes, o modo como analisam o comportamento é distinto: para o Direito a transgressão corresponde à infração das regras, enquanto que para a Psicologia a mesma é parte integrante do desenvolvimento humano, sendo uma etapa crucial no que respeita à evolução do sujeito. O Direito compreende sobretudo o crime, ou seja, o ato em si, ao passo que a Psicologia tenta aceder ao seu ator, o criminoso. (Poiares, 2001).

É preciso talento para desmascarar o culpado, dando relevo aos comportamentos e ao que os motivou; o conceito de verdade é analisado diferentemente pela Psicologia e pelo Direito, apresentando-se para o primeiro como “[...] uma construção que encaixa nos factos e que é apenas uma entre outras verdades possíveis”, e para o segundo como “[...] algo que corresponde à realidade, e uma vez terminado o julgamento essa verdade não seria mais questionada” (Queirós, 2012, p.50). A Psicologia não aceita apenas uma versão dos factos, defendendo a existência de várias hipóteses, umas mais plausíveis do que outras, que nos podem direccionar num determinado sentido, podendo vir a ser alteradas. O principal interesse da Psicologia reside nas emoções e afetos que são transmitidos através do comportamento, possibilitando a sua objetiva elucidação e utilização no âmbito do Direito (Gaspar,2001). A causalidade é outro elemento que é encarado de forma distinta pelas duas ciências, usando o Direito o seu estatuto de poder para punir os atos decorrentes de uma causalidade linear, cometidos por um culpado, cujas consequências comportamentais, são então retificadas pela Lei. Para a Psicologia, essa causalidade não é vista como linear, mas antes, como estando na dependência de múltiplos fatores, os quais influenciam o comportamento, assumindo a motivação um papel essencial (Queirós, 2012) - o Direito rege-se então pelo princípio da normatividade, enquanto a Psicologia, abre os seus horizontes, para ver além do óbvio. Verifica-se a tentativa, por parte do Direito, de controlar as externalidades do comportamento, ao invés da Psicologia, que procura alcançar o que se encontra além do observável. O Direito apresenta-se então, como uma ciência normativa do comportamento, que atua mediante a aplicação de sanções; possui um carácter dinâmico,

sendo responsável pela manutenção do equilíbrio, da ordem e da correção, rumo ao controlo social, socorrendo-se para tal, da imposição de padrões de normalidade. O poder que detém permite-lhe, além da catalogação dos atos como legais ou ilegais, a determinação do tipo de sanção a aplicar perante cada ilegalidade cometida. Depara-se, constantemente, com valores culturais e sociais e “ [...] opera numa área mais densa, [...] a vida [...] “ (Poiares, 2001, p. 27; Gaspar, 2001). Deste modo, existe a necessidade de se amparar na Psicologia, na expectativa de encontrar esclarecimentos sobre o comportamento humano, permitindo dar sentido às regras e punições que o Direito estabelece, de modo a se poder tornar numa fonte de conhecimento mais íntegra. Contudo, verificou-se uma mudança de atitude por parte de psiquiatras e psicólogos, os quais optaram por indeferir respostas a certas questões impostas pelo Direito, devido à impossibilidade de serem fornecidos esclarecimentos de carácter científico (Gaspar, 2001). A formação em Psicologia é praticamente inexistente entre os elementos que constituem o enredo judicial, sendo no entanto, um fator essencial à correta interpretação dos testemunhos, por forma a se poder fazer uma avaliação, o mais próxima possível, da realidade. O modo como cada um interpreta os depoimentos apresenta-se em conformidade com o seu estatuto profissional, sendo elaboradas convicções cujos alicerces se encontram nesses conhecimentos específicos (Louro, 2008).

São inúmeras as referências a noções originárias da Psicologia no seio do Direito, dirigindo as suas práticas e condutas, motivadas pelas carências que se fazem sentir não só nesse sistema, como a nível das capacidades psicossociais dos seus técnicos. A aliança entre ambas tem-se vindo a segmentar em diversas áreas, particularmente: Psicologia Judiciária, Psicologia Jurídica, Psicologia Judicial, Psicologia Legal, Psicologia Criminal, Psicologia Forense, Psicologia Penitenciária e Psicologia da Polícia (Poiares, 2001). A Psicologia Judiciária surge com a Escola Positivista Italiana (século XIX), com Lombroso e, mais tarde, Ferri e Garófalo, revestindo-se de grande importância no âmbito judicial, uma vez que procede ao estudo do ato e do(s) seu(s) autor(es), a fim de descortinar a verdade dos factos; esta área emerge devido à falta de respostas no campo do Direito, havendo a necessidade de se recorrer à Psicologia (Louro, 2008). Os objetivos comuns à Psicologia, enquanto fonte de Saber, e ao Direito, enquanto fonte de Poder, estão em dependência, tornando-se imprescindível a sua aproximação. O estudo das representações sociais permite a confluência entre as duas vertentes, realçando a importância de um trabalho conjunto, de modo a poder cumprir objetivos comuns e ultrapassar dificuldades singulares, facilitando a compreensão dos meandros da sua relação. As representações sociais referem-se à partilha de conhecimentos por um conjunto de indivíduos no seio de determinado contexto, pondo a descoberto a subjetividade inerente a tal dinâmica, bem

como as suas vicissitudes culturais; assim, propiciam a interpretação da estrutura social, conferindo-lhe coerência (Gaspar, 2001).

A atuação da Psicologia em territórios jurídico-judiciais inicia-se num momento anterior ao da aplicação das leis e estende-se para além deste, podendo ser definida como a intervenção juspsicológica: “[...] a penetração e envolvimento do saber, das práticas e das mensagens psicológicas nos territórios do Direito, quer ao nível jurídico quer no plano judicial” (Poiares, 2000, p.14). No que se refere à criação das leis, estas têm como objetivo a categorização dos comportamentos e o estabelecimento da ordem social, modificando-se ao longo do tempo, de acordo com os modelos sociais vigentes na época. As mesmas encontram-se submetidas não só às representações sociais do legislador, como à influência dos restantes atores envolvidos, direta e indiretamente: o aplicador, o transgressor, a vítima e, ainda, a opinião pública, a opinião política, os *media*, entre outros (Gaspar, 2001). Já a intervenção juspsicológica intercede não só em território criminal, como em território não criminal, abarcando um alargado domínio de atuação, nomeadamente, apoio à vítima, jurisdição laboral, área de família e menores, sinistralidade rodoviária, Psicologia do Testemunho, reforma de programas de reinserção social, apoio a dispositivos policiais e atores jurídicos, administração de estabelecimentos prisionais e área da exclusão social, são alguns exemplos do seu campo de atuação (Gómez, 2009; Poiares, 2001). Este tipo de intervenção estende-se, em contexto criminal, da prevenção à reinserção social, passando pela decomposição minuciosa do crime e do seu ator, no seio de um cenário exclusivo: cabe à Psicologia Criminal a gestão de tais funções. O cerne da questão está no desvendar das motivações do criminoso, num panorama de desordem social. A Psicologia Criminal necessita de desfazer os estereótipos existentes em torno da temática do crime, oferecendo uma abordagem íntegra e na qual estejam contidos todos os atores inerentes ao processo de criminalização (Poiares, 2001).

Aquando da aplicação da lei, pressupõe-se a presença de um modelo objetivo de avaliação, não sendo no entanto, possível separar essa avaliação da influência exercida pelas emoções, não só dos próprios testemunhos, como também do juiz, o qual tenta simular o que irá sentir antes de proferir a sentença, com o intuito de evitar emoções negativas (Queirós, 2012). A convicção do juiz será então determinada não só por fatores de ordem cognitiva e percetual, como também, por fatores de ordem afetiva (Duarte, 2003) - é então percetível, a presença de motivações ajurídicas na hora da tomada de decisão, estando sob o domínio do lado mais emotivo do próprio juiz. A expressão das emoções em contexto judicial apresenta-se sob a forma de estereótipo comum, onde todos os intervenientes tomarão por certa, a inocência ou culpabilidade de um arguido, com base na

maior ou menor expressão de emoções, respetivamente; um sujeito que desempenhe bem o papel de vítima, chorando e mostrando-se muito assustado, aparenta maior credibilidade do que outro, que se mostre mais indiferente ou bem-humorado. A percepção de credibilidade é, então determinada, por estereótipos sociais, os quais vinculam a adequada expressão das emoções (Queirós, 2012) - deste modo, a expressividade inerente aos testemunhos parece determinar, *a priori*, a decisão tomada pelo juiz, fazendo julgamentos de valor tendo apenas por base, esse elemento. Aliar a Psicologia ao Direito e à Justiça pode revelar-se uma estratégia essencial, no tocante à compreensão da influência das emoções nesses contextos, e conseqüentemente, ao apuramento da verdade (Gómez, 2009; Queirós, 2012).

## 1.2. Psicologia do Testemunho

A junção da Psicologia Forense e da Justiça deu então origem à Psicologia do Testemunho, devido à importância que a análise dos depoimentos apresenta nesse contexto (Louro, 2008; Poiares, 2012). A Psicologia do Testemunho remonta ao século XIX e afirma-se como uma área autónoma e especializada da Psicologia Forense, constituindo o elo de ligação entre o Direito e a Psicologia; retrata a relação existente entre o sujeito, a testemunha e o objeto (o acontecimento), que se define por ser um ato singular e irrepetível. Os seus principais objetivos passam pela redução dos erros em meio judiciário, na tentativa de alcançar a verdade, pela apreciação e valoração da credibilidade e da fiabilidade dos testemunhos e ainda pela distinção entre a verdade e a mentira. Tem como objeto de interesse o comportamento dos demais intervenientes nesse âmbito, bem como, as respetivas interações e a influência que detêm na decisão final do juiz, atentando nas discursividades singulares. A Psicologia do Testemunho reparte a sua atenção por dois binómios alicerçais: a verdade vs mentira e a credibilidade vs fiabilidade (Gómez, 2009; Poiares, 2012; Queirós, 2012). O foco da presente tese incidirá sobre o caminho a percorrer, no âmbito da Psicologia do Testemunho, na busca pela verdade, procedendo-se para tal, à descrição e comparação de algumas técnicas de deteção da mentira, destinadas quer à população adulta, quer para casos que envolvam crianças ou jovens.

Os depoimentos prestados pelas testemunhas são o resultado de crenças e convicções contidas nas narrativas elaboradas pelas mesmas, referentes aos factos captados, de forma direta e através dos sentidos, estando destinados a produzir efeito sobre o recetor (juiz); deste modo, é possível nomear uma diversidade de fatores que influem quer na fiabilidade, quer na credibilidade do testemunho e, conseqüentemente contaminam a sua veracidade - “a realidade tem sempre, portanto, um valor subjetivo e, por conseguinte,

relativo, porque é uma projeção do mundo exterior que chega ao nosso eu, deformado pelos nossos sentidos e por todos os nossos processos psíquicos” (Altavilla, 1982, p.506). Em todos os depoimentos estão presentes três elementos básicos: a cognição (crenças do sujeito), os afetos (valores e emoções) e os comportamentos (resposta do sujeito em relação à situação em causa) (Louro, 2008; Poiares, 2012).

Esses depoimentos são veiculados através do discurso, considerado como um conjunto ordenado e coerente de proposições através do qual, o falante expressa as suas crenças, estereótipos e expectativas, inerentes à motivação que o conduziu a discursar (Miaille, cit. Poiares, 2008). Essa motivação compõe o intra-discurso, permitindo definir uma lógica discursiva - é importante que sejam analisadas possíveis contradições entre o discurso e o intra-discurso nas declarações prestadas, de molde a detetar mentiras. No seio da comunicação verbal podem ainda definir-se ditos e não ditos, interditos, entreditos e, por último, sobreditos. Os ditos referem-se ao que é proclamado pelo falante, enquanto os não ditos correspondem ao que é omitido, por não se julgar relevante. Os interditos respeitam à informação que o falante opta por ocultar, com receio de possíveis represálias para o próprio ou para terceiros, por fidelidade ou por culpabilização. Os entreditos são as alusões transmitidas nas “entrelinhas”. Já os sobreditos constam da repetição enfatizadora de determinado assunto e que, na ótica do falante, poderão auxiliar na tentativa de transmitir credibilidade (Poiares, 2012). As pausas são um elemento de grande relevância no discurso, traduzindo, habitualmente, hesitações do falante, merecendo uma análise contextualizada (Rodrigues, 2005) - é possível, através das pausas discursivas, entender-se de forma mais clara aquilo que o falante pretende dizer, ou por outro lado, aquilo que pretende ocultar; as pausas funcionam como “marcas pessoais”, que, por vezes, assinalam pormenores relevantes. Também o ritmo discursivo apresenta um papel importante, permitindo dar coerência ao discurso (Rodrigues, 2005).

Contudo, grande parte da nossa comunicação é manifesta de modo não verbal, complemento da comunicação verbal e que compreende movimentos corporais, expressões faciais e características vocais: corresponde, no âmbito do testemunho, ao saber-estar em tribunal (Poiares, 2008). É através deste tipo de comunicação que as emoções são transmitidas (Poiares, 2012); a variabilidade encontrada nos testemunhos deve-se, não só aos interesses de cada sujeito, como também, à influência de uma multiplicidade de fatores. As emoções são um desses fatores, devendo-se às mesmas o rumo e sentido da vida. As emoções são o motor central do comportamento humano, sendo desencadeadas conforme as circunstâncias em que o sujeito se encontra; é através dessas circunstâncias, que se torna possível para o sujeito, aprender a orientar as suas emoções, no sentido mais

convincente. As emoções alteram as estratégias de processamento da informação, conduzindo todo o processo num determinado sentido, o que inevitavelmente leva a uma decisão enviesada. Por outro lado, as emoções simplificam o processo de memorização, direcionando os processos atencionais do sujeito para elementos que estejam em concordância com o seu estado emocional presente, descurando contudo, detalhes e informações periféricas, o que poderá ser prejudicial no contexto do testemunho (Queirós, 2012). A fim de melhorar a recuperação de tais informações, é importante recriar-se o estado emocional experienciado durante o acontecimento, assim como, socorrer-se de um processo de atenção seletiva, com o intuito de serem escolhidas as informações mais relevantes. Ainda no âmbito da comunicação não verbal, não poderão ser ignoradas diferenças culturais (Poiares, 2012); por exemplo, no seio de determinada cultura é exetável que se olhe para a pessoa a quem se dirige a mensagem, enquanto noutras culturas, é esperado que o falante desvie o olhar.

No seio da comunicação, a interação que se estabelece entre falante e ouvinte pressupõe reciprocidade. Os sinais conversacionais, tais como sendo, os elementos linguísticos, não-linguísticos ou não-verbais expressos durante a interação executam múltiplas funções, nomeadamente, no que respeita à organização da relação entre falante e ouvinte, dando as coordenadas para a alternância de vez, a qual é negociada consoante os objetivos e necessidades dos intervenientes. Além disso, esses sinais permitem estabelecer a ligação entre os conteúdos dos diversos temas abordados, dando lógica à comunicação. Também a postura e expectância dos intervenientes em relação ao outro ou ao conteúdo da conversação são reguladas pelos sinais conversacionais (Rodrigues, 2005). São esses sinais que permitem ao falante, manipular a interação, direcionando-a no sentido dos seus interesses; no seio do testemunho, um sujeito que pretenda omitir ou alterar a realidade dos factos, poderá usá-los em seu benefício. É igualmente possível detetar sinais conversacionais através da comunicação não verbal, por meio de movimentos corporais, sendo imprescindível decifrar quais os motivos que levaram a tais comportamentos; devem ser observados os movimentos do tronco e da cabeça, a gesticulação, e o olhar que por si só, revela muito acerca das intenções do falante. A fim de examinar a deteção da mentira através da observação do comportamento não verbal, há que ter em conta a continuidade ou descontinuidade dos movimentos corporais, atentando em possíveis incongruências entre a mensagem transmitida e a forma como é acompanhada por tais movimentos; o comportamento não verbal estrutura a fala, diferenciando conteúdos e atribuindo significado aos mesmos, sendo uma poderosa ferramenta que confere autenticidade à mensagem que se pretende transmitir (Rodrigues, 2005). A conjugação entre os dois tipos de comunicação compõe a discursividade, de onde é possível captar os valores intrínsecos ao sujeito,

devendo ser atentada no contexto em que ocorre (Poiares, 2012); fora de contexto, poderá ser, erroneamente interpretada, correndo-se o risco de se perceberem as mensagens de forma distorcida, deixando escapar um culpado, ou acusando um inocente.

### 1.3. Processos Psicológicos Básicos

O interesse da Psicologia do Testemunho incide no modo como os processos psicológicos básicos afetam a elaboração dos testemunhos, combinando sensação, atenção, percepção e memória. Além da observação direta, outras técnicas, como o exame psicológico e a perícia de personalidade<sup>3</sup>, têm vindo a ser utilizadas com o propósito semelhante de descortinar a credibilidade dos depoentes e o seu comprometimento no acontecimento (Louro, 2008). O sujeito procederá à captação do real com base nos seus processos psicológicos básicos, sendo-lhe os mesmos reenviados pelo objeto, resultando assim, na transformação do acontecimento em acontecido. O acontecido reporta-se deste modo, à narrativa do acontecimento: a versão idiossincrática dos factos. O objeto integra-se ainda, num dado cenário, o qual será igualmente reenviado para o sujeito. O tribunal irá acolher o acontecido, não tendo acesso ao acontecimento em si; cabe ao juiz a apreciação da sua fiabilidade, apesar de nunca ter estado presente no cenário autêntico do acontecimento. Segundo Poiares (2008), o juiz é a testemunha das testemunhas e tem acesso ao acontecido dos acontecidos, o chamado meta-acontecido; tal como as testemunhas, terá de proceder à reconstrução do acontecimento, com base nos seus processos psicológicos básicos, os quais poderão distorcer o produto da sua decisão (Poiares, 2012). É neste meandro, que se revela fundamental a análise crítica da Psicologia, mais especificamente, da área das motivações ajurídicas do sentenciar, temática esta, abordada mais à frente.

Como explicitado anteriormente, os processos psicológicos básicos estão na base da elaboração dos testemunhos e do modo como estes são interpretados pelo juiz e demais intervenientes no processo judicial; perante tais factos, é de explorar, dentro desses processos, os que mais contribuem para a compreensão da área testemunhal, nomeadamente, a memória e a percepção.

A memória diz respeito à forma como o sujeito inscreve e organiza acontecimentos do passado numa linha cronológica, de modo a poder empregá-los perante situações

---

<sup>3</sup> A prova pericial possibilita a síntese da informação recolhida na avaliação psicológica em contexto legal ou forense. A informação obtida a partir da avaliação psicológica permite auxiliar o juiz na tomada de decisão (Blackburn, 2006).

futuras. É através da memória que a identidade de cada um se constrói, permitindo relacionar o passado com o presente, apresentando tal, particular relevância em contexto testemunhal, onde o depoente tenta recriar os factos por ele experienciados; sem memória não seria possível recordar, ou seja, as provas baseadas nos testemunhos não existiriam. A memória opera através de um conjunto de processos, podendo diferenciar-se consoante o intervalo de retenção da informação conservada, onde se inserem a memória a curto prazo (intervalo de tempo reduzido) e a memória a longo prazo (intervalo de tempo alargado) ou consoante a consciência que o sujeito tem da recordação, incluindo memória explícita (existe consciência da recordação) e memória implícita (não há consciência do ato de recordar) (Gleitman, 1999; Louro, 2008). A memória é o registo pessoal de experiências vivenciadas, estando desse modo, ancorada a sentimentos, crenças ou mesmo expectativas do próprio: eventos significativos ficam melhor armazenados na memória, uma vez que por apelaram à emoção e sendo mais frequentemente recuperados, permitem uma maior ativação e reforço. A emoção provoca uma redução na perceção, sendo prestada maior atenção a aspetos centrais do acontecimento, remanescendo poucos recursos para detalhes periféricos; deste modo, é compreensível que acontecimentos emotivos possam igualmente conter erros mnésicos, não sendo recordados na íntegra.

A memória processa-se em três momentos distintos: a codificação, o armazenamento e a recuperação. A capacidade de atenção de um indivíduo é de certa forma reduzida, ficando apenas gravada na sua memória informação na qual atentou, conduzindo a uma preferência por certos estímulos, percecionados em detrimento de outros, aquando da fase de codificação. Na presente fase, a informação captada dependerá, ainda, de certas características individuais e do acontecimento em si, assim como, de informação previamente guardada na memória. Quanto maior o tempo de exposição ao acontecimento, maior a atenção que lhe é prestada e, conseqüentemente, melhor a eficiência da sua inscrição na memória; a atenção e a memória andam de mãos dadas: se o indivíduo não prestar atenção a um dado evento, não terá capacidade para o recordar (Sousa, 2014). Posteriormente, a informação será armazenada na memória, sofrendo algumas modificações, sobretudo na presença de acontecimentos iguais ou semelhantes aos que geraram essa informação. O registo da informação armazenada constitui o traço mnésico, o qual deverá ser mantido de forma permanente (Gleitman, 1999). Por último, a recuperação consiste em readquirir informação previamente armazenada e em transmiti-la, de modo a que seja possível aceder-lhe através da memória. Nesta fase, a informação será reconstruída pelo sujeito juntamente com os significados que este lhe atribuiu, integrando conhecimentos e contextos atuais, que poderão diferir daqueles do momento do ocorrido. O esquecimento, ou seja, a incapacidade para recuperar informação, denunciará a existência

de erros na fase do armazenamento ou na fase de recuperação em si, podendo verificar-se contaminação por informação posterior ou mesmo dissipação da informação devido à passagem do tempo. É também possível recordar informações esquecidas durante anos, designando-se tal fenómeno por reminiscência (Sousa, 2014). A recordação (pedir ao sujeito que se lembre de certos acontecimentos) e o reconhecimento (pedir ao sujeito que reconheça algo por ele captado previamente) são dois dos procedimentos mais utilizados no estudo da recuperação. Segundo a Teoria da Compatibilidade (Tulving e Osler, 1968; Tulvin e Thomson, 1973; Hintzman, 1990), a recuperação da informação é facilitada quando o contexto em que sucede se assemelha ao da fase em que a informação foi adquirida. Problemas que surjam durante qualquer uma das três fases poderão advir em lacunas na memória, sendo uma das suas principais causas, o aumento do intervalo de retenção, o qual terá como consequência direta a amplificação do esquecimento. A decadência da informação com a passagem do tempo é uma das teorias explicativas do esquecimento, distinguindo-se da teoria da interferência, na qual se defende a presença de uma interposição de várias recordações, dificultando a recuperação da informação pretendida. Uma outra teoria do esquecimento respeita aos índices de recuperação, ou seja, aos estímulos que propiciam a recordação, os quais sofrem modificações com a passagem do tempo, levando a distorções na memória; no entanto, a presente teoria não abrange todos os fatores responsáveis pelo esquecimento (Gleitman, 1999).

Não só o esquecimento, como os conhecimentos adquiridos pelo sujeito ao longo do seu desenvolvimento, condicionarão a forma como a informação é recuperada. Considera-se que a memória consiste num processo reconstrutivo, que se realiza a partir de informação incompleta do ocorrido: a reconstrução involuntária dessa informação terá essencialmente, como base, não aquilo que o sujeito conseguiu recordar de uma situação, mas os seus conhecimentos e expectativas (Gleitman, 1999; Sousa, 2014). Quanto mais tempo decorrer desde esse momento, mais vezes será feita a reconstrução da informação, tendo como consequência a sua distorção, devido em parte ao aumento da informação pós-evento (Sousa, 2014). Também os efeitos da sugestibilidade são passíveis de alterar o modo como a informação é recuperada, sobretudo, no testemunho infantil: uma criança estará mais suscetível perante tais efeitos, caso os seus traços mnésicos se apresentem ténues; por outro lado, para traços mnésicos bem definidos, haverá uma maior facilidade em resistir à sugestão. Numa outra perspetiva é abordada a possibilidade de serem, inicialmente, relatados factos em conformidade com pressões sociais, sendo esses factos, posteriormente incorporados na memória que o sujeito detém da situação (Ceci & Bruck, 1993). Loftus (1997) demonstrou ser ainda possível, a implantação de memórias falsas após a exposição a informação incorreta, levando à distorção das recordações; o simples facto de

imaginar que determinado evento ocorreu torna-o mais familiar para o sujeito, podendo igualmente conduzir a erros no traço mnésico; a probabilidade das recordações conterem erros aumenta com a distância no tempo (Gleitman, 1999). Esta situação toma particular relevância em contexto forense ou judicial, onde testemunhas cujas memórias foram implantadas ou contaminadas, irão julgar que a informação por elas providenciada corresponde de facto, à realidade, podendo originar falsas acusações (Masip *et al.*, 2004).

As limitações existentes no funcionamento cognitivo levam a que os sujeitos tenham de simplificar o que captam do exterior, recorrendo a esquematizações. Assim, a memória opera através de esquemas, que não são mais do que disposições cognitivas de enquadramento concetual, as quais contêm conhecimentos prévios do sujeito e onde serão introduzidas novas informações, consoante o tipo de esquema presente. Os conhecimentos prévios e os estereótipos irão modelar a forma como o sujeito recupera a informação, complementando os espaços vazios da sua memória (Gleitman, 1999; Sousa, 2014). O quadro mental detém uma grande influência na memória do sujeito, sendo os componentes em desacordo com esse quadro, distorcidos ou omitidos (Sousa, 2014). Os esquemas revelam particular importância no caso do testemunho ocular, dado os detalhes assumirem, na maior parte dos casos, um papel fulcral para a sua resolução. A alteração da memória, decorrente da operação através de esquemas, repercute-se na precisão desses detalhes, os quais vão enfraquecendo com a passagem do tempo; assume-se, assim, que ao recordar certas informações, o sujeito as reconstrói de acordo com os seus conhecimentos e expectativas anteriores, produzindo inferências. A situação oposta também se verifica, assumindo similar relevância em contexto judicial: a recordação de certas informações sofre a influência dos pensamentos e crenças atuais do sujeito, sendo essas memórias reinterpretadas à luz do presente (Gleitman, 1999).

Outro processo psicológico básico a assumir especial relevo no contexto testemunhal é a perceção, a qual se reporta ao modo como o sujeito organiza o mundo exterior, tornando-o num todo coerente e integrado. As nossas emoções influenciam a forma como percebemos o que nos rodeia, podendo conduzir a erros no contexto testemunhal; quanto maior o envolvimento emocional do sujeito na situação, maior a alteração que a sua perceção sofrerá (Gleitman, 1999; Louro, 2008). Por outro lado, a consciência das emoções contidas nos testemunhos influencia a decisão final do juiz; por exemplo, uma pessoa mais reservada, que não demonstre tanto as suas emoções, poderá facilmente ser confundida com um mentiroso (Vrij, 2004; Vrij *et al.*, 2010; Sousa, 2014), dado serem as emoções, o elemento que medeia o processamento que se faz da informação (Queirós, 2012) – a decisão final, resume-se à personagem que o juiz constrói acerca de cada depoente,

criando identidades que traduzem as suas próprias emoções. Quando, a uma testemunha, é pedido que recorde determinado acontecimento, esta irá proceder à sua reconstrução, tendo por base o que sentiu naquele momento, ou seja, tendo por base as suas emoções; fatores como o tempo decorrido após o evento, o modo como a testemunha é inquirida para evocar o ocorrido e algumas particularidades da mesma, modificam a sua perceção original do acontecimento, havendo a tendência para confundir memórias reais com a imaginação (Queirós, 2012).

A análise perceptiva da informação ocorre de dois modos distintos: o processamento ascendente (que parte de um nível inferior para produzir unidades completas) e o processamento descendente (que parte de uma unidade superior para chegar a um nível mais primário); este último é influenciado pelos conhecimentos e expectativas do sujeito, dependendo de experiências do passado, permitindo deste modo construir os contextos atuais (efeitos de contexto). O sujeito recorre a quadros de referência próprios para, através dos seus sentidos, perceber as relações entre certos estímulos, tendendo a agrupá-los consoante determinadas características (leis da organização perceptiva). Contudo, a perceção é seletiva, sendo eleitos, através da atenção, apenas alguns estímulos, aos quais se atribui um significado particular. A forma é o elemento que permite ao sujeito reconhecer mais facilmente um objeto, passando a sua perceção por diferentes fases de processamento; esta perspetiva sustenta a ideia de que a receção inicial de um estímulo visual sofre um processamento até se transformar no resultado cognitivo final, ideia esta, similar ao que acontece no funcionamento dos computadores (entrada, armazenamento, recuperação e processamento da informação). Vemos o mundo não só através dos nossos sentidos, mas também pelo que os outros veem, baseando-nos em crenças pré-existentes (Gleitman, 1999; Louro, 2008). Os componentes anteriormente descritos irão modificar a versão original dos acontecimentos, a qual sofrerá transformações a partir dos processos básicos do indivíduo, acabando forçosamente por se tornar, numa versão subjetiva dos factos.

#### **1.4. Fatores que podem influenciar o testemunho**

Além dos processos psicológicos básicos acima mencionados, outros fatores como a própria estrutura e atuação formalizantes dos tribunais, influem nos depoimentos prestados pelas testemunhas – “a sala do tribunal [...] uma clínica social; o crime [...] a aberração de uma personalidade [...]” (Altavilla, 1982, p.545). O julgamento não passa de uma encenação, com atores com vontades próprias e onde a disposição dos diferentes

intervenientes não é feita ao acaso. Dele fazem parte juízes, ministério público, advogados, testemunhas, público e funcionários do tribunal; de forma indireta, mas não menos importante, encontram-se também os *media*, órgãos policiais, peritos, opinião pública, opinião política, comunidade técnica e comunidade científica. (Poiares, 2008). O próprio cenário, estrategicamente composto, resulta num fator ansiogénico para as testemunhas, pelo facto de se encontrarem numa posição intimidativa, tendo de prestar depoimento de pé, deixando-as mais expostas ao escrutínio alheio. Toda esta encenação que se socorre de uma linguagem complexa e específica incita ao afastamento das testemunhas, provocando um claro desajuste; é ainda provável que os depoentes apresentem diferenças a nível sociocultural, o que poderá resultar num entrave à sua fiabilidade (Poiares, 2012) - para determinada cultura, existem comportamentos que são reprováveis, enquanto para outra, esses mesmos comportamentos podem ser encarados como normativos, ou seja, enquadrarem-se nas normas vigentes para aquela sociedade.

### **1.5. Psicologia das Motivações Ajurídicas do Sentenciar**

Torna-se portanto crucial, perceber se existe algo no comportamento das testemunhas, que as possa tornar mais fiáveis comparativamente com outras e se a credibilidade é ou não motivo de apreciação por parte do juiz (Poiares, 2008, 2012). Para que se possam tecer conclusões a esse respeito, há que em primeira instância, verificar se existem motivações ajurídicas do sentenciar, cuja incidência recai sobre o comportamento do juiz. Esta linha de investigação surgiu em 2004, aliada à Psicologia do Testemunho e fruto da parceria entre a Faculdade de Psicologia e o Centro de Estudos Judiciários, tendo sido criadas para o efeito duas grelhas: GAMAS - Grelha de Análise das Motivações Ajurídicas do Sentenciar (Poiares, 2005) e GO – Grelha de Observação (Louro, 2005), as quais erigem como principal tarefa determinar se existem ou não motivações ajurídicas e em que tipo de comunicação assentam, se na verbal ou na não verbal. (Poiares, 2008). Segundo Louro (2008) “confirma-se pelos dados obtidos, que os aplicadores integram, na componente motivacional das decisões, motivações ajurídicas” (Louro, 2008, p. 192). Os estudos desenvolvidos no âmbito da Psicologia das Motivações Ajurídicas do Sentenciar tomam lugar nos tribunais, sendo avaliados segundo o sistema de Interações Discursivas (SID) e a troca de mensagens entre os seus atores (Poiares, 2008, 2012).

Os vários atores em cena quer de forma direta, quer indireta, trocam entre si informações (SID), sendo as mesmas seleccionadas pelo juiz aquando da tomada de decisão; segundo Poiares (2008), essa troca de informação pode denominar-se por “Efeito

Lavoisier”: não se perde nem se origina nova informação, apenas são sofridas transformações, desde o acontecimento em si até ao meta-acontecido (Poiares, 2012). O ambiente cultural definirá as representações sociais intrínsecas a todos os atores, as quais serão transpostas para a decisão final. Há uma sugestionabilidade inerente a todo o processo em tribunal, sendo legítimo afirmar que o juiz é motivado pelas testemunhas; no entanto, a sugestionabilidade assume um grau próprio perante cada ator, estando dependente de características singulares (Louro, 2008). Segundo Binet (1900), a sugestionabilidade estaria sujeita à influência de fatores internos e externos ao indivíduo, considerando-se para o primeiro grupo, os pensamentos individuais capazes de alterar o sentido crítico do próprio e, para o segundo, a modificação do pensamento em virtude da dependência de terceiros (Ceci & Bruck, 1993). As diversas versões pessoais do acontecimento conduzirão a uma deliberação, que jamais se estabelecerá, integralmente pragmática. O próprio juiz possui expectativas, reconstruindo a informação que lhe é transmitida em concordância com uma lógica pessoal. A sua adesão ao depoimento dependerá, não só da mensagem discursiva transmitida, como também do emissor e do modo como a troca foi efetuada: é percorrido um itinerário conturbado e subjetivo, com início marcado numa fase ainda anterior ao julgamento e término na decisão final, nunca sendo totalmente alcançada, a meta da verdade (Poiares, 2012).

## **1.6. Personagens do processo judicial**

As diferentes personagens em cena influenciam-se mutuamente, adaptando os seus depoimentos às circunstâncias vividas na sala de audiências, havendo uma alteração, por vezes inconsciente, das apreciações formuladas por cada testemunha sobre o acontecimento. Acresce o facto de em matéria judiciária, os demais intervenientes deterem conhecimentos acerca do caso, subordinando a prestação das testemunhas, que vão tentar aproximar-se das ideias manifestadas pelos restantes (Altavilla, 1982). Os depoimentos deverão ser analisados no sentido de determinar o seu grau de credibilidade, observando-se atentamente o comportamento verbal e não verbal dos depoentes, nomeadamente, possíveis contradições, incertezas, declarações infundadas e ainda manifestações de uma postura irresoluta (Sousa, 2014). Existe uma série de fatores que determinam a exatidão dos depoimentos, não só a presença dos vários intervenientes, como também a ordem pela qual são ouvidos e o facto de serem ou não sujeitos a interrogatório: o depoimento sujeito a interrogatório apresenta-se mais conturbado do que aquele que é fornecido voluntariamente - verifica-se, inerente ao primeiro, uma forte sugestionabilidade, sendo-lhe sugada toda a sua serenidade (Altavilla, 1982). A sugestionabilidade inerente ao modo como é conduzido o

interrogatório, encontra-se suscetível de provocar alterações significativas nos depoimentos (Louro, 2008).

“[...] o juiz é o perito dos peritos [...].”

(Altavilla, 1982, p. 546)

Cabe ao juiz o reconhecimento do culpado e apreciação da sua perigosidade, através do juízo que faz acerca da realidade, de molde a poder tomar a decisão mais acertada. O juiz, enquanto cidadão, é comandado pelos estereótipos vigentes na sociedade em que está inserido, assumindo-se esses estereótipos como padrões determinantes para a proclamação da sentença final; ao proferir a sentença está, inevitavelmente, a adotar uma postura crítica, nunca conseguindo deste modo, posicionar-se de forma neutra em relação ao caso. Na base de todo o processo encontram-se os processos psicológicos básicos do próprio juiz, o qual prestará maior atenção a determinados factos em detrimento de outros, captando somente através da percepção, aqueles que lhe despertem maior interesse; assim, o juízo final resumir-se-á à combinação entre experiências passadas (Duarte, 2003) e à informação que foi selecionada, descartando-se outras informações pertinentes para o caso. Esse juízo está intimamente relacionado com a personalidade, vivências e opiniões do juiz, derivando da sua intuição: “ [...] em nenhum homem é possível separar a sua opinião da sua personalidade [...] ”. Como foi acima referido, a personalidade do juiz é um dos fatores que maior influência detém para a tomada de decisão final, tendo alguns autores constatado, que traços de personalidade mais autoritárias e um locus de causalidade interna, se relacionam com uma maior tendência punitiva e com sentenças mais severas, onde os juízes atribuem uma maior responsabilidade ao arguido e não a variáveis externas ao cometimento do crime; por outro lado, juízes mais liberais optam, preferencialmente, pela aplicação de medidas alternativas. No que concerne à intuição, esta emerge do instinto, estando par a par com a experiência do sujeito (neste caso, do juiz), traduzindo-se num sentimento relativamente ao acontecimento. Assim, o juiz moldará, sem se dar conta, a realidade às suas crenças, atentando em casos anteriores que se assemelhem àquele em particular (inferência inconsciente), negligenciando possíveis disparidades; corre o risco de tomar por certa a culpabilidade ou inocência do arguido, cometendo erros atrozes (Altavilla, 1982; Sacau *et al.*, 2012). No entanto, ao proceder à comparação com casos anteriores, depara-se com outro problema: a perda no tempo do estado emotivo experienciado durante esses acontecimentos.

O lado emocional aumentará o preconceito, estreitando a sua capacidade de discernimento, o que conduzirá inevitavelmente, a uma visão incompleta do sucedido. Verifica-se a propensão do juiz para tentar confirmar as suas convicções, no que respeita à apreciação das provas, resultando em decisões enviesadas (Altavilla, 1982; Sousa, 2014). O facto de as leis se revestirem de generalizações prévias, dificulta igualmente a tarefa do juiz, que ao focar-se no caso concreto, poderá descurar elementos relevantes que se distanciam do que foi pré estabelecido, enfatizando as suas próprias convicções - lança-se então, numa reorganização do acontecimento, desconsiderando os factos em oposição, na procura desenfreada pela verificação da própria teoria; está tão imerso nas suas convicções que não é capaz de formular hipóteses alternativas. Essas generalizações são silenciadas pela presença do acusado e das restantes testemunhas, que fazem recair sobre si o enfoque do juiz, trazendo-o de volta à realidade do caso (Altavilla, 1982).

Altavilla (1982) alega que antes de se proceder à análise crítica, devem ser imparcialmente ouvidos todos os depoimentos, para se poder visualizar o acontecimento como um todo, e não apenas as suas partes. Atentar nas partes e não ser capaz de visualizar o conjunto, pode levar a uma incorreta atribuição da importância que cada uma deterá para o produto final; é então fundamental que o juiz revele, os motivos, que o levaram a dar maior importância a uma parte em detrimento de outras (Sousa, 2014). Segundo Hellwig (cit. Altavilla, 1982), as características fundamentais para a correta tomada de decisões por parte do juiz são a inteligência, a sensibilidade e a vontade, as quais deverão encontrar-se em constante harmonia; quando se dá uma quebra dessa harmonia, emerge o subjetivismo, dando lugar aos exageros e a indevidas interpretações. Cada sujeito percebe a mesma informação de diferentes formas, podendo originar as mais diversas convicções e sentenças (Sacau *et al.*, 2012). Para o eficaz emprego da intuição na tomada de decisão, é necessária uma posterior verificação objetiva dos factos apurados; caso contrário, o resultado obtido traduzirá o estado afetivo do juiz, assente na noção de êxito por ser fiel às suas crenças, o que poderá não corresponder à representação da realidade, mas antes à representação dessa realidade perscrutada através da visão pessoal do juiz (Sollier, cit. Altavilla, 1982). “Quantas perguntas são feitas [...], a acusados e a testemunhas, conforme o juiz haja aceite esta ou aquela versão?” (Altavilla, 1982, p.517). A intuição poderá ser útil numa fase em que o juiz selecione, entre diversas opções, aquela que lhe parece mais acertada, num exercício de tentativas, até chegar, através de operações lógicas e recorrendo à sua experiência, a uma reconstituição dos factos; posteriormente, numa fase em que terá de fundamentar as suas conclusões com base nas evidências, a sua intuição, não será mais, uma ferramenta vantajosa (Sousa, 2014). Segundo Altavilla (1982), o juiz deverá proceder a uma observação simplificada do sucedido, resumindo posteriormente, os

componentes fundamentais para o seu juízo final; é crucial a adoção de uma postura crítica, evidenciando possíveis contradições e estabelecendo correlações lógicas.

Ao fazer a livre apreciação da prova, o juiz rege-se não pelas leis, mas antes, pela sua experiência: são as máximas da experiência que fixam o valor probatório de cada prova, derivando da motivação do juiz e apresentando-se independentes do caso em particular - “[...] os juízes, como humanos que são, não estão imunes de mostrar diferenças individuais na sua tarefa de julgar” (Sacau *et al.*, 2012, p. 86). Essas máximas devem estar contextualizadas, uma vez que serão sempre relativas, resultando da indução a partir de casos relevantes; o risco é o de usar essas máximas para responder àquilo que as provas não dizem. É, portanto compreensível, que diferentes juízes expressem opiniões distintas, relativamente a um mesmo caso e perante a exposição às mesmas provas: o intuito com que a sentença é ditada, leva a que se verifiquem tais diferenças; nalguns casos, o juiz pretende que se faça justiça, ao aplicar a pena ideal para aquele arguido; noutras situações, o seu intuito passa pela reabilitação do mesmo, ou ainda, pela adoção de uma postura mais preventiva, não só em relação à comunidade, como em relação ao próprio arguido, na tentativa de o impedir de cometer os mesmos atos no futuro (Sacau *et al.*, 2012; Sousa, 2014). De acordo com McFatter (cit. Sacau *et al.*, 2012), as diferentes sentenças podem ser classificadas, segundo a personalidade e experiência do juiz, interferindo na severidade da pena a atribuir, ou segundo o resultado da interligação entre o tipo de delito e as particularidades do juiz, traduzindo-se em variações na severidade da sentença consoante o crime que foi cometido, ou ainda, conforme a sua fiabilidade, ou seja, a coerência que apresenta perante o mesmo caso, em diferentes ocasiões. Para o autor, o que detém maior peso na determinação da sentença não é a variabilidade inter-juízes, mas sim, a variabilidade intra-juízes. Por outro lado, alguns autores afirmam que a desigualdade entre sentenças é devida à incontornável variedade que se verifica entre os diversos casos, sendo que cada caso é um caso, não havendo por conseguinte, possibilidade de os avaliar de modo idêntico (Sacau *et al.*, 2012). Para além dos pressupostos apresentados, os crimes tendem a fugir à normalidade, o que torna mais complexa para o juiz, a tarefa de compreender, o que de facto ocorreu (Altavilla, 1982).

Alguns dos inconvenientes associados ao processo de tomada de decisão judicial decorrem da falta de tempo e falta de informação que o juiz possui relativamente ao acusado, levando-o a desenvolver estratégias que lhe permitam orientar-se segundo as limitações com que se depara, enveredando por “[...] atalhos cognitivos” (Sacau *et al.*, 2012, p.76). Esta situação desponta quase inevitavelmente, em crenças e preconceitos, no tocante à culpabilidade ou inocência do arguido: “A tendência é um movimento que não quer

ser desviado, a crença é uma pausa que pretende não ser perturbada” (Altavilla, 1982, p.536); por vezes, o juiz deixa-se levar por ideias pré concebidas, negando quaisquer alterações nos juízos que formula acerca dos acontecimentos, como que num estado de cegueira mental. A ameaça, encontra-se no facto de a decisão da pena a aplicar se encontrar exclusivamente nas mãos do juiz, podendo inocentes ser injustamente acusados de crimes hediondos, acusações essas desencadeadas por sentimentos de rancor e antipatia. Basta somente que o juiz possa ser vítima de um crime semelhante, para despoletar tais sentimentos, não se dedicando a uma análise detalhada das evidências (Altavilla, 1982). É a sua motivação que o orienta, determinando os seus atos e acentuando preconceitos. Altavilla (1982) procede à comparação entre a sentença proferida pelo juiz e o diagnóstico elaborado pelo médico, afirmando ser a tarefa do primeiro mais complexa, por ter de descortinar por si mesmo, quem cometeu o crime, ao passo que o segundo tecerá as suas conclusões com o auxílio dos pacientes.

Inúmeros fatores, legais e extralegais, afetam o processo de tomada de decisões judiciais, encontrando-se estes fatores em interação, culminando em desigualdades nas sentenças proferidas. Dentro dos fatores legais, aqueles que apresentam maior relevância para a tomada de decisões, são o tipo de crime cometido, a sua gravidade e os antecedentes criminais do arguido, os quais moldam as expectativas do juiz; no que toca aos fatores extralegais, contam-se ainda a idade, género, raça, estatuto socioeconómico, profissional e situação familiar do arguido, bem como o tipo de ideologia sócio legal do juiz, que ditará as causas atribuídas ao ato criminal. Esta atribuição causal encontra-se subordinada aos conhecimentos penais do juiz e ao contexto social em que se insere, determinando as crenças que serão formuladas em relação às causas do crime, de acordo com a ideologia preeminente. Mitchell constatou que as penas atribuídas a afro-americanos eram mais severas do que as atribuídas a brancos e Spohn observou existir, por parte dos magistrados, uma maior discriminação para com minorias raciais. Alguns autores concluíram que, no tocante à idade do arguido, quanto mais novos, mais severas seriam as penas que lhes eram destinadas. Já no que respeita ao género, Daly chegou à conclusão de que não eram as arguidas as mais beneficiadas com a aplicação de penas menos severas, mas antes, qualquer arguido que desempenhasse um papel preponderante na família e que tivesse, à sua responsabilidade, algum menor. Os estudos que fazem referência à influência dos atributos dos arguidos para a atribuição de sentenças mais severas, têm-se encaminhado num sentido mais lato, o de analisar, em simultâneo, diversas particularidades do arguido, ao invés de serem analisadas em separado (Sacau *et al.*, 2012).

As primeiras impressões são um outro fator de grande influência, na forma como o juiz avalia o caso, verificando-se a tendência para a credibilização das alegadas vítimas, nas quais deposita a sua confiança (Altavilla, 1982). A formação destas impressões está diretamente relacionada com as áreas mais primitivas do cérebro, manifestando a tentativa de proteção contra possíveis ameaças; assim, a impressão inicial irá interferir com as posteriores ilações formuladas, respeitantes ao mesmo sujeito (Sousa, 2014). A credibilidade atribuída às testemunhas encontra-se também na dependência das suas características físicas, sendo que, por vezes, o juiz valoriza os seus comportamentos apenas com base nos traços faciais, estando habilitado a condenar injustamente um arguido por ter um rosto que julga enquadrar-se no tipo de crime de que foi acusado; o facto de ser atraente resulta favoravelmente para o arguido, que é reputado como honesto. Além disso, o juiz encontra-se suscetível de cometer erros de atribuição, decorrentes dos seus processos cognitivos, o que acontece quando se foca nos traços de personalidade do arguido e não em variáveis situacionais, a fim de determinar o tipo de comportamento do mesmo. Além disso, tenderá a beneficiar as testemunhas que se enquadrem na sua classe social, incorrendo num viés de grupo, ao perspetivar como semelhantes, os atos cometidos pelos sujeitos pertencentes a um mesmo grupo ou classe social (Sousa, 2014). A ordem pela qual as testemunhas são ouvidas interfere igualmente na constituição das convicções, apresentando-se em primeiro lugar as de acusação, motivo, por si só suficiente, para criar impressões inabaláveis.

Todos os atores em cena influenciam, de forma direta ou indireta, o parecer do juiz; cada um formula uma versão particular do acontecimento, criando uma dinâmica da qual, dificilmente se consegue retirar, sem esbarrar num ou noutro argumento - assim, o juiz nunca se encontra sozinho na sua tomada de decisão, sendo norteado não só pelas suas máximas de experiência, como também, por todos os que o rodeiam. A decisão do juiz reflete deste modo, um pouco de cada ator, que está direta ou indiretamente envolvido no caso. Cria-se uma expectativa por parte dos diversos atores, sendo o juiz encaminhado num determinado sentido, de modo a corresponder às expectativas que recaem sobre si; o enviesamento por parte do juiz interfere em todo o processo, do início ao fim (Altavilla, 1982; Sacau *et al.*, 2012). A forte influência da cultura, da religião, da política e da classe social, determinam igualmente a opinião e posterior decisão do juiz, assumindo a opinião pública um papel central neste processo, ao ser o reflexo das opiniões religiosas e políticas: “O juízo de valor, é expressão dos instintos morais e sociais da sociedade” (De Sanctis, cit. Altavilla, 1982, p.552).

Ao tentar posicionar-se no lugar das testemunhas, recorre à introspeção, transpondo as suas vivências e crenças para a situação em causa (Altavilla, 1982) - é impossível para o juiz ver através dos olhos das testemunhas, porque aquilo que cada um vivencia é pessoal e subjetivo, não se podendo reproduzir na íntegra aquilo que o outro viu, ouviu ou sentiu. A simpatia ou antipatia sentida para com as testemunhas é algo fortemente enraizado na natureza do juiz, despontando da afinidade com circunstâncias que lhe recordem a situação afetiva presente, sendo instintivamente influenciado pela intuição, que se sobrepõe à ponderação. Para uma perspicaz avaliação de um indivíduo e do modo como este pensa e age, é no entanto, primordial recorrer à intuição, para se estar apto a “ [...] saber penetrar na alma do réu, descobrir os verdadeiros motivos do crime, de modo a poder reconstituir em que condições psíquicas este foi cometido [...] ” (Bossuet, cit. Altavilla, 1982, p.544). Apesar de algumas vantagens, a utilização da intuição pode igualmente trazer alguns inconvenientes, havendo a possibilidade de se incorrer numa avaliação menos precisa e fidedigna do caso (Sousa, 2014). A tomada de decisão em contexto judicial é um processo ativo, que se reveste de grande complexidade. Atentar nas diferenças entre sujeitos é a chave para que a justiça seja feita: as leis são iguais para todos, no entanto, “ [...] tratar com igualdade os desiguais, é agir injustamente ” (Reichel, cit. Altavilla, 1982, p.557). É crucial que se seja indulgente e compassivo para se chegar aos pensamentos e afetos mais recônditos do outro, de molde a que seja possível evidenciar singularidades. O juiz deve relacionar-se de forma o mais diretamente possível com os intervenientes no processo, observando as reações das testemunhas, as quais por sua vez, devem achar-se numa ligação imediata com os factos, para que, se possa conjecturar, acerca da veracidade dos seus depoimentos (Sousa, 2014).

*“A testemunha procura sempre ser acreditada e, para obter isso, esforça-se por ser precisa, minuciosa: isto é, esforça-se, inconscientemente, por ser o mais possível inexata.”*

(Altavilla, 1982, p.266)

Uma testemunha pode ser sincera, refletindo uma atitude psicológica e, no entanto, não ser verídica, ao não revelar objetivamente a realidade. A sinceridade encontra-se na dependência da índole do sujeito e do seu estado emotivo no momento presente; é de extrema importância o conhecimento do estado psicológico do sujeito no momento em que presta o seu depoimento. O ato de testemunhar exhibe um carácter quer subjetivo, relacionado com a habilidade do sujeito para testemunhar (testemunhabilidade), quer objetivo, respeitante aos atributos da matéria de facto, que possibilitam a sua evocação

(memoriabilidade). A novidade funciona como um estímulo para o sujeito, estando, portanto, o seu testemunho dependente do interesse e atenção prestados à situação, conforme a existência de novos estímulos, diferentes dos habituais: “Não há espetáculo cruel que não desperte a curiosidade de muita gente” (Altavilla, 1982, p.257). Assim, o sujeito percebe diferentemente de um outro, aquilo a que assistiu, recorrendo a expectativas pessoais e complementando com a sua imaginação, as lacunas existentes; verifica-se uma propensão para o exagero (Altavilla, 1982; Pinto, 2002).

A capacidade de testemunhar é sempre parcial e nunca absoluta, retratando a reprodução de sentimentos e conhecimentos anteriormente experienciados pelo próprio. Compreender o que faz o sujeito interessar-se e captar-lhe a atenção, é o âmagô para se poder decifrar os estímulos que ultrapassam as fronteiras do seu entendimento. Diferenciam-se os depoimentos prestados por uma testemunha e pelo acusado ou ofendido, sendo que há, inerente ao depoimento da testemunha, uma carência de interesse, pelo alheamento à situação, não fazendo parte do enredo central do acontecimento, o que faz com que inevitavelmente haja um decréscimo da atenção que lhe é concedida. Há a influência do hábito pela repetição e pela passagem do tempo, fatores estes, que direcionam o testemunho num determinado sentido, extraindo-lhe a sua precisão. A moral de cada um afeta igualmente a capacidade de discernimento, provocando disparidades nas opiniões e conclusões que se retiram dos factos, tendo como alicerce o íntimo de cada sujeito - o julgamento que faz das coisas (Altavilla, 1982). O testemunho encontra-se portanto, na dependência de diversos fatores, nomeadamente, a forma como o sujeito encarou o acontecimento, que resulta da combinação entre fatores pessoais e ambientais naquele momento, a forma como o memorizou, o modo como procedeu à sua recordação, a forma como descreve o acontecimento, ou seja, se relata o que de facto sucedeu ou se, por outro lado, opta por deturpar intencionalmente os factos e, por último, a capacidade que tem para descrever o acontecimento, o mais aproximadamente possível da realidade. Também o estado emocional do sujeito no momento da ocorrência pode alterar o testemunho, assim como alguns aspetos relativos ao próprio acontecimento, entre eles, as condições de iluminação (Queirós, 2012).

O depoimento prestado pelo ofendido constitui-se um dos elementos chave para o processo: ele é considerado uma das provas mais relevantes; no entanto, a sua análise requer algumas precauções. Além da interferência dos processos psicológicos básicos na percepção do ofendido, há uma outra questão que merece reparo por parte do juiz: a possível distorção, no sentido de tornar mais credível a sua história e no sentido de assegurar a responsabilidade de outrem pelo sucedido, salvaguardando o interesse do ofendido - o

acontecimento ganha novos contornos. Esta forma de mentira inconsciente pode agravar-se com o ajuste da versão do ofendido à versão da instrução (Altavilla, 1982).

O acusado assume também um papel preponderante na cena judiciária e é em seu redor que todo o enredo se desenrola, apresentando o seu interrogatório duas funções cruciais: constitui-se simultaneamente como uma fonte de defesa e de prova. Recorrendo ao interrogatório, o juiz deliberará acerca da culpa ou inocência do acusado, devendo proceder ao seu escrutínio de forma ponderada. Culpado ou inocente, o sujeito interrogado encontrar-se-á num estado emocional alterado, dado o caráter decisivo do momento; esse estado emotivo provoca uma variação na capacidade de evocar, com exatidão, as memórias sobre o sucedido. É então essencial para o juiz analisar, despojado de ideias pré-concebidas, as contradições e hesitações que possam emergir durante o interrogatório, socorrendo-se, para tal, de uma estrutura psicológica sólida: “[...] estudar um homem como um caso clínico, digno de ser atentamente examinado” (Altavilla, 1982, p. 43).

A confissão é outra peça fundamental para o drama judiciário: mas que não é, por si só, suficiente para alcançar a verdade, sendo necessárias provas que a complementem (Vrij *et al.*, 2010; Vrij, 2005; Ekman & O’Sullivan, 1991). Na Idade Média recorria-se a métodos tortuosos para se obter uma confissão; esses exageros levaram a que a confissão fosse banida de qualquer valor probatório. Pode acontecer que o acusado tenha entendido erroneamente a sucessão dos acontecimentos, como por exemplo, num caso de delírio de culpa, onde o sujeito confessa um crime que na verdade, não cometeu - não existe coerência com a realidade. Fatores como a sucessiva repetição de determinadas concepções e a percepção de autoridade, poderão desencadear essas falsas confissões. A confissão encontra-se assim dependente, não só da personalidade de quem confessou, como também dos paradoxos encontrados e dos recursos usados para a obter, no entanto, quando facultada de livre vontade e por parte de um sujeito mentalmente equilibrado, é a prova mais íntegra que se pode alcançar (Altavilla, 1982; Pinto, 2002). Existem dois elementos que merecem especial atenção, aquando da análise de uma confissão: o móbil que “[...] representa o movimento interior que acionou a vontade [...]” e o escopo, “[...] vantagem que do evento se pretende tirar” (Altavilla, 1982, p.90). É necessário considerar se um crime foi ou não premeditado, sendo que neste caso, o autor será capaz de se lembrar com maior detalhe do que aconteceu, contrariamente ao autor de um crime espontâneo, cuja atenção, não será decerto a mesma, a qual é sustentada pelo interesse. Contudo, o entendimento do sucedido nunca será completo, devido ao estado de agitação do autor no momento em que praticou o crime. O comportamento é na maioria das vezes, a chave para se decifrar uma confissão, sem que seja necessário ao sujeito verbalizá-la. Para tal será importante observar

a emotividade inerente a todas as suas movimentações, de modo a se poder estabelecer conclusões (Altavilla, 1982).

## **CAPÍTULO II – Legitimação**

- 2.1. Binómios fundamentais da Psicologia do Testemunho: Verdade vs Mentira e Credibilidade vs Fiabilidade
- 2.2. O polígrafo como detetor da mentira
- 2.3. A deteção da mentira: diferentes abordagens e técnicas

## 2.1. Binómios fundamentais da Psicologia do Testemunho: Verdade vs Mentira e Credibilidade vs Fiabilidade

“[...] descobrir a verdade, é a mais alta manifestação da inteligência humana [...]”

(Altavilla, 1982, p.560)

A verdade jamais completa, apresenta uma parcela de subjetividade nela implícita. Em tribunal, a verdade judicial é considerada objetiva e corresponde apenas ao que ficou provado (Poiares, 2005). Contudo, a informação que chega a tribunal é, como demonstrado previamente, o resultado de várias transformações, estando ainda à mercê da eco temporalidade: o tempo, o espaço e o contexto específicos do acontecimento, que se vão alterando com a passagem do tempo. A verdade real corresponde ao acontecimento em si, resultando o acontecido da sua transformação, não só pelos processos psicológicos básicos, como pela distância no tempo (Poiares, 2012). As impressões que cada sujeito desenvolve integram-se nos seus quadros conceituais, ajustando-se ao que para si, corresponde à verdade (Louro, 2008); até chegar a tribunal, o acontecimento original é subjugado a inúmeras influências - temporais, pessoais e sociais, nunca se chegando a conhecer a sua versão mais completa e objetiva. A verdade que se estabelece em tribunal é então uma verdade alterada, “ [...] não é a verdade ontológica, mas sim uma verdade prática, processualmente válida (Duarte, 2003, p. 14).

Já a mentira foi, desde sempre, um problema de cariz moral com o qual as sociedades se debateram ao longo dos tempos. De pecaminosa a benéfica, várias foram as definições formuladas a seu respeito, sendo um conceito algo bipolar. Vrij (2008) define a mentira como a tentativa, conseguida ou falhada e sem aviso prévio, de fazer o outro acreditar em algo que o próprio sabe não corresponder à verdade (Vrij *et al.*, 2010). É ainda viável fazer uma diferenciação entre as falsificações, ou seja, nada do que é dito corresponde à verdade, distorções, onde há uma modificação da verdade consoante os objetivos do mentiroso e, ainda, ocultações, sendo que nesta última, o mentiroso tenta encobrir a verdade (Davies & Beech, 2012). Coleman e Kay (1981) concluíram através das suas experiências que para um depoimento ser considerado falso, deve ter presente não só a falsificação do seu conteúdo, como o conhecimento dessa falsificação por parte do seu remetente e respetiva intenção falaciosa para com o recetor. Masip *et al.* (2004) consideram a intencionalidade como sendo um dos principais elementos para a elaboração de mentiras; há, no entanto, que considerar, a diferença entre fornecer informações falsas de forma deliberada ou fornecer essas mesmas informações de forma involuntária. Diversos fatores, como “ [...] memória, inteligência, sugestionabilidade, interferências, competências

linguísticas, resistência à distração [...]”, poderão condicionar a capacidade do sujeito para transmitir a informação correta, não devendo ser considerada como uma tentativa de mentira, por não haver motivacionalidade inerente (Masip *et al.*, 2004, pp.148).

Em contexto legal, e mais especificamente, no âmbito da Psicologia do Testemunho, torna-se assim imprescindível a deteção da mentira, averiguando-se as alegadas distorções dos factos, a fim de perceber se resultaram de decisões ponderadas ou simplesmente, da falta de competência do sujeito, para que se possa estabelecer a verdade. A intencionalidade ganha relevo neste contexto, onde os depoimentos prestados poderão ser utilizados a favor da Justiça, caso sejam deliberadamente alterados, distanciando-se daquilo que na verdade sucedeu; nas situações em que a alteração da informação é devida à falta de competência do sujeito, podem ser evitadas falsas acusações. Deste modo, deverá colocar-se em destaque a intenção do falante e não tanto, o recetor da mensagem. Masip *et al.* (2004) afirmam que para uma mentira ser detetada, não basta a informação providenciada ser falsa, como também haver a intenção de a transmitir; no entanto, esta é uma matéria que se reveste de alguma complexidade, visto ser a própria testemunha a única pessoa com certezas acerca da intencionalidade inerente às suas declarações. Os autores referem ainda a mentira como a manipulação estratégica da informação, servindo como meio para atingir certos objetivos. Duas possíveis formas resultantes dessa manipulação consistem na dissimulação, ou seja, na tentativa deliberada para enganar o outro pela via da omissão de informação ou na falsificação, a qual implica a providência intencional de informação falsa. Em ambas as situações, o intuito é o de ludibriar o outro, sendo portanto, classificadas como mentiras.

McCornack (1992) apresenta a Teoria da Manipulação da Informação (IMT), onde explicita as possíveis formas que existem para adulterar a informação, ou seja, as estratégias utilizadas pelo falante para manipular a informação: manipular a quantidade de informação, distorcer a informação, expôr a informação de modo ambíguo ou simplesmente, fornecer informação irrelevante. A manipulação deliberada de informação poderá ser direcionada para o estado emocional do falante (mentira emocional) ou para os factos narrados (mentira factual), ocorrendo geralmente em simultâneo, como demonstrado por Ekman (1981, 1985, 1992; Ekman & Frank, 1993; Ekman & O’Sullivan, 1989): quando um sujeito mente sobre determinados factos, tem medo (emoção) de ser apanhado; esse medo costuma ser acompanhado pelo sentimento de culpa, sendo necessário para o sujeito encobrir tais sentimentos, a fim de não ser detetado. O sujeito poderá mesmo encarar a mentira como um desafio, sentindo-se entusiasmado (Ekman, 1993; Masip *et al.*, 2004; Sousa 2014). Algumas das emoções vivenciadas encontrar-se-ão ainda relacionadas com

os factos sobre os quais o sujeito mentiu ou na dependência do motivo que levou o mesmo a fazê-lo (Masip *et al.*, 2004; Vrij *et al.*, 2010). É difícil, senão mesmo, impossível, diferenciar a mentira emocional da factual, não estando presente apenas um dos tipos, mas antes, várias mentiras numa só: Masip *et al.* (2004) referem-se à existência de um prolongamento entre a mentira emocional e a factual, excluindo a noção de uma classificação em categorias distintas.

A mentira é, portanto, um meio de transmissão de informação, verbal ou não verbal; o estado emotivo e a postura adotada pelo indivíduo são os fatores condicionantes da sua conduta não verbal. De acordo com Ekman e Friesen (1969b) e relativamente a este tipo de comunicação, os componentes mais usados para transmitir uma mentira são os emblemas, os ilustradores discursivos, as demonstrações afetivas e os reguladores (Louro, 2008; Masip *et al.*, 2004). Os emblemas constituem condutas não verbais com significação verbal associada, sendo que os ilustradores representam os gestos que demonstram o que está a ser verbalizado, como uma forma de reforço; já as demonstrações afetivas servem para ocultar, ou acentuar emoções sentidas ou não pelo sujeito; os reguladores, como o nome indica, regulam a comunicação, controlando o ritmo e a alternância de vez entre os participantes da conversação; por último, os adaptadores são movimentos aprendidos durante a infância a fim de satisfazer certas necessidades, ou em fases posteriores do desenvolvimento com propósitos adaptativos, estando geralmente associados ao modelo que lhes deu origem e sendo usualmente despoletados de forma inconsciente. De acordo com Miller (1983) a mentira pode ser definida como a tentativa para persuadir o outro, constituindo um meio para atingir um fim: há a expectativa, por parte do falante, de sair favorecido com a comunicação. Assim, para que possa proceder de forma eficaz, terá de se focalizar no recetor da mensagem e manipular o modo como este interpreta os acontecimentos, para que posteriormente obtenha os benefícios pretendidos; o que determina o nosso comportamento não é tanto o acontecimento em si, mas a interpretação que fazemos da informação que nos chega, sendo este o resultado das nossas crenças. O principal objetivo do mentiroso passará então, por fomentar junto do recetor, uma crença que sabe ser falsa. Neste contexto assume maior relevo o entendimento que o mentiroso faz acerca da situação do que a própria realidade dos factos (Masip *et al.*, 2004).

O insucesso de uma mentira pode dever-se, sobretudo, a dois fatores: por um lado, a incapacidade do mentiroso para preparar convenientemente a sua história, pela falta de tempo que possui para ensaiá-la ou memorizá-la, ou pela dificuldade em antecipar as questões que lhe possam ser colocadas, resultando num entrave à sua habilidade para elaborar respostas convincentes; por outro lado, encontram-se as consequências da

intercessão das suas emoções, provocando modificações involuntárias. A sua falta de preparação resulta em alterações no modo como a história é transmitida, uma vez que, mesmo que o conteúdo se mantenha congruente, será necessário um esforço extra, para pensar cuidadosamente cada palavra antes de a transmitir, sendo outros aspetos, certamente descuidados. As emoções são algo que dificilmente se consegue controlar, sendo que, ao se tentar simular determinada emoção, incorre-se no risco de se exibir outra; a simulação de emoções em contexto de elaboração de mentiras acarreta maior exigência para o mentiroso: não só lhe é suposto simular determinada emoção em conformidade com o conteúdo da declaração, como, muitas vezes, necessita de ocultar outras (Ekman & Frank, 1993), estando a expressão de demasiadas emoções associada a depoimentos menos credíveis e questionáveis. A atuação no sentido de simular culpa ou até arrependimento, é provável que venha a persuadir o juiz a reconsiderar a pena a atribuir, interpretando o depoimento do sujeito como exprimindo algum remorso, sendo conseqüentemente, merecedor de uma segunda oportunidade (Queirós, 2012). Associadas a esta tarefa, existem ainda emoções, previamente referenciadas e que segundo Ekman (1993), se encontram habitualmente relacionadas com o ato de mentir: o medo de ser apanhado, a culpa e/ou a satisfação (Ekman & Frank, 1993; Masip *et al.*, 2004; Sousa, 2014; Sporer & Schwandt, 2007). O medo de ser apanhado encontra-se subordinado ao contexto e ao significado da mentira (Sousa, 2014), podendo resultar favoravelmente para o mentiroso, ao torná-lo mais cauteloso, impedindo-o, assim, de cometer deslizes; esta emoção depende da crença que o mentiroso possui acerca da capacidade do outro para detetar mentiras, onde sujeitos encarados como pouco eficientes farão com que o mentiroso se sinta menos ansioso pela possibilidade de ser apanhado; a sua experiência anterior e sucesso na elaboração de mentiras farão igualmente com que se sinta mais confiante e tenha maior facilidade em antecipar as “armadilhas” em que possa vir a ser apanhado; o medo das conseqüências resultará na maior ou menor ansiedade relativamente à possibilidade de ser descoberto, conforme a severidade punitiva; além dos fatores acima mencionados, encontra-se ainda, a personalidade do mentiroso, podendo alguns ser classificados como “mentirosos natos”, os quais depositam maior confiança na sua habilidade para mentir (Ekman & Frank, 1993; Vrij *et al.*, 2010). A culpa dependerá da personalidade do mentiroso, havendo determinados sujeitos, como psicopatas ou sociopatas, cujas características os tornam isentos de qualquer sentimento de culpa, ignorando as regras sociais e morais vigentes na sociedade (Sousa, 2014). Do mesmo modo, sujeitos que não antevejam quaisquer ganhos pessoais com a elaboração de uma mentira, irão, possivelmente, estar livres desse sentimento de culpa. Neste ponto, torna-se importante passar à distinção entre culpa e vergonha, encontrando-se a primeira suscetível de demover o sujeito da sua

conduta, levando-o a confessar que mentiu, enquanto que a segunda, poderá mesmo prevenir o ato de mentir. Poderá definir-se uma relação inversa entre as duas emoções anteriormente descritas, encontrando-se baixos níveis de culpa associados a um elevado receio em ser apanhado a mentir (Ekman & Frank, 1993). No entanto, o ato de mentir poderá igualmente suscitar emoções positivas, definidas por Ekman como “*duping delight*”, em que alguns sujeitos sentem a necessidade de revelar os seus crimes, por forma a que outras pessoas possam apreciar o seu talento e a sua capacidade para mentir (Sporer & Schwandt, 2007).

Por detrás da veracidade ou falsidade subjacente ao relato de uma testemunha, encontra-se a sua credibilidade ou fiabilidade; os diversos elementos quando conjugados conduzem a resultados, por vezes inesperados. Uma testemunha poderá mostrar-se muito credível, e no entanto, não ser fiável: a credibilidade corresponde a um traço enquanto a fiabilidade corresponde a um estado (Poiares, 2008). 3. A credibilidade diz respeito a uma construção, cujo principal intuito assenta na tentativa de transmitir honestidade, estando a mesma dependente do estatuto social, económico ou profissional do sujeito, onde também a componente social está fortemente enraizada no conceito (Poiares, 2012) – é no fundo a habilidade que o sujeito tem, para fazer transparecer aquilo que, para si, é mais conveniente. Rockwell e Hubbard (1999) definiram as dimensões da credibilidade em “competência, honestidade, simpatia, dinamismo, carácter e sociabilidade” (Queirós, 2012, p. 58). 4. A fiabilidade é temporária e corresponde à capacidade para relatar os factos o mais aproximadamente possível da verdade (Poiares, 2012). O que importa assim, não é tanto a credibilidade atribuída a um testemunho, mas antes, a sua fiabilidade, tendo em conta que um relato considerado credível poderá não corresponder à verdade. *Não se pode julgar um livro pela capa*, o mais importante é o seu interior. Sendo a mentira um dos conceitos fundamentais para a Psicologia do Testemunho, importa realçar a importância que a sua deteção revela dentro do referido domínio, tendo como objetivo último o apuramento da verdade, outro dos seus conceitos básicos. Para cumprir com o seu objetivo, é necessária uma avaliação completa e singular de cada caso, enfatizando a necessidade de uma análise feita em simultâneo aos quatro componentes retratados anteriormente, verdade vs mentira e credibilidade vs fiabilidade, para que a compreensão do comportamento dos intervenientes nesse âmbito, se torne mais clara.

## 2.2. O Polígrafo como detetor da mentira

O polígrafo é um instrumento que permite medir diferenças nos padrões psicofisiológicos dos indivíduos, sendo frequentemente utilizado na deteção da mentira (Davies & Beech, 2012). O conceito do polígrafo divide-se em ‘poli’, que significa muito e em ‘grapho’, que significa escrever; com base no registo de diversos índices fisiológicos, como os padrões respiratórios, a atividade cardiovascular, as respostas galvânicas da pele e, mais recentemente, o eletroencefalograma, é possível examinar o impacto dos estímulos emocionais ao nível do funcionamento do sistema nervoso autónomo, traduzindo-se em diferenças subtis nas respostas corporais do indivíduo (Queirós, 2001). Desde cedo se verificou a tentativa de medição das diferenças fisiológicas, como acontecia na China, onde suspeitos de estar a mentir eram obrigados a mastigar pó de arroz e, de seguida, cuspi-lo; se o pó de arroz estivesse seco (decréscimo na produção de saliva), tal seria interpretado como comprovante de que estariam com medo de ser apanhados a mentir. Esta técnica tinha por base a ideia de que mentirosos e não mentirosos apresentam diferenças nas suas respostas fisiológicas. Também Lombroso e outros autores fizeram tentativas de medir a pressão sanguínea dos suspeitos durante os interrogatórios, com o mesmo propósito (Davies & Beech, 2012). Já na Índia, o procedimento era interpretado de forma oposta; se o suspeito fosse capaz de cuspir o arroz, tal significaria que este estava húmido, estando portanto inocente. Outra técnica utilizada pelos povos asiáticos, consistia em verificar se uma barra de ferro quente queimava ou não a língua do suspeito; caso a barra queimasse a língua, seria resultado de uma diminuição da secreção de saliva, pelo medo de ser descoberto, estando, portanto, a mentir. Na Europa, o suspeito era obrigado a colocar a mão em água a ferver e se a ferida daí resultante estivesse infetada, dever-se-ia a uma redução das defesas, pelo *stress* causado pela mentira.

O polígrafo surge como detetor de mentiras na época do Positivismo, no instante em que a Psicologia se torna independente da Filosofia, inserindo-se numa lógica de medição; a corrente do Positivismo ocasionou diversos estudos sobre o comportamento, assim como novas correntes, exemplo do Behaviorismo (Watson, 1913), que defendia ser o comportamento o resultado da relação entre estímulos e respostas. Lombroso (1887, 1889, 1901, 1924), realizou igualmente estudos com base numa perspetiva biológica explicativa dos comportamentos, de entre os quais, os relativos ao crime. Dá-se, deste modo, início à utilização exacerbada de testes psicológicos, na tentativa de desmistificar o comportamento dos indivíduos. Marston (1938) defende que a utilização do polígrafo permite, não só a identificação do criminoso, como a sua regeneração e supressão, contribuindo para um mundo mais justo e honesto. Novas modalidades do uso do polígrafo foram emergindo,

como é o caso do *Psychological Stress Evaluator* (PSE), criado por dois militares no decorrer da guerra do Vietname e com o qual eram feitas gravações de voz, a fim de detetar possíveis modificações no timbre, velocidade e dicção, aquando da elaboração de mentiras; outra modalidade designada por fonética forense (Hollien, 1990), veio igualmente possibilitar a análise da veracidade das declarações, sendo examinado o *stress* transmitido pela voz (Queirós, 2001). As diferentes tentativas realizadas ao longo dos séculos com o intuito de detetar a mentira, apresentam como princípio comum, a ideia de que esta se encontra associada às emoções, como o medo de ser apanhado a mentir (Ekman & Frank, 1993; Masip *et al.*, 2004; Sousa, 2014; Sporer & Schwandt, 2007); há a conjectura de um encadeamento, ou seja, a mentira despoleta ansiedade, que por sua vez culmina em alterações fisiológicas (Queirós, 2001). De acordo com esta lógica, os mentirosos apresentariam níveis mais elevados de excitação, a nível fisiológico, do que os sujeitos honestos (Sporer & Schwandt, 2007). Embora o polígrafo permita medir objetivamente o comportamento, possibilitando a caracterização eficaz do estado emocional dos indivíduos e do seu impacto, o mesmo não se verifica para a deteção da mentira, questão que necessita de uma análise mais aprofundada e individualizada, em virtude do comportamento humano não poder ser interpretado de forma singular, havendo diversas possibilidades, na maior parte das vezes subjetivas, para a sua interpretação (Queirós, 2001).

Algumas das maiores limitações relacionadas com o uso do polígrafo dizem respeito à possibilidade de um indivíduo inocente ser condenado, por apresentar respostas fisiológicas idênticas às de um culpado, ou até mesmo, por confessar algo que não fez, devido à pressão sentida, para confiarem na sua palavra; além disso, a maior parte dos estudos são realizados em laboratório, onde não é possível por motivos éticos, reproduzir a intensidade emocional das situações de vida real (Queirós, 2001). Contudo, algumas pesquisas têm demonstrado resultados positivos na sua utilização para o controlo e tratamento de abusadores sexuais (Davies & Beech, 2012). Queirós (2001) sugere a aplicação do polígrafo na exploração do impacto que as emoções detêm na vida dos sujeitos, não só do suspeito, mas de todos os atores envolvidos em tribunal e no sistema de Justiça, permitindo uma visão mais completa do enredo e do seu emprego no alcance da verdade.

Um dos tipos mais usados do polígrafo é o teste da questão de controlo (CQT), que pretende comparar a reação, a questões de controlo, relacionadas com transgressões cometidas no passado, com a reação a questões relevantes, diretamente relacionadas com o crime sob investigação. O fundamento das questões de controlo é o estabelecimento de um modelo base para a mentira, permitindo comparar esse modelo com as respostas dadas

às perguntas relevantes (Walczyk *et al.*, 2013). É expectável que suspeitos culpados reajam de forma mais acentuada perante questões relevantes do que de controlo, opostamente ao que se verifica para suspeitos inocentes. O CQT apresenta algum valor discriminativo, contudo, perante suspeitos inocentes, exhibe uma menor taxa de sucesso, havendo a tendência para cometer erros de tipo falso positivo, ou seja, identificar suspeitos inocentes como culpados. Caso suspeitos inocentes sejam injustamente acusados de ter cometido um crime, apresentarão o mesmo padrão que os culpados, demonstrando reações igualmente acentuadas na presença de questões relevantes. O maior obstáculo à utilização deste teste passa por conhecer a realidade dos factos, de modo a se poder estabelecer a verdade, o que se reveste de alguma dificuldade no decurso de investigações criminais, onde os depoimentos das testemunhas, por si só, não são suficientes (Queirós, 2001).

Outra forma do polígrafo é o teste do conhecimento do culpado (GKT), cujo objetivo passa por descobrir informação de que só o culpado possui conhecimento. São apresentadas questões de escolha múltipla sobre o crime, estando uma das alternativas correta; é esperado que suspeitos culpados apresentem maior agitação fisiológica comparativamente com os inocentes, os quais, à partida, não terão conhecimento sobre o crime (Walczyk *et al.*, 2013). Contrariamente ao CQT, o presente teste parece discriminar melhor suspeitos inocentes do que culpados. A validade do teste poderá facilmente ser posta em causa, bastando para tal que a alternativa correta se destaque das restantes, o que induzirá a uma modificação na resposta fisiológica, inclusive de suspeitos inocentes. Outro dilema diz respeito à sua aplicabilidade, na medida em que se presume que suspeitos inocentes não saibam identificar a resposta correta, ao passo que suspeitos culpados deverão ser capazes de o fazer. Todavia, um suspeito inocente poderá ter tido contacto com algumas informações sobre o crime através dos *media* ou um suspeito culpado pode não ter prestado atenção a certos detalhes na cena do crime; o teste pode ser aplicado a menos de dez por cento das investigações criminais (Davies & Beech, 2012). Porém, o GKT é geralmente considerado mais eficaz que o CQT (Queirós, 2001).

Indivíduos que mentem pretendem transparecer uma imagem de credibilidade, com o intuito de que a sua mentira não seja desmascarada, sendo este tipo de estratégia uma contramedida. Por outro lado, poderão evitar certos comportamentos que possam comprometer a sua história, em vez de se concentrarem em exhibir comportamentos que os tornem mais credíveis (Vrij *et al.*, 2010). Até que ponto é possível influenciar o teste do polígrafo utilizando contramedidas? Tais medidas não se mostram eficazes se forem espontâneas, contrariamente às que são antecipadamente ensaiadas (Davies & Beech,

2012). O polígrafo “ [...] pode ser visto como uma medida objetiva do comportamento, mas não necessariamente da mentira [...] ” (Queirós, 2001, p.66).

### **2.3. A deteção da mentira: diferentes abordagens e técnicas**

*“Não só as mentiras falham, como as pessoas falham ao mentir.”*

(Ekman & Frank, 1993).

O ser humano tendencialmente pretende passar aos outros uma imagem favorável de si, optando por esconder a sua verdadeira essência. Como tal, distinguir aquilo que é verdade da mentira não é tarefa fácil, revestindo-se esta questão de inúmeras nuances: torna-se imprescindível conceber uma correta distinção entre ambas, não só a nível pessoal, como a nível social. Foi-se construindo a ideia duma associação entre certos comportamentos a nível fisiológico e a mentira, no entanto, pouco se examinou no que respeita à função cerebral. Como exemplo dessa associação existem as teorias formuladas por Ekman e Friesen (1969), Zuckerman, DePaulo e Rosenthal (1981) e Buller e Burgoon (1996), todas apresentando em comum a ideia de que os mentirosos sentem emoções mais fortes, particularmente o nervosismo, apresentam níveis mais elevados de esforço cognitivo e tendem a usar mais estratégias para transmitir uma boa impressão de si aos outros, quando comparados com sujeitos que estejam a dizer a verdade. No entanto, estas conclusões detêm algumas limitações, uma vez que quem esteja a dizer a verdade poderá sentir as mesmas emoções, sobretudo quando acusados de algo que não fizeram, ou caso a sua palavra não seja credibilizada. Também o nível de esforço cognitivo será igualmente difícil de diferenciar, sendo contudo, possível aumentar esse esforço e fazer uma correta distinção. No que concerne à função cerebral, Spence (2008) identificou problemas na replicação dos resultados, além de grandes diferenças individuais a nível cerebral, uma falta de clareza na associação de certas zonas cerebrais à verdade e ainda a variação da atividade cerebral consoante a situação. Verificou-se igualmente uma diferenciação entre as áreas cerebrais ativadas aquando da verbalização de uma mentira espontânea e de uma mentira elaborada. O facto de o sujeito se sentir mais confortável relativamente ao tópico abordado, leva à ativação de regiões diferentes daquelas ativadas num sujeito que se sinta menos à vontade (Ganis, Kosslyn, Stose, Thmpson e Yergulen-Tood, cit. Vrij *et al.*, 2010).

Existem quatro abordagens que retratam o exposto anteriormente, relativas aos processos emocionais e cognitivos que são despoletados aquando da elaboração de uma mentira e ao modo como tais processos diferem daqueles que dizem a verdade: 1. a

abordagem emocional (Ekman, 1985), 2. a abordagem da carga cognitiva, 3. a abordagem da tentativa de controlo e 4. a perspectiva da autoapresentação, da autoria de DePaulo (1992).

1. Ekman (2001) defende a abordagem do processo emocional, na qual explicita haver uma diferenciação entre as emoções sentidas por quem mente e por quem diz a verdade, tendo essas emoções consequências visíveis a nível comportamental. É expectável que os mentirosos se mostrem por exemplo, mais nervosos (Davies & Beech, 2012; Vrij *et al.*, 2010). Algumas partes do corpo são mais facilmente controladas pelo mentiroso, havendo uma maior consciência sobre as mesmas, como sendo o caso do rosto, enquanto outras, traduzem movimentos mais automatizados, como os pés, as pernas e as mãos, devendo estes ser cuidadosamente observados aquando da deteção da mentira; no entanto, indissociáveis do rosto, encontram-se as microexpressões e os sorrisos, os quais deverão ser analisados por parte do investigador, revelando-se elementos inatos e de difícil controlo. Existem ainda, três emoções que aparecem frequentemente associadas ao ato de mentir: a culpa, o medo ou a satisfação (Ekman & Frank, 1993; Masip *et al.*, 2004; Sousa, 2014).

2. Vrij *et al.* (2008) propõem a abordagem da carga cognitiva (CLA), que se baseia no pressuposto de que mentir exige maior esforço cognitivo do que dizer a verdade, sendo possível traçar características singulares para tal tarefa, como por exemplo, o não ser capaz de manter o contacto visual (Davies & Beech, 2012; Vrij *et al.*, 2010). Esse esforço irá refletir-se no comportamento do sujeito, encontrando-se dependente do seu nível intelectual (Sousa, 2014).

3. A abordagem da tentativa de controlo refere-se ao esforço aplicado pelo mentiroso, na tentativa de minimizar possíveis indícios comportamentais da sua mentira, com o propósito de não ser descoberto; no entanto, ao tentar atuar de forma credível poderá correr o risco de exibir outros indicadores expectáveis da mentira, como por exemplo, ao tentar manter-se calmo, arriscará transmitir uma atitude pouco natural ou, ao querer descrever os acontecimentos sem erros ou hesitações, poderá originar um discurso involuntariamente irreprensível (Davies & Beech, 2012; Sousa, 2014; Vrij *et al.*, 2010).

As abordagens precedentes focam-se nas diferenças entre mentirosos e não mentirosos, ao invés da perspectiva da autoapresentação, descrita por DePaulo (1992), que desponha das semelhanças entre os mesmos; tanto mentirosos como não mentirosos apresentam o mesmo objetivo, a tentativa de transmitir honestidade.

4. A autoapresentação consiste portanto, na regulação que o próprio faz do seu comportamento, com o intuito de transmitir uma certa impressão ao outro. Os mentirosos

terão de fazer um esforço acrescido para transmitir tal impressão, por não terem fundamentos genuínos para as suas declarações, manifestando-se numa menor envolvimento perante as mesmas e em sentimentos mais negativos, assim como, também em maior tensão. Ao relatar um acontecimento que não vivenciou, o mentiroso terá de representar, sentindo uma maior exigência ao nível da autorregulação, necessitando de se organizar constantemente (Davies & Beech, 2012; Sousa, 2014).

Buller e Burgoon desenvolveram ainda a teoria do engano interpessoal, apontando que além da informação falsa que é transmitida na mentira, é possível observarem-se outros indicadores verbais e não verbais que corroboram a sua existência; o mentiroso depara-se com várias tarefas em simultâneo, atentando no *feedback* que lhe é transmitindo, de modo a poder assumir o controlo da interação (Sousa, 2014).

**2.3.1. Dificuldades e erros mais comuns na deteção da mentira.** Apesar de serem inúmeras as abordagens formuladas a respeito da deteção da mentira, todas se deparam com uma diversidade de fatores limitantes da mesma tarefa, nomeadamente o que Vrij (2008) designou por “efeito avestruz”, ou seja, a falta de motivação para se descobrir a verdade. Existe a ideia de que é preferível permanecer na ignorância em vez de se conhecer a verdade, com a qual nem sempre se sabe lidar (Loftus, 2010). Assim, é ativado o mecanismo de defesa designado por negação, onde o sujeito irá evitar saber a verdade sobre os factos (Vrij *et al.*, 2010). As possíveis diferenças encontradas entre mentirosos e não mentirosos são usualmente mínimas, sendo outro dos fatores a comprometer a deteção da mentira (Vrij, 2004; Vrij *et al.*, 2010); contudo, estas diferenças são tidas pelos investigadores como relevantes e fáceis de identificar, o que nem sempre corresponde à realidade, comprometendo deste modo a investigação e levando a uma análise incorreta dos comportamentos. Não existem porém, estudos científicos que comprovem a existência de tais diferenças. Além disso, a mentira aparece muitas vezes camuflada em verdades, verdades essas, em que apenas alguns detalhes aparecem alterados, tornando-se difícil de os identificar. Tal facto poderá dificultar o uso de instrumentos para avaliação da validade das declarações, os quais se baseiam na quantidade e qualidade dos detalhes nelas contidos; se as afirmações forem na sua quase totalidade verdadeiras, poderão dar a impressão de não conterem incongruências, encontrando-se a mentira, subtilmente incorporada, nas mesmas.

Certos indivíduos possuem ainda um talento nato para mentir (Ekman & Frank, 1993; Vrij *et al.*, 2010), sendo considerados os melhores, aqueles que agem de forma a que o seu comportamento não levante suspeitas, não tendo de fazer um grande esforço cognitivo para elaborar uma mentira credível ou ainda, não sentindo medo, culpa ou

remorsos; perante tais situações, nenhum comportamento emocional terá de ser suprimido, o que facilitará a tarefa de mentir. Para serem bons a formular mentiras terão igualmente de ser bons atores, articulando respostas espontâneas e ao mesmo tempo plausíveis, adaptando-se facilmente à situação. O facto de serem atraentes ou apresentarem certas características faciais, como olhos grandes, sobranceiras elevadas e queixo pequeno, habitualmente associadas a qualidades de uma “cara de bebé” (Korva *et al.*, 2013), são elementos que poderão contribuir para reforçar uma imagem de bondade e honestidade (Vrij *et al.*, 2010). Como exemplos de mentirosos natos encontram-se os psicopatas, os sociopatas, os indivíduos com uma grande imaginação e, ainda, os que acreditam efetivamente nas mentiras que produzem; enquadrado neste último exemplo, situam-se os trabalhos realizados na Universidade de Maastricht, sobre “falsificação auto realizável” (Merckelbach *et al.*, cit. Loftus, 2010), onde foi possível comprovar, que para sujeitos instruídos a mentir numa fase inicial, essa mesma mentira acabaria por se tornar, posteriormente, na sua nova verdade. Um outro fator altamente correlacionado com a capacidade para mentir reporta-se à inteligência emocional, ou seja, a habilidade que o sujeito possui para se colocar no lugar do outro e perceber o que este está a pensar e o que dele espera ouvir, fazendo-o de forma persuasiva. Resumidamente, para se ser convincente a mentir, é preciso agir-se de forma natural.

A deteção da mentira apresenta-se como tarefa não linear, podendo-se incorrer em erros, os quais são sobretudo devidos, à observação de sinais incorretos. Não existem “sinais” verbais ou não verbais, exclusivamente relacionadas com a mentira; usualmente pensa-se num mentiroso como alguém que evita o contacto visual, que exhibe um comportamento inquietante ou que parece nervoso (Vrij, 2004; Vrij *et al.*, 2010). Entre os sinais incorretamente interpretados, encontram-se também a constante mudança de posição, o colocar das mãos sobre a boca ou sobre os olhos ou ainda, a falta de gestos ilustrativos do discurso (Vrij *et al.*, 2010). No entanto, tais premissas não passam de mitos. A mentira foi desde sempre, vista como algo moralmente incorreto, levando à criação de correlações ilusórias, ou seja, à formulação de associações que na verdade não existem e que aumentam de proporção, conduzindo à alteração do processamento da informação e conseqüente distorção dos factos. O estereótipo de que mentir é incorreto leva igualmente à tendência para serem confirmadas crenças pré-existentes. Outra conseqüência diz respeito à perseverança da crença, onde, mesmo na presença de incongruências, o sujeito acabará tendencialmente, por as descartar. A partir do momento em que uma opinião é estabelecida, haverá a propensão, por parte do sujeito, para arranjar múltiplas razões que a possam justificar. A somar aos problemas já identificados na deteção de mentiras encontra-se a escassez de *feedback* adequado por parte dos investigadores relativamente aos criminosos,

o que não facilita por parte dos mesmos, a aquisição de experiência e conhecimentos na área. Os criminosos acabam por receber com maior prontidão e mais frequentemente esse *feedback* do que os próprios investigadores, percebendo quando as suas tentativas de mentira são ou não bem sucedidas. É imprescindível que se obtenha *feedback* imediatamente após a interação com o sujeito entrevistado; no entanto, o mesmo é geralmente recebido bastante tempo depois da interação, ou nunca chega a acontecer, não permitindo ao investigador saber se, efetivamente esteve ou não, na presença de um mentiroso, o que dificulta o desenvolvimento de estratégias eficazes que permitam detetar a mentira.

Com base no romance de Shakespeare, pode definir-se um outro erro na deteção de mentiras, denominado por erro de Othello, que corresponde à interpretação errónea de certos sinais de nervosismo como estando diretamente relacionados com a mentira (Vrij, 2004), o que levará a equívocos, sobretudo em situações graves, onde a necessidade para encontrar o culpado é mais urgente. Os investigadores serão levados a agir com base numa visão em túnel, o que limitará todas as ilações retiradas sobre o caso (Vrij *et al.*, 2010). Tanto mentirosos como não mentirosos poderão demonstrar sinais de nervosismo perante determinados cenários (Davies & Beech, 2012), sendo fundamental, que ao interpretar respostas emocionais, o investigador se questione, se a situação em causa ou as próprias questões colocadas são propícias a evocar emoções no respondente, ou se este é, naturalmente, mais emotivo. Outro fator a ter em conta diz respeito à interpretação de situações cognitivamente mais exigentes, em que ambos, mentirosos e não mentirosos, poderão ter que efetuar um esforço cognitivo suplementar a fim de responder a certas perguntas, cabendo ao investigador averiguar se o interrogatório, por si só, suscitará tal esforço, independentemente de os sujeitos serem ou não culpados. O uso da heurística, em detrimento de uma análise meticulosa das respostas dadas por um sujeito, de modo a poder avaliar a sua credibilidade, conduzirá igualmente a erros aquando da tomada de decisão. (Vrij, 2004; Vrij *et al.*, 2010). “As heurísticas são regras cognitivas que, inconscientemente, o ser humano aplica ao processar informação que recebe do exterior e que permitem reduzir a operações de raciocínio mais simples tarefas complexas de atribuir probabilidade e predizer valores” (Sousa, 2014, p.154). É indispensável apurar quais as heurísticas viáveis para serem empregues, perante situações em que haja falta de tempo ou de informação, para uma acertada tomada de decisão (Sousa, 2014; Vrij *et al.*, 2010).

Por vezes, as técnicas de entrevista para a deteção da mentira contidas nos manuais da polícia não são as mais corretas (Vrij, 2004). Um dos erros que se verifica frequentemente passa pela revelação precoce de informação respeitante à investigação.

Neste caso, o suspeito terá oportunidade para elaborar uma nova história, em sintonia com os factos apresentados (Masip & Herrero, 2015b; Vrij *et al.*, 2010). A exposição tardia da mesma informação poderá beneficiar os investigadores, na medida em que o suspeito correrá o risco de fornecer informações contraditórias. Pode igualmente suceder que no decorrer das entrevistas, o entrevistado seja acusado de estar a mentir, o entrevistador utilizará então, um estilo mais coercivo. Aqui, perde-se a oportunidade de obter mais informações, dado o sujeito se sentir ameaçado e poder recusar continuar a colaborar; do mesmo modo, suscitará respostas idênticas em sujeitos que não estejam a mentir e que, sentindo-se sobre tal escrutínio, se mostrarão mais nervosos (Vrij *et al.*, 2010). Num estudo realizado por Kassin *et al.*, constatou-se que falsas incriminações poderão incitar os sujeitos a acarretar com a culpa de algo que não fizeram, desenvolvendo inclusive, recordações em concordância com o seu sentimento de culpa. As falsas recordações resultam da combinação entre recordações verdadeiras e sugestões externas ao sujeito, ganhando forma, pela pressão que é exercida para que os sujeitos se recordem de determinados factos; caso sintam dificuldade em recordar, a sua capacidade de imaginação resolverá o problema, contribuindo para a reconstrução das suas recordações. Os sujeitos poderão mesmo desprezar a origem da recordação, havendo uma dissociação entre o conteúdo da informação e a sua proveniência (Loftus, 1997).

Outro dos equívocos cometidos pelos investigadores e que pode contribuir para mascarar a realidade, reporta-se ao facto de os profissionais tenderem a mostrar-se demasiado confiantes nas suas capacidades, não estando contudo, tal confiança associada a uma maior exatidão na execução das tarefas (Vrij *et al.*, 2010); o mesmo pôde ser comprovado por estudos realizados por DePaulo e Pfeifer em 1986 e Kohnken em 1987 (Ekman & O'Sullivan, 1991). O excesso de confiança poderá resultar em tomadas de decisão infundadas ou conduzir a uma visão em túnel (não ser capaz de formular explicações alternativas, tomando por certa determinada conclusão), para além de provocar, inevitavelmente, a diminuição da motivação para se inteirar, mais aprofundadamente, sobre o assunto. Este problema afetará a avaliação quer de indivíduos culpados, como sendo inocentes (falso negativo), quer de indivíduos inocentes, como sendo culpados (falso positivo), sendo estes os principais tipos de erro, cometidos no contexto de deteção da mentira e no contexto testemunhal, levando a imprecisões no que respeita à forma como os casos são examinados. Na primeira situação, a confiança excessiva de que um sujeito é inocente, embora na verdade seja culpado, levará à sua ilibação; na segunda situação, encontram-se os sujeitos inocentes identificados como culpados, por o investigador não acreditar na sua inocência. Deste modo, ser-lhes-á aplicado um estilo de interrogatório mais coativo, estando os investigadores empenhados, sobretudo, em obter uma confissão (Vrij *et*

*al.*, 2010; Ekman & O'Sullivan, 1991). A confissão é frequentemente utilizada como um meio para se estabelecer a verdade ou a falsidade das declarações, revestindo-se esse critério porém, de algumas carências. O facto de suspeitos culpados apenas confessarem os seus crimes perante a existência de provas consistentes contra si, constitui uma dessas carências; caso contrário, não serão motivados a confessar – pode, no entanto suceder, que mesmo na presença de tais provas, optem por se remeter ao silêncio, ou que na sua ausência, confessem prontamente os seus crimes. Numa versão oposta, suspeitos acusados de cometer um crime, embora na realidade, estejam inocentes, encontrar-se-ão mais vulneráveis a produzir uma confissão. A qualidade das declarações prestadas pelas testemunhas revela-se portanto decisiva, no momento da obtenção de uma confissão, sendo as acusações mais convincentes propícias a incentivar a admissão de culpa por parte do acusado, seja ele inocente ou culpado (Vrij, 2005).

**2.3.2. Fatores a ter em conta na deteção da mentira.** Como referido anteriormente, nenhuma “pista” verbal ou não verbal está exclusivamente relacionada com a mentira, assim sendo, será imprescindível avaliar a veracidade das declarações com base numa abordagem flexível e que inclua diversas pistas, nomeadamente, estimar as diferenças inter e intra pessoais e prestar atenção às mudanças nas reações honestas de um sujeito perante situações idênticas, designada esta última, por técnica da verdade comparável. A identificação dessas reações bem como o que esteve na sua origem, reveste-se de alguma complexidade, e mesmo que o comportamento do sujeito se mantenha linear perante situações idênticas, não significa que esteja a dizer a verdade; para além disso, as diferenças inter e intra pessoais poderão dever-se a outros fatores, que não a mentira. Cabe ao investigador uma atenção mais cuidada, no sentido de não deixar escapar qualquer pormenor que possa vir a revelar-se fundamental. Os passos anteriormente citados serão cruciais para o vislumbre da verdade.

No que respeita às diferenças intraindividuais, o mesmo indivíduo poderá responder de forma distinta em momentos distintos, havendo modificações no seu comportamento, que não resultam necessariamente da falta de honestidade. O facto de o mesmo sujeito responder de forma distinta perante diversas situações, exige que, para se poder comparar as suas respostas genuínas, com as falsas, se garanta que o *setting*<sup>4</sup> da entrevista seja o mesmo, assim como os tópicos abordados e que estes sejam discutidos por um período de tempo limitado, assentando assim em critérios definidos, de modo a diminuir a sua subjetividade. Além das diferenças intraindividuais anteriormente explicitadas, diferentes indivíduos apresentam também variações, não só a nível discursivo, como também a nível

---

<sup>4</sup> O *setting* corresponde ao ambiente da entrevista (Habigzang *et al.*, 2008).

comportamental. A tendência dos investigadores para interpretar o nervosismo como um comportamento suspeito, leva a que certos grupos de sujeitos possam ficar em risco, sobretudo os mais ansiosos ou tímidos; os mesmos sentirão maior dificuldade em interagir socialmente, mostrando-se mais tensos, podendo tal ser interpretado como sinal de mentira (Vrij, 2004; Vrij *et al.*, 2010; Sousa, 2014). As diferenças culturais deverão similarmente ser examinadas em pormenor, pois existem certos comportamentos, que numa cultura poderão ser vistos como usuais, enquanto noutra, serão encarados como duvidosos: os comportamentos não verbais são o resultado da cultura no seio da qual o indivíduo está inserido (Loftus, 2010; Vrij, 2004; Vrij *et al.*, 2010). Por exemplo, “olhar nos olhos” do parceiro durante uma conversa é considerado um ato de boa educação na cultura ocidental, ao passo que noutras culturas poderá ser encarado como uma falta de respeito, como acontece no Japão (Vrij *et al.*, 2010).

Apesar de ainda serem cometidos diversos erros na tarefa da deteção de mentiras, existem alguns pontos sobre os quais os investigadores se poderão debruçar, a fim de poder minimizar esses mesmos erros. Frank & Feeley (2003) e Vrij (2008) realizaram alguns estudos onde apresentavam vídeos, nos quais os sujeitos mentiam ou diziam a verdade. Os participantes eram instruídos para prestar atenção a pistas específicas em detrimento de outras, recebiam informação sobre a relação entre determinados comportamentos e a mentira, ou recebiam ainda, *feedback* relativamente às decisões que tomavam. Estes estudos permitiram concluir que os participantes instruídos para prestar atenção, mostraram melhores resultados a discriminar declarações verdadeiras das falsas, do que aqueles que se focavam exclusivamente, em pistas comumente relacionadas com a mentira. Outros estudos (Levine, Feeley, McCornack, Hughes e Harm, cit. Vrij, 2005) mostraram, que o simples facto de os sujeitos receberem treino para detetar mentiras, poderia melhorar o rigor com que a tarefa seria executada, independentemente do conteúdo desses treinos. Além dessa conclusão, outros autores sugeriram que o provimento de *feedback*, correto ou incorreto, detinha igualmente uma influência positiva na deteção da mentira. Hartwig & Bond (2010) demonstraram que o treino recebido pelos participantes os poderia motivar a desempenhar uma melhor performance. Contudo, existem também estudos que mostram resultados contraditórios, relativamente aos apresentados anteriormente. Algumas limitações, como o reduzido tempo de treino fornecido aos participantes, a falta de informação sobre a complexa natureza da mentira e a exposição a situações ensaiadas, estando os participantes restritos à observação passiva, não permitem uma eficaz transposição desses estudos para as situações reais. Uma possível alternativa passaria por melhorar, ou mesmo eliminar, alguns sinais habitualmente associados à mentira.

Outro fator a não descurar diz respeito ao comportamento verbal, que muitas vezes é menosprezado. Este facto verifica-se devido à falta de acesso a diferentes depoimentos, não sendo possível avaliar a consistência entre os mesmos. Também perante situações em que o conteúdo verbal não apresente particularidades, torna-se complexo detetar inconsistências ou incongruências, sendo mais fácil analisar o comportamento não verbal e tecer conclusões a partir daí. A análise do comportamento não verbal exige menos recursos cognitivos do que a análise do comportamento verbal, levando por isso, a uma predileção pelo mesmo. É possível constatar a existência de maior ênfase no que toca ao aperfeiçoamento das técnicas usadas para analisar esse tipo de comportamento, o qual será reforçado pelas afirmações onde é referenciado, contidas nos manuais de treino e nos livros académicos (Vrij, 2004; Vrij *et al.*, 2010). DePaulo *et al.*, analisaram os dois tipos de comportamento e chegaram à conclusão de que o comportamento verbal permite identificar, com maior clareza, relativamente ao comportamento não verbal, sinais de que se está a mentir (Loftus, 2010); tal acontece, porque os indivíduos formulam juízos sobre estereótipos relacionados com o comportamento de um mentiroso, com base na existência de certas evidências, mas não o fazem para a ausência das mesmas, ou seja, para as situações em que se esteja a dizer a verdade (Vrij *et al.*, 2010).

Para uma deteção mais eficaz da mentira e tendo em conta o referido anteriormente, é preciso ouvir cuidadosamente a declaração prestada pelo sujeito e não atentar somente, no seu comportamento não verbal (Queirós, 2012). Alguns autores (Anderson, DePaulo, Ansfeld, Tickle & Green, 1999, cit. Vrij *et al.*, 2010) encontraram uma correspondência entre o número de pistas vocais, como os erros discursivos, as pausas ou mesmo o tom de voz e a exatidão na tarefa de detetar mentiras. Outros autores (Porter & Yuille, 1996; Porter *et al.*, 1999; Vrij, Akehurst, Soukara & Bull, 2004a; Vrij, Edward, Roberts & Bull, 2000; Vrij, Evans, Akehurst & Mann, 2004) sugerem ainda que uma abordagem mais completa, prestando simultaneamente atenção ao comportamento verbal e não verbal, represente a forma mais eficiente para detetar mentiras (Vrij, 2004). Através dos seus estudos, foi possível constatar, que os participantes a obter maiores taxas de precisão na deteção da mentira, tendiam a assinalar determinados comportamentos subtis, bem como a observar, em simultâneo, o estilo comunicativo verbal e não verbal do depoente, comparativamente com os sujeitos menos eficientes na mesma tarefa (Ekman & O'Sullivan, 1991). Esta abordagem poderá ser executada de diversas formas, como sendo, o não considerar a relação existente entre os dois tipos de comportamento, o avaliar da relação entre o conteúdo discursivo e o comportamento não verbal, ou avaliar somente as discordâncias existentes entre ambos. Quando conciliada com outras evidências, a atenção prestada às mudanças no comportamento verbal e não verbal e respetivas expressões

faciais, permite formar uma opinião fundamentada sobre a credibilidade de uma declaração (Vrij *et al.*, 2010).

Existem, no entanto, diversos estilos comunicativos, os quais definem um traço de personalidade. Há sujeitos que demonstram mais emoções do que outros enquanto discursam, podendo os mais contidos, ser interpretados como menos credíveis (Queirós, 2012). As expressões faciais, nomeadamente as microexpressões, ou seja, o reconhecimento de emoções através do rosto, poderão revelar-se, igualmente enganadoras. Ekman (1985/2001) defendia que tais expressões denunciavam as emoções sentidas durante o ato de dissimulação, contudo, as mesmas podem também ser observadas em expressões genuínas (Vrij *et al.*, 2010). Ekman & O'Sullivan (1991) encontraram uma forte correlação entre a capacidade de reconhecimento das microexpressões e a precisão na deteção de mentiras. Também o sorriso, como expressão voluntária e de dissimulação de emoções, poderá funcionar como um meio de recompensas pessoais e interpessoais (Freitas-Magalhães, 2013). Ser capaz de reconhecer no outro expressões reveladoras de honestidade ou de falsidade, requer perspicácia, cuidados metodológicos e rigor na aplicação das técnicas, sobretudo no campo da deteção da mentira, cujas consequências poderão revelar-se severas para o sujeito que está a ser avaliado, o qual se esforçará por ocultar, quaisquer indícios que o possam vir a denunciar. É de senso comum afirmar-se que as primeiras impressões são, na maior parte das vezes, as que perduram para se formar uma opinião sobre outra pessoa. As expectativas formuladas a respeito de alguém detêm uma grande influência no modo como se percebe a sua sinceridade, podendo levar a um decréscimo na atenção que é prestada a detalhes relevantes e à preferência para se focar em comportamentos que confirmem essa opinião (Vrij *et al.*, 2010) – o que limitará a capacidade empática de quem está a avaliar, sendo necessário observar, como se de um espetador se tratasse. Devem considerar-se sempre explicações alternativas, a fim de detetar se uma pessoa está ou não a mentir, tomando uma decisão ponderada e fundamentada em diversas evidências.

**2.3.3. Estratégias para a deteção da mentira/novas abordagens.** Apesar dos problemas existentes aquando da avaliação de mentiras, tendo por base a deteção de sinais verbais e não verbais, existe uma abordagem distinta, passível de ser utilizada a fim de minorar esses mesmos problemas, a qual se define pelo explorar das diferenças entre o processo mental de mentirosos e não mentirosos. Em primeiro lugar, é necessário encorajar os suspeitos a falar, utilizando um estilo de entrevista direcionado para a recolha de informação, através da utilização de perguntas abertas, em detrimento de um estilo acusatório. A entrevista direcionada para a recolha de informação, irá possibilitar a obtenção

de declarações mais extensas e contendo informação mais pormenorizada do que aquela que é recolhida através de técnicas de entrevista acusatórias, permitindo detetar mais facilmente inconsistências e contradições entre as declarações prestadas e a informação real (Loftus, 2010; Vrij *et al.*, 2010). Quanto mais extensas as declarações prestadas, maior a probabilidade de surgirem sinais verbais ou não verbais associados à mentira; tal não se verifica com a utilização de um estilo acusatório, o qual provocará sinais semelhantes entre mentirosos e não mentirosos. Outro aspeto positivo no uso da entrevista de recolha de informação é o poder evitar falsas confissões, usualmente obtidas através de um estilo mais coercivo, o qual potenciará ainda uma visão em túnel, devido ao excesso de confiança depositado na tomada de decisão.

Este tipo de entrevista deverá ser aplicado juntamente com outros, nomeadamente a técnica do interrogatório estratégico. Esta técnica baseia-se no emprego de questões não previstas ou questões num formato diferente do usual, como o pedir aos sujeitos que façam desenhos, situação na qual se verifica uma maior coerência entre as respostas verbais e respetivos desenhos, para os casos em que os sujeitos estejam a dizer a verdade (Loftus, 2010; Masip & Herrero, 2015b; Sousa, 2014; Vrij *et al.*, 2010). A memória de uma resposta ensaiada parece ser mais instável do que a memória relativa a uma situação real, o que levará um mentiroso a contradizer-se com maior facilidade, perante a exposição a uma questão não previsível. Para além disso, quem diz a verdade, achar-se-á mais apto a recordar o evento de modo flexível e, conseqüentemente a responder sem hesitações perante diferentes formatos de questões, ao passo que, um mentiroso deterá um maior período de latência perante a mesma situação. Num estudo realizado com crianças, Liu *et al.* (2010) puderam concluir, que crianças que mentissem sobre um evento estariam mais dispostas a responder a questões específicas, do que outras que estivessem a dizer a verdade, isto porque as mesmas pretendiam transmitir uma imagem de honestidade, tendo para tal, que representar um papel, resultando em atitudes distintas das que são geralmente encontradas em sujeitos que respondam com verdade. Às questões habitualmente empregues na abordagem do interrogatório estratégico poder-se-á juntar questões de natureza temporal, tendo em conta que as histórias narradas pelos mentirosos são, muitas vezes, histórias verdadeiras, mas que aconteceram num momento diferente daquele em que ocorreu. Assim sendo, deverão ser colocadas questões relativas ao momento específico em que o sujeito afirma ter estado presente em determinado lugar. Uma outra estratégia, denominada por “advogado do diabo”, pretende deslindar se uma opinião se constitui, ou não, como verdadeira. Os participantes são inicialmente confrontados com uma pergunta, na qual, lhes é solicitado uma opinião sobre determinada temática, sendo-lhes posteriormente pedido, que argumentem contra o seu ponto de vista. Quem expuser a

verdade revelará mais informações, de forma imediata e plausível e contendo um maior envolvimento emocional perante a primeira questão; o mesmo não se verificará para a pergunta do advogado do diabo, cuja resposta, ao ser consonante com uma opinião falsa, não terá fundamento e por conseguinte, não poderá ser convenientemente justificada. Por outro lado, este padrão não se verificará para os mentirosos, em virtude da questão relativa ao advogado do diabo se apresentar compatível com as suas motivações (Vrij *et al.*, 2010; Sousa, 2014).

A noção de que, suspeitos culpados e inocentes, apresentam diferentes estados mentais no decurso de uma entrevista e conseqüentemente, utilizam estratégias distintas, está contemplada na abordagem do uso estratégico da evidência (SUE). Para casos em que se possuam evidências prévias relativamente à culpabilidade dos suspeitos, é possível verificar que de um modo geral, as declarações prestadas por culpados se revelam menos consistentes com as evidências do que as declarações prestadas por suspeitos inocentes (Hartwig *et al.*, 2006; Masip & Herrero, 2015b). A principal preocupação do culpado passará por não dar a conhecer o que fez no momento da ocorrência do crime, contrariamente a alguém que esteja inocente, cuja principal preocupação será convencer os investigadores do seu paradeiro nesse mesmo momento (Davies & Beech, 2012; Masip & Herrero, 2015b; Vrij *et al.*, 2010). As estratégias mais comumente utilizadas por suspeitos culpados são o evitamento e a negação (o sujeito nega a existência de um acontecimento ou sentimento, com o intuito de, um ou outro ser esquecido), ao passo que suspeitos inocentes irão contar os eventos tal como ocorreram. Os investigadores deverão começar por pedir aos suspeitos, que descrevam as suas atividades no momento da ocorrência: os culpados tenderão a evitar abordar a questão central, com receio de poderem vir a ser associados ao crime que cometeram, ao invés de suspeitos inocentes, que não terão receio de referir o incidente nas suas declarações. Numa segunda fase, serão colocadas questões diretamente relacionadas com o incidente, não sendo, contudo, reveladas informações incriminatórias. Existe uma grande probabilidade de que suspeitos culpados neguem o seu envolvimento no incidente, enquanto que os inocentes, poderão até mesmo revelar ter estado no local do crime. Por último, os investigadores divulgarão as evidências encontradas até ao momento e irão pedir aos suspeitos, que justifiquem possíveis contradições entre o seu relato e as provas conhecidas. Com a aplicação da SUE, suspeitos culpados tendem a apresentar maior número de contradições relativamente às evidências apresentadas, comparativamente com os inocentes. Esta é uma técnica em que as evidências apenas são reveladas no final da entrevista, permitindo deste modo, retificar os erros encontrados nos manuais da polícia, uma vez que, como previamente referido, quando reveladas precocemente, tais informações

poderão dar oportunidade ao culpado de inventar uma história que seja consistente com os factos expostos (Hartwig *et al.*, 2006; Vrij *et al.*, 2010).

Outra proposta recai sobre formas estratégicas para orientação das entrevistas, com o propósito de se obterem indícios característicos da mentira: a conceção de que mentir é uma tarefa cognitivamente mais exigente, leva a que seja solicitado aos suspeitos que contem a história pela ordem inversa ou que mantenham contacto visual com o entrevistador (estratégias posteriormente mencionadas). Perante situações em que não sejam tão evidentes reações emotivas por parte do sujeito, devem ser analisados os comportamentos gerados a partir dos seus processos cognitivos (Ekman & O'Sullivan, 1991). Alguns estudos (Vrij *et al.*, 2008; Vrij, Mann, Leal & Fisher, 2010) comprovaram que é possível diferenciar o esforço cognitivo entre mentirosos e não mentirosos (Davies & Beech, 2012; Masip & Herrero, 2015b; Vrij *et al.*, 2010; Walczyk *et al.*, 2013). A tarefa de mentir exige bastante esforço por parte de quem a pratica, implicando a invenção de uma história plausível bem como a sua pormenorizada memorização, por forma a poder vir a ser considerada sólida; é também necessário maior controlo sobre o comportamento, o que exigirá um esforço cognitivo acrescido, de modo a transmitir uma imagem de honestidade. Além do autodomínio necessário sobre o comportamento, é imprescindível estar atento às reações do investigador, para poder avaliar, se o mesmo acredita ou não, no que lhe é relatado. O relembrar constante de que está a ser desempenhado um papel, tendo, para tal, que se ocultar a verdade, causará ainda um esforço adicional. A ativação de uma mentira não acontece automaticamente, sendo uma atividade intencional e deliberada que, por si só, requer esforço.

Todo o esforço cognitivo necessário para elaborar uma mentira, tornará o mentiroso mais vulnerável, deixando-o com menos recursos disponíveis, quando comparado com um sujeito que diga a verdade; deste modo, é possível dificultar as tarefas exigidas em termos cognitivos, por forma a que as mentiras sejam mais facilmente descobertas. Uma das estratégias usadas para esse fim, passa por pedir aos suspeitos que contem a sua história pela ordem contrária, ou seja, do fim para o princípio; esta tarefa encaminha-se numa direção oposta àquela em que os eventos tomaram lugar, dificultando a sua reconstrução, de acordo com esquemas previamente estabelecidos. Outra estratégia passa por pedir aos sujeitos que mantenham o contacto visual com o entrevistador, o que funcionará como um fator de distração, impedindo-os de se concentrar em recordar a sua história, o que no caso dos mentirosos, é cognitivamente mais exigente. Pode também optar-se por fazer perguntas sobre eventos insignificantes, o que será mais exigente para um mentiroso, cujos recursos

cognitivos foram usados para elaborar a mentira, sendo-lhe mais trabalhoso compor detalhes sobre outros eventos (Vrij *et al.*, 2010; Walczyk *et al.*, 2013).

É igualmente possível recorrer-se ao estudo do conteúdo verbal, a fim de mensurar a validade das declarações, como é o caso do *statement validity analysis* (SVA), técnica frequentemente usada em casos de abuso sexual infantil. O SVA apoia-se na *hipótese de Undeutsch*, segundo a qual, o conteúdo e a qualidade da memória de um evento real diferem do conteúdo e da qualidade de uma memória imaginada. É inicialmente conduzida uma entrevista semiestruturada com a vítima, sendo posteriormente avaliada a credibilidade da declaração com base no *Criteria-Based Content Analysis* (CBCA), constituído por dezanove critérios. Numa última fase, é aplicada uma lista, a *Validity Checklist*, contendo hipóteses alternativas às formuladas com o CBCA, de modo a ser possível validar a declaração (Amado *et al.*, 2015; Blándon-Gitlin *et al.*, 2009; Davies & Beech, 2012; Godoy-Cervera & Higuera, 2005; Pezdek *et al.*, 2004; Sousa, 2014; Vrij, 2005). Os critérios do CBCA estão presentes com maior frequência em declarações verdadeiras do que em declarações falsas, pelo que o seu uso se revela mais adequada na deteção da verdade, concluindo-se que a ausência de critérios do CBCA, não indica forçosamente que um relato é falso. Existem determinados fatores que poderão afetar a quantidade de critérios CBCA presentes nas declarações, nomeadamente, as diferenças entre entrevistados, o conhecimento prévio que possam deter acerca da presente técnica, além da postura adotada pelo entrevistador no decurso da entrevista (Sousa, 2014). Torna-se alarmante o facto de não haver, na maior parte dos casos, outras evidências para além do uso do SVA, não sendo então possível definir, o que verdadeiramente aconteceu em situação real e quais as declarações que serão consideradas efetivamente válidas (Davies & Beech, 2012).

A teoria do controlo da realidade (RM), assenta no pressuposto de que experiências reais derivam da perceção do indivíduo, contendo maior número de detalhes espaciais e temporais, enquanto experiências imaginadas resultam de processos de reflexão e ponderação, contendo mais operações cognitivas. Pretende-se apurar a capacidade dos sujeitos para distinguir entre os dois tipos de experiência. A presente técnica poderá ser utilizada como complemento do CBCA, propiciando resultados mais eficazes no estudo do conteúdo das declarações (Blandón-Gitlin *et al.*, 2009; Davies & Beech, 2012; Godoy-Cervera & Higuera, 2005; Sousa, 2014). Estas técnicas pretendem diferenciar situações vivenciadas pelo sujeito de situações idealizadas, colocando a sua ênfase na informação que é transmitida (Masip *et al.*, 2004). A análise científica do conteúdo (SCAN) assenta num pressuposto idêntico aos já anteriormente referidos, no qual difere o conteúdo entre memórias reais e imaginadas. Neste caso, são utilizadas declarações escritas pelo

entrevistado. Esta técnica tem sido pouco estudada, sabendo-se, através das pesquisas realizadas<sup>5</sup>, que a verdade dos factos não chega a ser determinada, e que as declarações verídicas e falsas não diferiram com base nos critérios estipulados<sup>6</sup>. Numa outra direção, encontram-se as técnicas, que afirmam ser a escolha das palavras, o principal indicador da validade das declarações, atentando na estrutura linguística das mesmas. É exemplo disso o *Linguistic inquiry and word count* (LIWC) que, recorrendo a um programa de computador, insere as palavras em diferentes categorias, traçando perfis linguísticos. Com o LIWC, foi possível observar a presença constante de certas palavras e a ausência de outras em registos de declarações falsas. No entanto, ao dar maior importância às palavras do que à mensagem em si, as declarações ficam descontextualizadas, perdendo-se a noção de outros fatores imprescindíveis perante cenários forenses. Examinar o *stress* contido na voz dos suspeitos é outro elemento que poderá ser usado a fim de detetar falsas declarações: ser capaz de relatar o estado mental do suspeito, medindo a atividade dos músculos responsáveis pela fala é a base para o *voice stress analysis* (VSA). Mais recentemente surgiu o *Layered voice-stress analysis* (LVA), cujo propósito passa por reconhecer erros no discurso, através de um programa computadorizado que examina o som digitalizado; contudo, esses erros podem estar presentes em quaisquer tipos de som e não apenas na voz humana (Davies & Beech, 2012).

Davies & Beech (2012) apontam ainda novos rumos a seguir no estudo da deteção de mentiras, como o *functional magnetic resonance imaging* (fMRI), que constitui um método de imagiologia cerebral. O seu fundamento baseia-se no facto de existirem diferenças entre a atividade neuronal de quem mente e de quem diz a verdade, sendo possível observar durante a mentira, um aumento da atividade no lobo pré-frontal. Esse aumento permite determinar que a tarefa de mentir exige maior esforço cognitivo do que dizer a verdade, uma vez que o lobo pré-frontal é a área cerebral responsável pela resolução de problemas. Os estudos sobre a utilização desta técnica são escassos e os equipamentos requeridos muito dispendiosos, pelo que ainda não é viável tecer conclusões a seu respeito. Vrij *et al.* (2010) mencionam o estudo das intenções como uma estratégia a adotar, no campo da deteção de mentiras, cujo foco se transfere de acontecimentos passados para possíveis acontecimentos futuros (Vrij *et al.*, 2010; Loftus, 2010). A intenção falaciosa do mentiroso parece estar mais frequentemente associada a sinais característicos da mentira, do que o seu depoimento sobre acontecimentos passados, além de parecer menos plausível perante uma intenção que é verdadeira. Foi possível observar em sujeitos cujas intenções eram verdadeiras, a

---

<sup>5</sup> Foram realizados dois estudos de laboratório, Nahari *et al.*, in press e Porter & Yuille, 1996, e dois estudos de campo, Driscoll (1994) e Smith (2001) (Davies & Beech, 2012).

<sup>6</sup> A presença de determinado critério pode ser indicativa quer da veracidade, quer da falsidade da declaração, consoante o critério (Boogard *et al.*, 2016).

elaboração de uma imagem mental relativa ao planeamento de ações futuras. O fenómeno descrito designa-se por *episodic future thought* (EFT), onde é revelada a aptidão do sujeito para experienciar mentalmente e de forma antecipada, um evento que possa vir a concretizar-se, tornando-se numa ferramenta essencial para a distinção entre intenções verdadeiras e falsas (Davies & Beech, 2012). A análise de mentiras, que se tornam para o sujeito na sua nova verdade, ou seja, quando o sujeito desenvolve uma falsa crença nas suas próprias mentiras, é de acordo com Loftus (2010), uma sugestão útil para os especialistas na área, onde o principal interesse recai sobre o reconhecimento de possíveis sinais que permitam identificar este padrão. Para alcançar uma maior eficácia no estudo da deteção da mentira é ainda sugerido que se trabalhe diretamente com populações e situações reais graves, não se confinando apenas aos cenários criados em laboratório (Loftus, 2010; Vrij *et al.*, 2010). Por último, torna-se evidente que, na maior parte dos casos, a idealização de crimes e mentiras, não se restringe apenas a um indivíduo, tendo na maior parte das vezes por base, e trabalhando na retaguarda, um grupo de sujeitos, pelo que se torna imperativo assinalar todas as contradições entre as demais declarações prestadas, recorrendo a questões e formatos de resposta imprevisíveis, já anteriormente mencionadas (Masip & Herrero, 2015b; Vrij *et al.*, 2010).

### **CAPÍTULO III – Entrevista cognitiva/CBCA e Desenho Infantil**

3.1. Entrevista Cognitiva

3.2. *Criteria-based Content Analysis (CBCA)*

3.3. Desenho Infantil

### 3.1. Entrevista Cognitiva

Na década de oitenta, constatou-se a existência de inúmeros erros a nível das entrevistas desenvolvidas nos meios policial e judicial, os quais culminaram com a condenação indevida de muitos inocentes, provocando a instalação de uma onda de alarme social (Peinado, 2008). Deste modo, começaram a surgir técnicas de entrevista alternativas às utilizadas pela polícia no decorrer das suas investigações, entre as quais se destaca a entrevista cognitiva, da autoria de Fisher e Geiselman. Este tipo de entrevista foi desenvolvida com o intuito de auxiliar a testemunha a recordar de forma mais eficaz e pormenorizada, o cenário do crime, assim como o seu contexto envolvente (Geiselman *et al.*, 1986; Paulo *et al.*, 2014; Rodicio, 2010; Sousa, 2014), tendo começado a ser posteriormente utilizada, por psicólogos especializados na área forense. O trabalho do psicólogo forense no âmbito judicial implica a interligação constante entre o sistema jurídico e a psicologia, tendo como suporte a análise psicológica e minuciosa da realidade. Nesta área, a entrevista cognitiva deve ser empregue não como uma técnica estática, mas antes como um guia orientador, que dê ao psicólogo a oportunidade de conhecer de forma pormenorizada, as características de cada testemunha (Rodicio, 2010), por forma a obter o máximo de informação possível (Gómez, 2009).

A entrevista define-se por ser desenvolvida a partir da relação que se estabelece entre os seus intervenientes, onde as partes envolvidas se influenciam mutuamente, devendo as questões ser colocadas em função do entrevistado; o entrevistador deve criar empatia e adquirir a confiança do entrevistado, com o intuito de obter informação fidedigna (Paulo *et al.*, 2014; Peinado, 2008; Sousa, 2014; Rodicio, 2010); caso o entrevistado se sinta ansioso ou sob pressão, não será capaz de relatar o acontecimento com a mesma precisão, daí a importância de ser estabelecida uma relação harmoniosa com o mesmo. O comportamento do entrevistador deterá ainda um papel crucial no decurso da entrevista, condicionando a informação que é obtida pela testemunha, uma vez que o próprio entrevistador é parte integrante da relação estabelecida (Rodicio, 2010). O principal objetivo do entrevistador passará sobretudo, por compreender o comportamento humano (Gómez, 2009), devendo o mesmo ser dotado de uma boa capacidade social, comunicativa, interpretativa e de tomada de decisão (Rodicio, 2010).

Os princípios teóricos fundamentais que fazem parte da entrevista cognitiva são a memória e a comunicação, elementos estes que se enquadram na área do testemunho; algumas limitações a nível percetivo ou mnésico poderão influenciar a exatidão com que a informação é recuperada pela testemunha, assim como os estereótipos, elevados níveis de stresse ou excitação ou ainda, a informação pós-acontecimento (Loftus *cit. in* Peinado,

2008). A precisão com que a informação é recuperada pela testemunha, encontra-se assim dependente dos seus processos psicológicos básicos, nomeadamente, das suas capacidades cognitiva, mnésica e linguística.

A cognição engloba a capacidade de raciocínio, além do pensamento e da inteligência; a memória encontra-se igualmente relacionada com a inteligência, sendo a informação recuperada de acordo com os interesses e preocupações do sujeito; esta varia de indivíduo para indivíduo e consoante a idade, permitindo restaurar a informação que foi percebida pelo sujeito como mais relevante. Já a capacidade linguística, não só da testemunha, como também do entrevistador, é orientada segundo normas de carácter social, operando as mesmas como fórmulas reguladoras do diálogo que se estabelece entre ambos, respeitantes nomeadamente, aos momentos em que é mais oportuno falar ou dar a vez ao outro (Rodicio, 2010).

Os autores responsáveis pela entrevista cognitiva basearam-se no princípio de que os traços mnésicos são formados por múltiplas particularidades, constituindo uma representação complexa dos acontecimentos (Peinado, 2008; Sousa, 2014), existindo diferentes vias pelas quais se pode aceder a essa mesma informação (*teoria do traço múltiplo*), o que facilitará a sua recuperação - caso não seja possível ao sujeito aceder a determinada informação por uma via, poderá o mesmo encontrar uma alternativa para o fazer (Geiselman *et al.*, 1986; Ginet & Verkampt, 2007). A eficiência na recuperação de um traço encontra-se associada à quantidade de informação incorporada no evento que foi codificado na memória, sendo os eventos que contêm mais informação, os mais fáceis de recordar com o auxílio deste tipo de entrevista (Paulo *et al.*, 2014). A informação será recordada de forma mais eficaz, caso o contexto em que se proceda à sua recuperação, seja idêntico ao do momento em que se deu a codificação da informação (Ginet & Verkampt, 2007), sendo a eficiência da recuperação de informação determinada pela sua similaridade com a operação de codificação (*princípio da codificação específica*) (Peinado 2008; Sousa, 2014). As memórias encontram-se ainda associadas à sua origem externa e contextual, pelo que a capacidade para recordar os acontecimentos será mais eficaz, caso o sujeito consiga “voltar” à situação original, com o auxílio das técnicas de entrevista (Rodicio, 2010).

A partir dos pressupostos acima mencionados, foi possível conceber quatro estratégias de recuperação da informação, designadamente: restabelecer mentalmente o contexto envolvente ao evento e descrever o evento de forma o mais aprofundada possível, incluindo informações que possam à primeira vista, parecer insignificantes, pretendendo-se com os pressupostos anteriores, aumentar a informação disponível entre o momento da codificação e o momento da recuperação da informação, e ainda, relembrar o evento pela

ordem inversa e descrever os acontecimentos através de diferentes pontos de vista (Geiselman *et al.*, 1986; Paulo *et al.*, 2014; Ginet & Verkampt, 2007; Sousa, 2014).

1. A mnemónica referente ao restabelecimento mental do contexto envolvente ao acontecimento torna-se mais exequível do que propriamente voltar ao local do crime, o qual poderá inclusive, ter sofrido alterações com a passagem do tempo. É pedido ao sujeito que tente recordar-se do ambiente circundante e que descreva as possíveis divisões onde o acontecimento tomou lugar, ou sujeitos e objetos que se encontravam no local, o estado do tempo (Geiselman *et al.*, 1986) e ainda que recrie o seu estado fisiológico, cognitivo e emocional durante o incidente (Paulo *et al.*, 2014; Rodicio, 2010; Ginet & Verkampt, 2007; Sousa, 2014). A reconstrução do cenário do crime permite regenerar os atributos presentes no momento em que a informação foi codificada pelo sujeito, podendo essa codificação resultar, de processos perceptuais ou de formação de imagens (Peinado, 2008; Rodicio, 2010); no segundo caso, o sistema de formação de imagens funciona em paralelo com o sistema cognitivo, permitindo o processamento de informação e de sensações, bem como a perseveração de determinados aspetos espaciais e temporais, auxiliando na recordação de mais detalhes e de elementos associados ao tema central (Rodicio, 2010). Este pressuposto permite evitar a contaminação da informação pós-evento, conservando deste modo, o traço mnésico original (Sousa, 2014). A presente técnica assume particular importância numa entrevista conduzida com crianças, dado que as mesmas tendem a memorizar o acontecimento associado ao contexto em que ocorreu (Paulo *et al.*, 2014).

2. A descrição completa e aprofundada do evento pressupõe elucidar os sujeitos para a pertinência que quaisquer informações de que possam recordar-se, mesmo as que julguem ser irrelevantes, possam ter para o caso, sendo que alguns sujeitos não se encontram conscientes relativamente aos factos, que poderão ou não ter valor para a investigação e por outro lado, ao ser efetuada uma descrição pormenorizada do acontecimento, poderão surgir mais informações relevantes, uma vez que alguns traços de memória relativos a um acontecimento se apresentam associados (Geiselman *et al.*, 1986; Paulo *et al.*, 2014; Ginet & Verkampt, 2007; Sousa, 2014). Com o pressuposto anteriormente referido, pretende-se estabelecer o contexto pessoal, físico e perceptual no momento do ocorrido, além de determinar o encadeamento dos acontecimentos, através da realização de questões fundadas nas declarações prestadas pela testemunha (Rodicio, 2010).

3. A recordação do evento pela ordem em que se sucedeu poderá contribuir para que a sua reconstrução seja feita de acordo com expectativas ou associações com eventos semelhantes, ao invés de se relembrar, do que na realidade ocorreu; deste modo, solicitar ao sujeito que recorde o evento por diferentes ordens sequenciais, como por exemplo, pela

ordem inversa, permitir-lhe-á procurar referências que o auxiliem na reconstrução do mesmo, do mesmo modo que ao utilizar estratégias de recuperação distintas, diferentes memórias poderão ser ativadas (Paulo *et al.*, 2014; Rodicio, 2010; Ginet & Verkampt, 2007; Sousa, 2014). Em alternativa, o sujeito terá ainda a possibilidade de começar por relembrar factos que se tenham, para si destacado e a partir desse ponto, proceder à descrição dos restantes acontecimentos (Geiselman *et al.*, 1986); com a nova descrição dos factos, a probabilidade de ser recuperada mais informação aumenta, possibilitando a exposição mais detalhada do acontecimento (Peinado, 2008). A recordação dos acontecimentos é realizada de acordo com o esquema mental do sujeito, que consiste num padrão organizado de pensamentos e comportamentos, sendo os factos armazenados na memória pela ordem cronológica em que sucederam, pelo que a sua recordação numa ordem diferente irá precaver a interferência desses esquemas na reconstituição do sucedido (Paulo *et al.*, 2014). Além disso, é imposto um maior esforço cognitivo ao sujeito, que ao ter de recordar o evento por uma ordem não habitual, poderá exhibir mais facilmente, sinais de que está a mentir (Sousa, 2014).

4. A última estratégia apresentada pressupõe a recordação de um evento por meio de diferentes perspetivas, por forma a tornar essa mesma recordação o mais completa possível (Paulo *et al.*, 2014), dado que na maior parte das vezes, o sujeito reporta os acontecimentos tendo apenas em conta uma única perspetiva, que poderá ou não, ser a mais adequada. O sujeito será orientado no sentido de se colocar no lugar do outro, ou para tentar visionar o sucedido recorrendo a uma visão exterior ao acontecimento (Geiselman *et al.*, 1986; Sousa, 2014). A testemunha poderá igualmente focar-se no acontecimento, evocando um sentido percetivo distinto, como a memória auditiva, olfativa ou sensorial, estratégia esta particularmente importante para casos mais traumáticos, como os de abuso sexual (Paulo *et al.*, 2014). Esta estratégia permite uma mudança de direção no modo como a informação é recuperada, tornando disponível, nova informação (Peinado, 2008).

Numa fase posterior à da narrativa inicial, outras técnicas são passíveis de se aplicar, com o intuito de ser recolhida informação específica sobre o sucedido, entre as quais se encontra, o pedir ao sujeito que descreva a aparência física do suspeito, nomeadamente, se o mesmo o faz recordar alguém que conheça ou se, por exemplo, havia alguma particularidade na aparência ou na forma como se encontrava vestido. Deverão ser igualmente descritas as características discursivas do suspeito, como o tom de voz ou o modo como discursava (transmitia ser alguém com conhecimentos ou por outro lado, com baixo nível de educação), a existência de palavras ou frases pouco usuais, se foi mencionado algum nome durante o discurso, a sua reação ao que foi dito, assim como as

reações dos restantes intervenientes, além da descrição de possíveis números ou sequências de números; durante esta fase da entrevista, o entrevistador deverá pedir ao sujeito que descreva, sempre que possível, informações de que se recorde, apenas parcialmente (Geiselman *et al.*, 1986).

As principais vantagens com o uso da entrevista cognitiva reportam-se ao facto de poder ser aplicada pelos investigadores com recurso a um curto período de treino, sendo os seus métodos facilmente apreendidos pelos sujeitos entrevistados, o que permitirá aos investigadores conduzir interrogatórios menos extensos, poupando desse modo, tempo valioso para a concretização das restantes diligências; este tipo de entrevista possibilita ainda, a obtenção de mais informações, sem que o número de erros associados aumente, tendo por base princípios de ordem científica (Geiselman *et al.*, 1986; Peinado, 2008; Paulo *et al.*, 2014).

Com a entrevista cognitiva torna-se possível evitar que os entrevistadores forneçam aos sujeitos informações relevantes sobre a investigação, as quais poderiam comprometer os seus relatos, permitindo igualmente precaver os efeitos negativos de perguntas diretas ou sugestivas, ao serem apenas utilizadas, as técnicas específicas desse tipo de entrevista (Peinado, 2008). As entrevistas conduzidas pela polícia tendem a adotar o emprego de perguntas capciosas, as quais acarretam segundas intenções, com o desígnio de levar o sujeito a contradizer-se ou a revelar informação comprometedoras. Este tipo de perguntas poderá conduzir ao aumento da informação errónea contida nos relatos das testemunhas (Paulo *et al.*, 2014), contribuindo para que as mesmas se tornem mais vulneráveis aos efeitos da sugestão. Por outro lado, a utilização da entrevista cognitiva permite reduzir o efeito negativo desse tipo de perguntas, impedindo que a memória original sobre o evento seja alterada (Peinado, 2008; Rodicio, 2010). Com as vantagens anteriormente apresentadas, confirma-se a relevância que a entrevista cognitiva possui para a manutenção da recordação original, impedindo que nova informação possa vir a modificá-la (Peinado, 2008).

Uma das maiores desvantagens da sua utilização diz respeito à diferença existente entre o cenário real do acontecimento e o cenário da entrevista, onde ao primeiro, se encontra associado um elevado nível emocional, sendo o desenrolar dos acontecimentos quase instantâneo, o que leva a que os sujeitos memorizem os factos sem recorrer a quaisquer estratégias para o efeito (Peinado, 2008). A falta de orientação dada aos sujeitos relativamente à estrutura sequencial da entrevista, bem como a ordem pela qual as perguntas serão realizadas, dificulta igualmente a recordação dos acontecimentos, deixando

muitos detalhes por descrever, tendo os seus autores optado por sugerir uma nova abordagem à técnica original: a entrevista cognitiva revista (ECR).

**3.1.1. Entrevista cognitiva revista (ECR).** Esta nova técnica mantém as mnemónicas principais da entrevista original, ou seja, a reconstrução mental do contexto e a utilização de diferentes perspetivas para recordar o sucedido, além de tais pressupostos serem descritos aos entrevistados de forma muito mais aprofundada, sendo ainda acrescentados, dois novos pressupostos: o estruturar da entrevista de acordo com as operações mentais do sujeito e o simplificar a descrição do acontecimento com base na etapa de recuperação da memória.

A entrevista deve ser conduzida tendo em conta os conhecimentos da testemunha e não as necessidades do investigador, passando pela realização de perguntas de resposta curta sobre todos os elementos presentes no momento do ocorrido (pessoais e contextuais) (Peinado, 2008). O segundo pressuposto pretende evitar que a testemunha seja interrompida enquanto está a depor, optando o investigador por não recorrer apenas a perguntas fechadas, alternando com perguntas abertas. Na ECR são fornecidas indicações relativamente à estrutura sequencial da entrevista optando-se, em primeira instância, pela realização de perguntas abertas sobre detalhes específicos, passando-se progressivamente, à realização de perguntas fechadas; após a fase inicial de narrativa livre, onde o sujeito irá relatar o acontecimento por palavras suas, o entrevistador deverá passar à realização de questões sobre acontecimentos mais específicos, com o intuito de alcançar um relato bastante detalhado. No final da entrevista, é importante que o entrevistador faça um resumo do que foi dito pela testemunha, para que a mesma possa confirmá-lo ou acrescentar novas informações.

No entanto, a ECR apresenta algumas limitações, nomeadamente, o facto de não ser eficaz perante sujeitos que pretendam intencionalmente ocultar determinadas informações, podendo apenas ser aplicada junto de sujeitos que estejam disponíveis a colaborar com o entrevistador; as diferenças na tipologia dos acontecimentos ocorridos irão ditar igualmente diferenças na utilidade da referida técnica, consoante a quantidade de informação que seja possível retirar de cada um desses acontecimentos; a presente técnica requer uma maior concentração por parte do entrevistador, o qual terá de tomar decisões sobre o rumo que a entrevista deverá seguir, devendo adotar uma postura mais flexível; também por conter uma grande variedade de componentes, na ECR não se torna possível determinar quais os mais eficazes, podendo alguns desses componentes depender de características do entrevistador e do entrevistado (Peinado, 2008).

As técnicas de entrevista supracitadas apresentam pois, alguns problemas, nomeadamente, quando aplicadas a crianças mais novas, as quais se mostram mais suscetíveis aos efeitos da sugestão, além de não compreenderem determinados métodos inerentes às referidas técnicas, ou quando aplicadas decorrido bastante tempo após o incidente, o que aumentará a imprecisão com que a informação é relatada, sobretudo no caso de crianças (Peinado, 2008). O testemunho de uma criança com três anos de idade não é credível, sendo que nessa idade, existem problemas relacionados com a falta de memória e com a incapacidade para serem recordados detalhes relevantes sobre o acontecimento, no momento da entrevista; além disso, as falsas memórias e os testemunhos falaciosos conservam-se durante mais tempo em crianças com idades compreendidas entre os três e os oito anos de idade (Arráez, 2016).

Alguns autores defendem que a entrevista cognitiva não é apropriada para crianças com idade inferior a catorze anos, uma vez que a sua aplicação se encontra dependente do nível dos estudos dos sujeitos inquiridos; esta técnica parece mostrar resultados mais credíveis na área do abuso sexual, quando aplicada a maiores de catorze anos; os resultados mais favoráveis foram, no entanto, alcançados no âmbito da violência doméstica (Arráez, 2016). Por outro lado, Milne (1997) defende que a aplicação da entrevista cognitiva, nomeadamente da sua versão melhorada (técnica esta abordada mais à frente), demonstra maior eficiência quando utilizada com grupos mais vulneráveis, como no caso de crianças com problemas de aprendizagem (Paulo *et al.*, 2014).

A aplicação das referidas técnicas exibe também desvantagens quando direcionada para uma população de idosos, cujas capacidades mnésica e visual sofreram alterações com o decorrer dos anos, tornando os seus relatos menos precisos e incompletos. Para estes casos é possível serem adotadas estratégias alternativas, nomeadamente, ao introduzir modificações na ECR, eliminando o pressuposto de recordação do evento através de diferentes perspetivas, conduzindo a entrevista com um ritmo mais pausado, permitindo aos entrevistados responder de acordo com o seu ritmo, realizando perguntas e orientações de forma simplificada e sem interrupções (Peinado, 2008). Na entrevista cognitiva, a memória original do evento vai-se combinar com a informação posteriormente adquirida pelo sujeito (informação pós-evento), pelo que o seu relato não será exato, ao ser novamente reproduzida essa mesma informação (Pinto & Stein, 2015).

**3.1.2. Entrevista cognitiva modificada (ECM).** Os autores introduziram uma nova forma de entrevista cognitiva, a entrevista cognitiva modificada (ECM), na qual os pressupostos de recordação dos eventos pela ordem inversa e por via de diferentes perspetivas são eliminados e restituídos pela recordação repetida dos eventos (Davis *et al.*,

2005), numa ordem sequencial (Peinado, 2008; Ginet & Verkampt, 2007), sendo ainda associados componentes de ordem social e comunicativa ao protocolo original (Paulo *et al.*, 2014). Solicitar aos sujeitos que executem várias tentativas para recordar os eventos, poderia contribuir para a sua falta de motivação, pelo que os autores acrescentaram uma instrução específica relativa ao tópico mencionado, designada por “recordação motivada”, por forma a evitar que os mesmos se sentissem desmotivados aquando da realização de interrogatórios contínuos (Peinado, 2008; Ginet & Verkampt, 2007).

A entrevista cognitiva melhorada assume como pressuposto fundamental o estabelecimento de uma relação harmoniosa com o entrevistado (denominada “*rapport building*”), contribuindo para o seu bem-estar psicológico e cooperação, fator este responsável pela recordação mais detalhada dos acontecimentos (Paulo *et al.*, 2014; Rodicio, 2010; Ginet & Verkampt, 2007). A transferência de controlo é outro dos procedimentos usados no decorrer da ECM, sendo neste ponto, reforçada a ideia de que é a testemunha e não o entrevistador, quem possui a informação crucial sobre o acontecimento, devendo por isso, relatar todos os factos de que se recordar e pela ordem que entender ser a mais conveniente, atribuindo-lhe desse modo, responsabilidade total sobre o relato (Paulo *et al.*, 2014). O questionamento compatível consta do emprego de questões nos momentos mais oportunos, sem que o entrevistador interrompa o raciocínio da testemunha, sendo as questões adaptadas ao relato da mesma, a qual conseguirá apenas aceder a uma representação mental, num determinado momento (Rodicio, 2010); deste modo, evita-se que o protocolo da ECM se torne inflexível, devendo ser ajustado a cada caso (Paulo *et al.*, 2014). Na ECM a mnemónica do restabelecimento do contexto é ligeiramente modificada<sup>7</sup>, sendo solicitado à testemunha que recrie detalhes específicos do cenário do acontecimento (Ginet & Verkampt, 2007). Alguns autores constataram que fechar os olhos durante a reconstituição do acontecimento (Pinto & Stein, 2015) ou recorrer a esquemas ou desenhos (Leins *et al.*, 2011) para proceder à sua restituição, compreendem algumas das estratégias que contribuem para a recordação de mais informação, além de que a primeira estratégia poderá ainda evitar distrações, bem como a interposição de informação pós-evento falaciosa (Paulo *et al.*, 2014).

A ECM constitui uma versão de aplicação mais rápida do que a ECR, sendo uma boa alternativa para as situações em que se possua pouco tempo, além de ter sido demonstrada a obtenção de maior número de informação correta do que aquela obtida com as técnicas de recordação pela ordem inversa e por via de diferentes perspetivas, podendo estas técnicas ser substituídas pela introdução de uma tentativa adicional de recordação, ou

---

<sup>7</sup> Na ECM a mnemónica “Restabelecimento do Contexto” passa a designar-se “Visualização Mental”.

seja, pedir ao sujeito que tente novamente lembrar-se do sucedido. A entrevista cognitiva melhorada pode ser aplicada a indivíduos de diferentes faixas etárias, perante diversos cenários e em momentos distintos desde a ocorrência, quer em estudos de caso, quer de laboratório. Determinados autores defendem ainda que a utilização da ECM impede a interposição de informação pós-evento na memória do acontecimento e reduz a probabilidade de serem implantadas falsas memórias em entrevistas consecutivas (Paulo *et al.*, 2014; Peinado, 2008); no entanto, de um modo geral, não foram encontradas diferenças significativas entre as duas técnicas. A ECR e a ECM devem ser adaptadas a cada testemunha, de modo a tornar a sua aplicação mais flexível e vantajosa (Peinado, 2008). Os diversos pressupostos serão encarados pelo entrevistador como um guia orientador, ficando a seu encargo a seleção dos que considere mais apropriados para cada situação (Paulo *et al.*, 2014).

Obter informação real e fidedigna é o principal objetivo do psicólogo, o que nem sempre é fácil, uma vez que os intervenientes no processo se encontram sob elevados níveis de ansiedade e stresse; torna-se desse modo fundamental, implementar estratégias que permitam recolher informação que se aproxime ao máximo da realidade, com o intuito de auxiliar o juiz na tomada de decisão sobre o caso específico (Gómez, 2009). A conduta humana é condicionada por fatores de diferentes ordens, podendo esses fatores ser de ordem pessoal (biológicos, cognitivos, de personalidade ou resultantes da experiência) ou ambiental (pessoais e ambientais) (Gómez, 2009) - deverão por isso ser abordadas no decurso de uma entrevista, uma série de variáveis que poderão apresentar-se relevantes para o desfecho das investigações ou avaliações psicológicas que se encontrem em curso.

O entrevistador deverá em primeiro lugar, solicitar informação complementar, através da análise de dados essenciais sobre o processo, nomeadamente, o modo como se desencadearam os factos ou recolher informações relatadas por profissionais de diversas áreas, para uma avaliação mais completa do caso. Entre as informações a solicitar, encontram-se os relatórios médicos e os relatórios escolares (no caso de menores), devendo indagar-se acerca do comportamento do menor, rendimento académico ou absentismo escolar; poderão ainda ser pedidos diagnósticos psicológicos ou neurológicos, relatórios laborais, com as componentes de colaboração, comportamento e absentismo e relatórios psiquiátricos, incluindo os antecedentes do sujeito e informação sobre a saúde mental. Além dos relatórios e diagnósticos anteriormente referidos torna-se ainda indispensável analisar a existência de possíveis denúncias, detenções prévias ou cumprimento de penas e o comportamento e relação com as autoridades durante esses períodos (Gómez, 2009). Relativamente à informação biográfica do sujeito, é importante que

o entrevistador elabore um resumo sobre as diferentes etapas de vida do mesmo (infância, adolescência e idade adulta), devendo ser abordados aspetos como: doenças físicas ou psicológicas e alterações no seu desenvolvimento, incluindo as causas e efeitos de tais doenças; experiências traumáticas e suas possíveis causas, efeitos e recuperação; escolaridade, incluindo o rendimento do sujeito nas diversas etapas de desenvolvimento (verificar se houve mudanças de escola e a que se deveram tais mudanças); âmbito laboral, ou seja, quais as áreas de trabalho, progressão, motivação e possíveis problemas e ainda internamentos, incluindo o seu motivo e efeitos para o sujeito (Gómez, 2009).

O protocolo referente à entrevista cognitiva deverá ser flexível e adaptado às características de cada testemunha, bem como, ao acontecimento específico e ao tipo de informação que o entrevistador pretende obter; as questões deverão então ser colocadas, em função de cada testemunha (Paulo *et al.*, 2014; Peinado, 2008), evitando ao máximo perguntas de resposta fechada, de escolha múltipla ou sugestivas. Cada entrevistador deverá fazer uma seleção das estratégias mais adequadas dependendo do caso específico, para que possa obter o máximo de informação, porque mesmo que os casos sejam aparentemente semelhantes, os sujeitos serão sempre diferentes (Gómez, 2009). O recurso a uma condição de relato livre, em detrimento da utilização de perguntas específicas sobre o acontecimento, é uma opção mais eficaz para se obter o máximo de informação (Peinado, 2008, p.146). Com o intuito de reduzir o nível de ansiedade e stresse ao qual as testemunhas se encontram sujeitas, o entrevistador deverá colocar questões neutras, o que será igualmente benéfico no caso de uma entrevista conduzida com crianças, permitindo obter indicações sobre o seu nível de desenvolvimento linguístico (Sousa, 2014). A entrevista será conduzida tendo em conta os conhecimentos da testemunha e nunca as necessidades do entrevistador; caso o entrevistador precise de informação específica sobre determinados factos, terá de esperar pelo momento mais oportuno para colocar as suas questões, sem interromper o discurso da testemunha ou abordar um facto sobre o qual, ainda não tenha sido feita referência pela mesma.

Tentar recriar ao máximo o contexto original do acontecimento, para que o cenário da entrevista não difira muito do inicial, permitirá o restabelecimento do nível emocional da testemunha nesse mesmo cenário. A mnemónica “contar tudo” deverá sempre ser aplicada, sendo pedido à testemunha que relate todas as informações de que consiga recordar-se, mesmo as que julgue não serem relevantes. Na entrevista cognitiva melhorada, as mnemónicas “recordação dos eventos pela ordem inversa” e “por via de diferentes perspetivas” são eliminadas e restituídas pela recordação livre e repetida dos eventos, pela ordem sequencial em que os mesmos ocorreram (Peinado, 2008; Ginet & Verkampt, 2007).

Davis *et al.* (2005) concluíram que a substituição das referidas mnemónicas por duas tentativas de relato livre permitia aumentar a quantidade de informação correta, assim obtida (Ginet & Verkampt, 2007). A “transferência de controlo” pressupõe que seja a testemunha e não o entrevistador, a possuir informação sobre o acontecimento real, devendo por isso ser a própria, a relatar todos os factos de que se recorda, pela ordem que entender ser mais conveniente, sendo-lhe atribuída total responsabilidade sobre o relato (Paulo *et al.*, 2014). A mnemónica do “questionamento compatível” veicula o emprego de questões nos momentos mais oportunos, sem que o entrevistador interrompa o raciocínio da testemunha, devendo as questões ser adaptadas ao relato da mesma (Rodicio, 2010); é importante que o protocolo da ECM seja ajustado a cada caso (Paulo *et al.*, 2014). Na “visualização mental”, deve solicitar-se à testemunha que recrie os detalhes específicos do cenário que reporta ao acontecimento (Ginet & Verkampt, 2007); fechar os olhos durante a reconstituição do mesmo, ou recorrer a esquemas ou desenhos para proceder à sua restituição, poderão constituir estratégias úteis para ajudar na concentração da testemunha, de modo a que seja capaz de recordar mais informação.

A mnemónica utilizada no protocolo original, referente ao restabelecimento mental do contexto, assume particular importância numa entrevista com crianças, as quais tendem a relembrar os acontecimentos associados ao contexto em que ocorreram (Paulo *et al.*, 2014). A entrevista cognitiva melhorada poderá ainda ser aplicada a grupos vulneráveis, como no caso de crianças com problemas de aprendizagem, tendo a sua aplicação revelado resultados mais favoráveis com este grupo de sujeitos - Milne, 1997 (Paulo *et al.*, 2014). Numa entrevista com idosos, a mnemónica de recordação do evento através de diferentes perspetivas deverá ser excluída, adotando o entrevistador um ritmo mais pausado, permitindo aos entrevistados responder de acordo com o próprio ritmo; as perguntas e orientações a realizar, serão colocadas de forma simplificada e sem interrupções (Peinado, 2008). Os resultados obtidos com a entrevista cognitiva serão tanto mais eficazes, quanto maior for a informação disponível sobre o momento em que o acontecimento ocorreu e foi feita a codificação dessa informação - Geiselman, Fisher, MacKinnon e Holland, 1985 (Paulo *et al.*, 2014). Além disso, a informação será recordada de forma mais eficiente, caso o contexto em que se proceda à sua recuperação, seja idêntico ao do momento em que se deu a codificação da informação (Ginet & Verkampt, 2007). Para que a aplicação da entrevista cognitiva tenha resultados mais favoráveis, deverá priorizar-se a articulação entre várias entidades, nomeadamente, forças policiais e equipas de investigação, por forma a facilitar a sua aplicação e permitir otimizar a precisão dos relatos das testemunhas.

**3.1.3. Fases da entrevista cognitiva.** Seguidamente serão descritas, em maior detalhe, as fases de uma entrevista cognitiva propostas por Paulo *et al.*, 2014 (Anexo I)<sup>8</sup>.

#### 1ª Fase

Estabelecer, ao longo de toda a entrevista, uma relação harmoniosa com o entrevistado (denominada “*rapport building*”), contribuindo para o seu bem-estar psicológico e cooperação, fator este responsável pela recordação mais detalhada dos acontecimentos.

O entrevistador não deverá adotar uma postura autoritária ou intimidatória e deverá ainda esclarecer quaisquer dúvidas que surjam por parte da testemunha;

Explicar o motivo que levou à realização da entrevista e de que modo poderá a testemunha contribuir para a investigação;

Abordar tópicos neutros, empregando questões de resposta aberta (permite adquirir a confiança da testemunha e fazer com que a mesma se sinta mais confortável);

A entrevista deverá ser adaptada às características singulares da testemunha, atendendo o entrevistador às suas necessidades.

#### 2ª Fase

Explicar os procedimentos e objetivos da entrevista (como irá decorrer, etc.)

Mnemónica da “transferência de controlo” (o controlo da entrevista é cedido à testemunha, para que a mesma possa relatar, pela ordem que achar mais adequada e sem interrupções por parte do entrevistador, tudo aquilo de que consiga recordar-se)

Mnemónica “contar tudo” (o entrevistador poderá utilizar exemplos, nomeadamente ao descrever de forma exaustiva determinado objeto, com o intuito de demonstrar à testemunha que pretende obter o máximo de informação e detalhes possíveis sobre o crime)

#### 3ª Fase

Fase do relato livre, utilizando a mnemónica da “visualização mental” (pedir à testemunha para fechar os olhos enquanto recorda o sucedido, dando-lhe o tempo necessário para o

---

<sup>8</sup> Anexo I- Quadro resumo das nove fases da entrevista cognitiva (Paulo *et al.*, 2014).

fazer), evitar ao máximo interromper o discurso da testemunha, colocando apenas perguntas abertas, no caso de se verificar necessidade para tal;

É a testemunha quem decide a ordem pela qual irá relatar os acontecimentos, fazendo as pausas que julgar convenientes.

O entrevistador poderá sugerir à testemunha que imagine o cenário do crime e descreva os objetos ou pessoas que se encontravam nesse cenário, assim como sons ou vozes que recorde ter ouvido, para se focar, em seguida, no que efetivamente aconteceu.

#### 4ª Fase

Colocar questões com base no que foi relatado pela testemunha, de preferência questões de resposta aberta;

Reforçar a mnemónica “contar tudo” (relembrar a testemunha para a importância de relatar todas as informações que conseguir, de forma o mais detalhada possível);

Utilizar mais uma vez, a mnemónica da “visualização mental”

Indicar que caso a testemunha não se recorde ou não saiba a resposta a determinada pergunta, deverá dizê-lo (indicação particularmente importante com crianças, as quais tendem a responder de acordo com o que julgam ser o pretendido)

#### 5ª Fase

Aplicar estratégias de recuperação diferentes das utilizadas anteriormente, apenas para as situações em que o entrevistador ainda não conseguiu obter toda a informação que pretendia – utilizar as mnemónicas “Mudança de ordem” e “Mudança de perspetiva”;

Em casos traumáticos (e.g., abuso sexual), é usual as vítimas relatarem que fecharam os olhos durante o sucedido, pelo que poderá ser benéfico, recorrendo à mnemónica “mudança de perspetiva”, que o entrevistador peça à testemunha para recordar o acontecimento evocando um sentido perceptivo diferente (nomeadamente, memória auditiva, olfativa ou sensorial);

Nesta fase é crucial que o entrevistador consiga adaptar a entrevista à testemunha e ao acontecimento.

#### 6ª Fase

O entrevistador poderá nesta fase, colocar questões sobre tópicos que não foram abordados pela testemunha (evitar questões de resposta fechada, de escolha múltipla ou sugestivas).

#### 7ª Fase

No final da entrevista deve ser sempre feito um resumo do que foi dito pela testemunha, de modo a que a mesma possa confirmar ou infirmar o que foi dito ou acrescentar nova informação.

#### 8ª Fase

Abordar tópicos neutros, permitindo que a testemunha termine a entrevista num estado emocional positivo;

Agradecer a colaboração da testemunha;

Fornecer um contacto à testemunha e informá-la que caso se recorde de mais alguma coisa, poderá contactar o entrevistador.

#### 9ª Fase

O entrevistador deverá avaliar a informação obtida durante a entrevista e definir qual o seu contributo para a investigação em curso ou para a avaliação forense.

O treino proporcionado aos entrevistadores, bem como a avaliação do seu desempenho, são dois fatores fundamentais para o aperfeiçoamento dos princípios da entrevista cognitiva e conseqüentemente, para a obtenção de resultados mais eficazes (Paulo *et al.*, 2014).

### **3.2. *Criteria-based Content Analysis (CBCA)***

A análise da credibilidade e fiabilidade das declarações foi desde sempre, uma condição decisiva para os tribunais e para os juízes, os quais procediam à sua indagação recorrendo a juízos de valor e a critérios de ordem legal; paralelamente, foram sendo desenvolvidas inúmeras técnicas científicas, com igual propósito, nomeadamente, os indicadores verbais e não verbais da mentira, os indicadores de suporte psicofisiológico (ex.: polígrafo) e os instrumentos de validação de conteúdos, como o CBCA (*Criteria-based*

*Content Analysis*), componente principal do SVA (*Statement Validity Analysis*) (Vrij, 2005; Godoy-Cervera & Higuera, 2005; Amado *et al.*, 2015; Pezdek *et al.*, 2004; Sousa, 2014). O processo de avaliação de declarações teve o seu desenvolvimento na Alemanha e na Suécia, tendo sido Undeutsch (1982), o primeiro a descrever a listagem de critérios que compõe o CBCA; posteriormente, Günter, Steller e Köhnken (1989) e Raskin e Esplin (1991) aperfeiçoaram os critérios inicialmente propostos por Undeutsch e tornaram-nos parte integrante do *Statement Validity Analysis* (Vrij, 2005; Pezdek *et al.*, 2004).

A aplicação dos instrumentos de validação de conteúdos deve ser executada, somente, após a realização de uma entrevista cognitiva. Estes instrumentos são, maioritariamente utilizados, em contexto de abuso sexual infantil; neste contexto, torna-se particularmente difícil avaliar a legitimidade das declarações, dado a única prova existente, ser o testemunho da alegada vítima ou, em contrapartida, do alegado ofensor (Blandón-Gitlin *et al.*, 2009; Vrij, 2005; Pezdek *et al.*, 2004; Ruby & Brigham, 1994; Rangel, 2010). São utilizadas *checklist* contendo critérios de credibilização dos testemunhos, os quais se fundamentam na hipótese de Undeutsch, onde é defendida a existência de diferenças significativas entre declarações que derivam de memórias reais daquelas que resultam de memórias idealizadas (Amado *et al.*, 2015; Vrij, 2005; Godoy-Cervera & Higuera, 2005; Pezdek *et al.*, 2004; Sousa, 2014); a hipótese destaca a conceção de que declarações verídicas contêm maior número de critérios do CBCA do que declarações falaciosas, o mesmo ficou comprovado por diversos estudos, nos quais se demonstrou a obtenção de pontuações mais baixas para mentirosos e pontuações mais elevadas para não mentirosos (Vrij, 2005).

Embora a hipótese tenha sido inicialmente elaborada para aplicação exclusiva a uma população de crianças vítimas de abuso sexual (Blandón-Gitlin *et al.*, 2009; Ruby & Brigham, 1994; Amado *et al.*, 2015; Amado *et al.*, 2016; Godoy-Cervera & Higuera, 2005; Vrij, 2005; Sousa, 2014), a sua utilização foi posteriormente alargada, a outras populações. De acordo com Steller (1989), vítimas de abuso sexual apresentariam em comum algumas particularidades, como intenso envolvimento pessoal, expressão de emoções negativas relativamente ao evento e perda de controlo sobre a situação. Alguns estudos vieram comprovar a utilidade do CBCA quando aplicado a diversos contextos, para além do campo do abuso sexual e a diferentes faixas etárias (Porter & Yuille, 1996; Vrij *et al.*, 2002): as declarações prestadas, tanto por crianças, como por adultos, continham maior número de critérios quando se reportavam a eventos reais; de igual modo, a comparação entre declarações prestadas por testemunhas e suspeitos, permitiu verificar a existência de quantidades semelhantes de critérios para as declarações verídicas (Vrij *et al.*, 2002) (Vrij,

2005; Blandón-Gitlin *et al.*, 2009). No entanto, alguns estudos demonstraram que os resultados obtidos com o CBCA se apresentavam menos credíveis quando aplicados no âmbito da violência de género, sendo os seus resultados mais favoráveis para a temática do abuso sexual (Arráez, 2016).

O tipo de investigação conduzida ocasiona modificações na qualidade da avaliação dos testemunhos, conforme seja um estudo de campo ou um estudo laboratorial (Amado *et al.*, 2015; Godoy-Cervera & Higuera, 2005; Vrij, 2005), tornando-se impossível reproduzir, no segundo caso, as condições de um evento real; as diferenças encontradas entre declarações genuínas e fictícias são aperfeiçoadas no âmbito dos estudos de campo, os quais apresentam a sua pertinência em contexto forense; no entanto, perante tais circunstâncias, torna-se complexo identificar as situações em que uma declaração deriva de eventos verídicos ou fictícios. Embora os resultados sejam generalizáveis, a sua validade interna torna-se insuficiente. Nos estudos laboratoriais, existe dificuldade em replicar situações reais, mas, por outro lado, é mais simples estabelecer a verdade ou falsidade das declarações; quando comparados com os estudos de campo, exibem no entanto, menor grau de distinção entre declarações verídicas e falsas. Outros aspetos para além da veracidade parecem interferir nos resultados do CBCA, como a familiaridade com o evento e a instrução dada aos participantes, sendo esta última responsável pelo decréscimo do poder discriminativo do instrumento. (Amado *et al.*, 2015; Vrij, 2005; Blandón-Gitlin *et al.*, 2009). Estão, implícitas aos dois tipos de estudo, vantagens e desvantagens que merecem especial atenção e que, quando antecipadamente detetadas permitem melhorar as estratégias utilizadas para identificar a verdade.

Deste modo, o que se encontra na base da utilização do *Statement Validity Assessment* (SVA) é a apreciação da veracidade dos depoimentos (prestados verbalmente), integrando um procedimento semi-estandardizado, composto por três elementos complementares (Godoy-Cervera & Higuera, 2005): em primeiro lugar, deverá ser efetuada uma entrevista semiestruturada, sendo utilizado um estilo de narrativa livre, o qual potencia o surgimento de mais critérios e permite gerar mais informações; os critérios do CBCA apenas poderão ser aplicados, após obtida a informação necessária com essa entrevista, tendo, desse modo, como principais objetivos, recolher o máximo de informação possível e evitar qualquer tipo de contaminação, quer, por parte do investigador, quer, por parte da testemunha. É indispensável que o entrevistador domine o teor dos demais critérios que compõem o CBCA, a fim de os poder empregar devidamente, bem como pondere acerca de determinadas características da testemunha, nomeadamente idade, nível cognitivo e contacto anterior com o instrumento, as quais serão determinantes para os resultados

alcançados (Raskin & Esplin, 1991); assim, poder distinguir com base nos critérios do CBCA, declarações verdadeiras de declarações fictícias, dependerá não só do entrevistador, como também das características e experiência da testemunha e do modo como a entrevista inicial foi conduzida (Godoy-Cervera & Higuera, 2005; Vrij, 2005; Memon, Meissner, & Fraser, 2010). Outro dos elementos reporta-se à análise de conteúdos com base nos critérios do CBCA e à avaliação dos resultados com base numa *checklist* de validação (Amado et al., 2015; Vrij, 2005; Godoy-Cervera & Higuera, 2005; Pezdek et al., 2004). O seu principal objetivo não passa por apreciar a credibilidade do sujeito em si, mas antes, a credibilidade da própria declaração (Godoy-Cervera & Higuera, 2005).

A entrevista inicial é gravada e posteriormente registada, sendo esse registo analisado no sentido de identificar a presença dos critérios que compõem o CBCA (segunda fase do processo, análise de conteúdos com base nos critérios do CBCA); os critérios presentes sugerem uma origem fundada em experiências genuínas para as declarações, de acordo com o referido na hipótese de Undeutsch. Após concluída a fase da entrevista e da aplicação dos critérios do CBCA, procede-se à contextualização dos resultados assim obtidos, utilizando-se a *checklist* de validação, na qual se encontram incorporadas diversas temáticas possíveis de adulterar esses mesmos resultados (Godoy-Cervera & Higuera, 2005), entre as quais: capacidade intelectual do entrevistado (especialmente se for uma criança), desenvolvimento afetivo/emocional, sugestibilidade do entrevistado, estilo de entrevista sugestivo, coercivo ou diretivo, apropriação da entrevista, existência de motivos prováveis para uma falsa acusação, presença de elementos duvidosos no contexto em que foi, inicialmente, reportado o caso, acusações baseadas em pressões externas, como coerção, intimação ou insinuação e, ainda, consistência com as leis da natureza (se os elementos descritos são reais ou fantasiosos), com outras declarações e com outras evidências existentes (Vrij, 2005). As temáticas supramencionadas podem, ainda, ser agrupadas nas seguintes categorias: características psicológicas, características da entrevista, motivação para fazer acusações falsas (analisar o contexto em que a declaração surge) e aspetos relacionados com a investigação (combinar informação narrada na declaração com informação sobre a investigação e relatórios médicos) (Steller & Kohnken, cit. Godoy-Cervera & Higuera, 2005).

Os resultados obtidos no CBCA são então integrados com as temáticas acima mencionadas e com informações provenientes de entrevistas previamente realizadas, sendo exploradas possíveis interpretações alternativas para esses mesmos resultados (Godoy-Cervera & Higuera, 2005; Pezdek et al., 2004; Vrij, 2005). Existem outros três fatores, designados por externos, também contemplados na *checklist* de validação: a idade do

entrevistado, o estilo adotado pelo entrevistador e o treino fornecido ao entrevistado. Porém, critérios relevantes como as competências verbais e sociais do participante, além da presença de possíveis perturbações mentais, não se encontram ainda abrangidos, devendo os mesmos ser futuramente incluídos, a fim de se proceder a uma análise mais completa e eficaz com recurso ao CBCA (Vrij, 2005). Após integrados os resultados obtidos com o CBCA juntamente com a *checklist* de validação, os mesmos poderão ser categorizados, de acordo com Alonso-Quecuty (1999) e Steller (1989), em diferentes classes, a saber: credíveis, provavelmente credíveis, indeterminados, provavelmente não credíveis ou não credíveis. Raskin & Esplin (1991) apontam também algumas alternativas que merecem especial atenção: situações em que o ofensor foi erroneamente identificado, embora a descrição dos factos corresponda à realidade; o sujeito foi influenciado a descrever os factos de determinado modo ou acrescentou informação que não corresponde ao evento concreto; a sugestionabilidade inerente a uma falsa acusação, onde importa avaliar as condições ou circunstâncias perante as quais os indivíduos (sobretudo crianças) se mostram mais sugestionáveis (Ceci & Bruck, 1993); a descrição falaciosa de determinado acontecimento, com o intuito de ajudar alguém ou de concretizar interesses pessoais ou ainda, as declarações fantasiosas/falaciosas que são devidas a problemas do foro mental (Godoy-Cervera & Higuera, 2005).

Foram anteriormente descritos os procedimentos básicos do SVA, passando-se de seguida, à exposição mais detalhada do seu componente principal: *Criteria-based Content Analysis* (CBCA), o qual se assinala como um poderoso instrumento de avaliação da credibilidade de declarações, pretendendo diferenciar alegações reais de alegações fictícias, sendo amplamente usado em contexto forense, dada a pertinência que a apreciação de tais alegações apresenta para a decisão final do juiz (Amado *et al.*, 2015; Blandón-Gitlin *et al.*, 2009) - não permite avaliar a verdade ou a mentira contida nas declarações, mas antes, estabelecer se as mesmas correspondem a um padrão coerente e se enquadram dentro do que é expetável, do ponto de vista social; as expetativas sociais acham-se fortemente enraizadas no conceito deste instrumento, compondo a natureza dos seus critérios (M. Louro, comunicação pessoal, 18 de maio, 2015). É defendida a existência de diferenças não só, a nível de conteúdo, como também a nível qualitativo, entre declarações genuínas e declarações fictícias. Quando aplicado em contexto do testemunho, o seu principal desígnio passa então, por analisar a qualidade e o conteúdo das declarações, na tentativa de entender se as mesmas derivam de memórias baseadas em eventos reais ou, se contrariamente despontam de eventos fictícios (Godoy-Cervera & Higuera, 2005).

A *checklist* de critérios do CBCA é composta por 5 categorias, abarcando, no total, 19 critérios; o conteúdo verbal das declarações é analisado com recurso a esses mesmos critérios, sendo atribuído a cada um deles, um valor numérico, o qual permite categorizar o grau em que o mesmo se encontra presente na declaração. Esse valor pode variar, segundo uma escala de *Likert* de 0 a 2 pontos, correspondendo o 0 à ausência do critério e o 2 à sua forte presença (0- ausência do critério; 1- presença do critério; 2- critério fortemente presente), de acordo com o proposto por Steller (1989), ou pode variar de 0 a 1, onde o 0 diz respeito à ausência do critério e o 1 à sua presença, de acordo com o proposto por diversos autores (Lamb, Sternberg, Esplin, Hershkowitz, Orbach & Hovav, 1997) (Godoy-Cervera & Higuera, 2005). Quanto maior o número de critérios presentes numa declaração, maior a probabilidade de a mesma ser classificada como verdadeira (Amado *et al.*, 2015; Blandón-Gitlin *et al.*, 2009; Godoy-Cervera & Higuera, 2005; Vrij, 2005).

**3.2.1. Categorias e critérios do CBCA.** A primeira categoria diz respeito às características gerais, integrando os critérios de coerência, produção verbal não estruturada ou espontânea e quantidade de detalhes ou suficiência de detalhes. A segunda categoria concerne aos conteúdos específicos, ou seja, os conteúdos alusivos ao crime em si e contém os seguintes critérios: contexto envolvente, descrição de interações, reprodução de conversações e relato de complicações inesperadas durante o incidente. Na terceira categoria, características específicas do conteúdo, encontram-se englobados os critérios: detalhes inusuais, elementos supérfluos, detalhes ou referências que não são compreendidas, relação com acontecimentos externos, alusão ao estado mental subjetivo do sujeito e atribuição de um estado mental ao agressor. A quarta categoria abrange os conteúdos relacionados com a motivação, onde se enquadram os critérios relativos às correções espontâneas, admissão de falta de memória, levantamento de dúvidas acerca do próprio depoimento, autodesvalorização e desculpabilização do ofensor. Por último, encontra-se a categoria que respeita aos elementos específicos da ofensa, cujo único critério, se designa, por detalhes típicos da ofensa; esta categoria abrange descrições que são típicas de certo tipo de crime/ofensa (Amado *et al.*, 2015; Godoy-Cervera & Higuera, 2005; Vrij, 2005; Sousa, 2014) (Anexo II)<sup>9</sup>.

Os critérios acima mencionados encontram a sua fundamentação no contacto do autor com diferentes ocorrências, constituindo-se não como um modelo sistemático, mas antes, como o resultado de vivências pessoais. A sua medição é suportada em duas escalas de resposta, contendo a presença ou ausência do critério e o grau em que o mesmo se encontra presente. A presença de um critério sugere a existência de memórias baseadas

---

<sup>9</sup> Anexo II- Tabela com as categorias e critérios do CBCA (Godoy-Cervera & Higuera, 2005).

em factos autênticos, aumentando a probabilidade da declaração ser verdadeira; no entanto, o contrário, ou seja, a ausência de critérios, não significa que a memória que lhe deu origem corresponda a um evento fictício, para além de que perante um evento desse tipo, possam estar presentes critérios de realidade (Amado *et al.*, 2015; Pezdek *et al.*, 2004). Os estudos realizados não revelam a tendência para se verificar a presença, em maior número, dos vários critérios perante declarações fictícias; estes critérios têm sido utilizados, nalguns estudos, para avaliação de declarações potencialmente falsas, quando na realidade, apenas foram concebidos para a análise de declarações verdadeiras – quando extrapolados para o contexto forense, levantam algumas questões, onde hipóteses substitutivas à presença de declarações fictícias devem ser admitidas, tais como a recusa do sujeito em cooperar, a dificuldade em recordar os eventos ou a existência de limitações a nível cognitivo, constituem algumas dessas hipóteses (Köhnken, 2004) e apenas deverão ser classificadas declarações baseadas na realidade (Amado *et al.*, 2015). De um modo geral, o CBCA é mais eficaz a revelar a verdade do que a mentira (Sousa, 2014).

Segundo Raskin, Esplin, e Horowitz (1991) os critérios: admissão de falta de memória, levantamento de dúvidas acerca do próprio depoimento, auto desvalorização, desculpabilização do ofensor e detalhes típicos da ofensa, não estão diretamente relacionados com a hipótese inicial de Undeutsch, por não refletirem a conceção da memória relativamente a eventos reais. Köhnken (1996) categorizava esses critérios como pertencentes a uma classe motivacional, reportando-se à capacidade do indivíduo para transmitir honestidade e evitar a descredibilização, enquanto os restantes critérios, indicariam as suas habilidades cognitivas e verbais. Foi realçada a importância dos critérios motivacionais no que alude a análise de declarações escrupulosamente planeadas (Amado *et al.*, 2015).

Os critérios de índole cognitiva que compõem o CBCA estão relacionados de forma mais evidente com situações autênticas, sendo dificilmente contornados. A presença dos três primeiros critérios é necessária à apreciação favorável de uma declaração, no entanto, não é por si só, suficiente (Pezdek *et al.*, 2004). Elementos como coerência, consistência, informação apresentada por ordem temporal aleatória (discurso não estruturado), elevado número de detalhes, nomeadamente, referências temporais e espaciais, elucidação de interações, reprodução de conversações, detalhes pouco usuais ou supérfluos, detalhes que embora narrados, são incompreendidos pelo próprio, associações feitas com o caso apesar de não fazerem diretamente parte do mesmo, componente emotiva presente nas declarações prestadas referentes ao momento do incidente e descrição do estado mental do agressor e dos seus motivos prováveis, são alguns dos indicadores presentes nas

declarações com maior probabilidade de serem genuínas (Blándon-Gitlin *et al.*, 2009; Vrij, 2005; Pezdek *et al.*, 2004).

Também os detalhes alusivos à componente motivacional, embora de forma menos acentuada, se enquadram nessa tipologia de declarações, particularmente, a não preocupação com algumas questões relacionadas com a transmissão de credibilidade, contrariando os estereótipos da verdade; assim, declarações fictícias tenderão a omitir certo tipo de informação que os seus autores considerem comprometedoras. Os critérios: correções espontâneas, admissão de falta de memória, dúvidas acerca do próprio depoimento, auto desvalorização e desculpabilização do ofensor são, de acordo com Ruby e Brigham (1998), incompatíveis com os estereótipos da verdade, revelando declarações mais plausíveis. Dentro desses critérios, as correções espontâneas, a admissão de falta de memória e as dúvidas acerca do próprio testemunho, evidenciam, ainda, a falta de confiança do depoente, o que exige a sua presença como comprovativo da veracidade da declaração, questão, esta, que levanta algumas preocupações.

As conclusões que se retiram com base na presença ou ausência de alguns dos critérios supracitados, apenas se mostram fiáveis quando os mesmos são analisados conjuntamente e não, de forma individual. Cada critério apresenta-se de forma distinta nas declarações, ocorrendo com maior frequência os referentes à coerência, quantidade de detalhes, contexto envolvente e detalhes típicos da ofensa. Os critérios que menos suporte fornecem à hipótese de Undeutsch são os detalhes fornecidos que não são compreendidos pelo próprio, o levantamento de dúvidas acerca do próprio testemunho e a auto desvalorização (Vrij, 2005).

**3.2.2. Fatores que podem influenciar os resultados do CBCA.** É esperado dos sujeitos a quem se aplique o CBCA que possuam capacidade para relatar os eventos, o que nem sempre se verifica perante uma população de crianças, onde algumas competências a nível discursivo ou mnésico podem ainda, não ser as mais satisfatórias. O aumento do testemunho infantil desencadeou portanto, a necessidade de serem realizados mais estudos, no sentido de melhor compreender os efeitos que a sugestibilidade exerce sobre os testemunhos, sendo um dos elementos que mais contribui para o seu enviesamento, especialmente, quando direcionados para o âmbito do abuso sexual infantil. A sugestibilidade reporta a influência que é exercida por fatores de ordem social ou psicológica sobre as capacidades mnésica e discursiva dos depoentes, sendo sugerido, por alguns autores, que crianças mais novas não são eficientes no que toca à distinção entre eventos reais e eventos sugeridos, sobretudo, se os mesmos apresentarem numerosas semelhanças (Ceci & Bruck, 1993).

Determinados autores (Lamers-Winkelmann & Buffing, 1996; Lamb *et al.*, 1997; Vrij, Akehurst, Soukara & Bull, 2002) demonstraram assim, a sua inquietação no que concerne à adequação de alguns critérios do CBCA para aplicação a crianças muito novas; foi possível constatar a presença de uma forte correlação entre a idade/nível de desenvolvimento da criança e os resultados obtidos no CBCA, colocando-se a hipótese de nem todos os critérios cumprirem os requisitos para serem utilizados com crianças mais novas, o que põe em causa a sua validade. Essa correlação pode ser explicada pelo facto de os critérios relativos às características gerais serem os melhores a discriminar declarações verídicas de fictícias, não sendo possível conceber corretamente, essa discriminação perante declarações de crianças mais novas, as quais não possuem um discurso completamente estruturado (Pezdek *et al.*, 2004).

A capacidade mnésica do depoente apresenta-se como um dos elementos que concorre para a sugestionabilidade inerente aos testemunhos, onde é pertinente avaliar as alterações que a informação pós-evento é suscetível de exercer sobre a memória original, tendo-se verificado que, perante determinadas circunstâncias, essa informação não causa qualquer transtorno na recordação do evento original; a capacidade mnésica parece estar relacionada com a idade, sendo aperfeiçoada com o passar dos anos - no entanto, para situações que sejam diretamente vivenciadas pelo sujeito, que para si façam sentido ou possuam especial significado, essa capacidade torna-se igualmente apurada, mesmo para crianças mais novas. Um outro fator relacionado com a sugestionabilidade diz respeito à competência linguística do sujeito, onde possíveis variações entre sujeitos de diferentes faixas etárias poderão advir da incompreensão da situação ou da incapacidade para a sua descrição exata; é expectável que diferenças a nível da estrutura dos conhecimentos semânticos resulte em variações na forma como as situações testemunhadas são descritas, apresentando os sujeitos com uma estrutura semântica mais desenvolvida, maior resistência à sugestão. No entanto, na presença de detalhes bizarros ou perante situações pouco comuns para o sujeito, a sua memorização do evento será mais eficaz, assim como a sua descrição, encontrando-se crianças mais novas no mesmo patamar que crianças mais velhas ou, até mesmo, de adultos. Poderá igualmente suceder, que a amplificação da estruturação semântica de um sujeito o torne mais sugestionável, fazendo inferências e integrando informação posterior ao evento na descrição do evento original, capacidade esta, inexistente em crianças mais novas, cujas competências linguísticas ainda não se encontram totalmente desenvolvidas. Ainda dentro deste ponto, estão compreendidos os hábitos e rotinas do sujeito, os quais permitem criar expectativas; caso essas expectativas não venham a ser confirmadas, a reconstrução que é feita sobre o evento original poderá apresentar-se distorcida. Também os estereótipos conseguirão transfigurar a informação original sobre o

evento, ao serem adicionadas novas informações, as quais não tendo sido diretamente percebidas, se apresentam em conformidade com o evento, achando-se crianças de idade inferior mais suscetíveis à sua influência (Ceci & Bruck, 1993).

Alguns estudos demonstram portanto, a relação existente entre idade e pontuação obtida com o CBCA, havendo uma proporcionalidade direta entre pontuações mais altas para crianças com idades mais avançadas, o que permite compreender a influência que o crescimento intelectual e emocional da criança possui para a presença ou ausência de determinados critérios. Deste modo, não só o conteúdo da declaração, como a idade, o desenvolvimento cognitivo, desenvolvimento mnésico e a capacidade linguística/expositiva do entrevistado facilitam a elaboração de declarações mais detalhadas (Amado *et al.*, 2015; Vrij, 2005; Godoy-Cervera & Higuera, 2005). De acordo com Arráez (2016), os resultados obtidos com o CBCA parecem ser mais credíveis para crianças entre os 3 e os 14 anos de idade, relativamente a casos de alegado abuso sexual.

No entanto, para outros autores, crianças com idade inferior a oito anos apresentam uma capacidade empática limitada, encontrando-se dificilmente aptas, a elaborar uma descrição do estado mental do ofensor; é-lhes igualmente complexo, identificar falhas na própria memória, uma vez que, como mencionado anteriormente, ainda não possuem certas capacidades completamente desenvolvidas. Torna-se assim, possível estabelecer uma correlação entre determinados critérios do CBCA e o fator idade (Lamers-Winkelmann & Buffing, 1996; Anson *et al.*, 1993), mais especificamente: coerência da declaração, desculpabilização do ofensor, contextualização de aspetos envolventes à situação em si, descrição de interações, reprodução de conversações, detalhes supérfluos, detalhes específicos da ofensa e admissão de falta de memória (Vrij, 2005). Foram ainda comparadas declarações prestadas por crianças mais novas e crianças mais velhas, sendo os critérios menos presentes nas declarações prestadas pelas primeiras: coerência, quantidade de detalhes, descrição do estado mental do ofensor e correções espontâneas (Santtila *et al.*, 2000), enquanto as declarações prestadas pelas segundas apresentavam com maior frequência os critérios: descrição de interações, descrição do estado mental do ofensor, admissão de falta de memória e auto desvalorização (Vrij, 2005).

É colocada a hipótese de serem evidentes diferenças no grau de resistência à sugestão, encontrando-se crianças mais novas mais expostas aos efeitos de situações stressantes, que não sejam por si compreendidas, resultando em elevados níveis de sugestibilidade; a recordação desse tipo de situações e as condições ansiogénicas nas quais uma criança é colocada a testemunhar, são fatores passíveis de influenciar a fiabilidade dos seus relatos. Visões contraditórias surgem a fim de explicar o efeito dessas

mesmas condições, sendo para alguns autores, benéficas, no que respeita ao detalhe com que os factos são relatados, assim como, para evitar os efeitos da sugestão, enquanto para outros, se apresentam prejudiciais à recordação, aumentando a suscetibilidade à sugestão. Existe, ainda, uma terceira perspetiva, onde é sustentada a inexistência de qualquer relação entre elevados níveis de stresse/excitação e a capacidade mnésica/resistência à sugestão (Ceci & Bruck, 1993).

Além da correlação entre as pontuações obtidas com o CBCA e a idade da criança, verificou-se que perante situações fictícias relacionadas com eventos do dia-a-dia, ou seja, eventos mais familiares para o sujeito, estes apresentavam pontuações idênticas às obtidas perante situações reais, contrariamente ao que acontecia para condições mais invulgares, onde as pontuações não figuravam tão elevadas: o CBCA apresenta melhor poder discriminativo perante eventos não familiares para o sujeito. Assim, ficou comprovada a influência que a familiaridade com determinado evento detém para a obtenção de resultados mais altos no CBCA e, conseqüentemente para a sua categorização como verídicos. Esta dificuldade em discriminar entre eventos familiares verídicos e fictícios é devida a uma variedade de fatores, entre os quais, a idade e desenvolvimento cognitivo da criança, acima mencionados e a familiaridade do evento em si (Godoy-Cervera & Higuera, 2005; Pezdek *et al.*, 2004). A plausibilidade adjudicada a determinado evento pode igualmente condicionar a sua memorização, aumentando a probabilidade de ser classificado como verídico; quando determinado evento é memorizado, outros conhecimentos relacionados com o mesmo, resultantes da experiência e conhecimentos anteriores do sujeito, são acrescentados, permitindo uma melhor perceção do evento; esta hipótese é sustentada pela noção de que existe maior quantidade de conhecimento armazenado para eventos plausíveis do que para eventos menos plausíveis; deste modo, Pedzek, Finger e Hodge (1997), colocaram a hipótese de existir maior conhecimento armazenado perante situações plausíveis do que perante situações menos plausíveis para o sujeito, o que é identicamente presumível para a memorização de eventos familiares e não familiares. As declarações prestadas por crianças sobre eventos familiares apresentam, geralmente, uma estrutura mais lógica e abrangem mais conteúdos, o que lhes proporciona resultados mais altos no CBCA; no entanto, no contexto de abuso sexual, as suas declarações podem ser incorretamente interpretadas, dada a não familiaridade com tais situações, o que resulta em baixas pontuações no CBCA.

A familiaridade com determinado evento pode advir da sua contínua repetição, bem como, do compartilhar dessa mesma situação com terceiros, levando ao seu enraizamento. Uma criança que refira inúmeras vezes um acontecimento irá tê-lo como mais habitual.

A aplicabilidade do CBCA em contexto forense revela-se deste modo, imprecisa, compreendendo-se a complexidade inerente à distinção entre as declarações relacionadas com eventos verdadeiros e com eventos fabricados (Pezdek *et al.*, 2004). Para além dos factos supracitados, foi igualmente possível comprovar, através de diversos estudos, que os critérios do CBCA poderiam ser utilizados a fim de identificar declarações baseadas em memórias ilusórias, tendo sido concluído que para esse tipo de declarações (formuladas com base em suposições), o grau de coerência seria inferior, assim como o número de critérios presentes, comparativamente com as declarações verídicas (apenas para os sujeitos que apresentavam uma memória parcial do evento sugerido; para aqueles que revelaram uma memória completa para o mesmo evento, a distinção entre o número de critérios contidos nessas declarações e nas declarações de eventos reais, não foi tão evidente). Ainda assim, os critérios do CBCA apresentam-se, de um modo geral, proveitosos no que respeita à identificação de diferenças entre declarações fundamentadas em eventos reais e em sugestões. Nos estudos realizados por Blandón-Gitlin *et al.* (2009), eventos reais foram interpretados como sendo mais lógicos e coerentes e contendo maior número de detalhes do que eventos fictícios. De acordo com os participantes, as memórias baseadas em eventos por si experienciados (reais) seriam mais facilmente recuperadas do que aquelas baseadas em eventos imaginários, além de conterem mais informação sensório-espacial e uma maior componente emocional associada. A categoria alusiva às características gerais destacou-se como a mais eficiente a discriminar eventos reais de fictícios. No que respeita a eventos intencionalmente fabricados, poucas foram as diferenças encontradas entre os seus resultados e os das declarações baseadas em eventos reais (Blandón-Gitlin *et al.*, 2009).

Expostas algumas das conclusões retiradas com base nos estudos realizados com o CBCA, tornou-se possível constatar que são inúmeros os fatores que concorrem para o enviesamento dos resultados assim obtidos; na sua sequência, serão apresentadas diferentes condições passíveis de influenciar esses mesmos resultados. No que alude ao modo como a entrevista é orientada, foi possível comprovar que uma técnica de entrevista cognitiva auxilia na recuperação da informação e que comentários positivos e de confirmação por parte do entrevistador no decorrer da entrevista, assim como a utilização de um formato de questões abertas proporcionam ainda, a obtenção de mais critérios do CBCA (Vrij, 2005; Sousa, 2014); a repetição de questões com formato de resposta sim-não parece contribuir para a obtenção de respostas com maior grau de sugestibilidade. Situações em que é permitido ao entrevistador questionar livremente a criança, criando um ambiente descontraído, possibilitam a elaboração de relatos credíveis e em conformidade com a realidade.

É imprescindível que durante a entrevista, os intervenientes compreendam as regras sociais intrínsecas a uma conversação/diálogo, de modo a que seja possível extrair o máximo de informação. Resta saber em que medida essa entrevista permite demonstrar, o limite até ao qual se prolonga o entendimento de uma criança, na matéria em causa, onde se torna essencial perceber a intencionalidade inerente às perguntas que lhe são colocadas. Alguns estudos deixaram ainda presente, a noção de que as crianças tendem a responder em concordância com o que julgam ser a intenção do entrevistador, ao invés de relatarem, o que de facto, ocorreu: veem os adultos como tratando-se de figuras de referência, credíveis e de confiança, não pondo em causa a sua honestidade. A repetição de questões durante a mesma entrevista levam, ainda, a criança a pensar que não respondeu o que era pretendido, alterando a sua resposta inicial (Ceci & Bruck, 1993). O treino fornecido aos participantes encontra-se igualmente correlacionado com as pontuações obtidas no CBCA, onde aqueles que receberam treino apresentam maior número de critérios nas suas declarações; os avaliadores não foram capazes de distinguir entre as declarações pertencentes aos participantes que tinham sido instruídos e as que se reportavam a eventos baseados na realidade.

No que respeita ao treino proporcionado ao entrevistador para aplicação do CBCA, foi possível chegar-se a uma conclusão: para que sejam visíveis resultados positivos relativamente à capacidade do entrevistador para distinguir entre declarações verídicas e fictícias, o programa de treino que lhe é fornecido não poderá ser demasiado restrito, caso contrário, não se encontrará apto a realizar as suas tarefas de forma eficaz. Há, no entanto, um certo debate em torno desta questão, onde alguns autores não encontram qualquer efeito positivo no fornecimento de treino aos aplicadores, enquanto outros evidenciam, ainda, resultados desfavoráveis com o provimento de tais treinos (Vrij, 2005). Deste modo, há que considerar um rol de fatores no momento em que se entrevista uma criança, não só o formato das perguntas, como também, o estado emotivo do entrevistador e o grau em que se encontra familiarizado com o caso, o que afetará o modo como conduz o interrogatório e, consecutivamente, a performance e grau de sugestibilidade da criança; entrevistadores com escasso ou nenhum conhecimento acerca do caso tendem a obter relatos menos credíveis, por serem colocadas mais perguntas sugestivas e diretivas (Ceci & Bruck, 1993).

Para além dos fatores previamente mencionados, encontram-se as diferenças culturais (Ruby & Brigham, 1998), o que aponta para a necessidade de serem utilizadas diferentes técnicas de entrevista perante indivíduos provenientes de culturas distintas, apresentando, incontornavelmente, estilos discursivos diferenciados; determinados critérios do CBCA apresentam maior valor discriminativo perante determinados grupos étnicos, o que

comprova a variação obtida nos resultados consoante a cultura a que o indivíduo pertence (Godoy-Cervera & Higuera, 2005; Vrij, 2005).

**3.2.3. Desvantagens com a aplicação do CBCA.** A influência de inúmeros fatores sobre os resultados obtidos com o CBCA desencadeia algumas dúvidas relativamente ao seu poder discriminativo, podendo ser enumeradas certas desvantagens quanto à sua aplicabilidade. Uma das maiores desvantagens da utilização do instrumento recai sobre o facto de os sujeitos estarem informados acerca da situação, possuindo informações úteis para a elaboração de depoimentos credíveis, em concordância com os critérios do CBCA, sobretudo, se situações idênticas já foram vivenciadas pelo próprio (Godoy-Cervera & Higuera, 2005). Outro inconveniente acerca da aplicabilidade do CBCA é a não especificação do número de critérios necessários para a determinação da credibilidade de uma declaração e a não discriminação relativamente ao peso que cada critério deve deter para o resultado final (Godoy-Cervera & Higuera, 2005; Pezdek et al., 2004; Blandón-Gitlin et al., 2009); segundo Alonso-Quecuty (1999), a idade do sujeito, o número de entrevistas prévias às quais foi submetido, a gravidade da situação e o tempo decorrido desde o acontecimento, são fatores a ter em conta aquando da determinação do peso de cada critério (Godoy-Cervera & Higuera, 2005). No âmbito judicial, os sujeitos são geralmente entrevistados diversas vezes numa fase prévia ao julgamento, por vários entrevistadores, não existindo um guião fixo de questões: esta situação despoja no desenvolvimento de estereótipos relativamente ao acontecimento original, sobretudo no contexto do testemunho infantil (Ceci & Bruck, 1993). Para além das circunstâncias acima mencionadas, o facto de os critérios do CBCA terem sido inicialmente elaborados para utilização com crianças, faz com que alguns desses critérios não se revelem adequados mediante uma população de adultos (Godoy-Cervera & Higuera, 2005).

O conhecimento prévio dos conteúdos do CBCA compromete igualmente, a validade dos seus resultados, uma vez que o sujeito pode preparar antecipadamente o seu depoimento, de modo a parecer mais credível, apresentando-se em conformidade com os critérios existentes no CBCA (Godoy-Cervera & Higuera, 2005); além disso, Blandón-Gitlin et al. (2009) formularam, com base nos seus estudos, a hipótese de que o último evento relatado pelos participantes seria o que se apresentava em maior conformidade com os critérios do CBCA, tendo os participantes maior prática e mais tempo para organizar a sua história/versão. Algumas declarações falsas podem mesmo, tornar-se especialmente difíceis de identificar, sobretudo, se o sujeito que foi alegadamente vítima de abuso sexual acusar um inocente no lugar do verdadeiro culpado; neste caso, a quase totalidade da declaração será respeitante a factos verídicos, adquirindo elevadas pontuações no CBCA, o que poderá

resultar em falsas acusações, por não existir nenhum método que permita avaliar apenas excertos da declaração (Vrij, 2005; Godoy-Cervera & Higuera, 2005). Paralelamente, as declarações decorrentes de eventos imaginados, poderão apresentar-se coerentes e conter múltiplos detalhes, resultando em elevadas pontuações no CBCA; o sujeito poderá não ser capaz de diferenciar eventos reais de imaginários, sendo, no entanto, eficiente a descrever os eventos, fazendo-o de forma bastante credível (Vrij, 2005). Por último, os resultados obtidos pelos sujeitos que foram instruídos são igualmente elevados, contendo muitos dos critérios presentes no CBCA (Vrij, 2005).

Determinados critérios do CBCA não permitem, ainda, a sua generalização a outras situações, como é exemplo o critério referente à não estruturação/espontaneidade do discurso; é expectável que relatos espontâneos associem a expressão de emoções por parte do seu falante - se o mesmo se expressar de forma mais controlada, não exibindo quaisquer emoções ou caso as emoções que exprima sejam desadequadas perante o contexto, o seu relato será considerado como menos convincente, o que não significa que seja falso. Este critério apresenta-se então de forma desajustada, uma vez que, falando sobre a temática do abuso sexual, as vítimas se podem exprimir de forma mais contida, não sendo tão evidente para os que a rodeiam o desconforto e ansiedade que sentem ao abordar o assunto (Vrij, 2005). O critério respeitante aos detalhes, que embora relatados, não são compreendidos pelo próprio (sobretudo em relatos de menores), é suscetível de ocasionar interpretações erróneas, devido às inconsistências que surgem entre declarações, sendo as mesmas avaliadas como falsas. As inconsistências que vão surgindo entre declarações podem dever-se a outros fatores, como por exemplo, o tipo de questões que são colocadas e as diferenças no modo como cada entrevistador conduz o diálogo; para além destes fatores, pode contribuir a instabilidade própria de certas idades, onde as mudanças no discurso se devem a causas de ordem natural (Vrij, 2005). Os critérios detalhes supérfluos e associação com acontecimentos externos questionam o realismo da declaração; a presença de elementos irrealis ou improváveis torna as declarações mais suscetíveis de serem classificadas como falsas, o que pode não se verificar, sobretudo na presença de crianças, as quais tendem a relacionar certo tipo de experiências, particularmente as mais traumáticas, com elementos de natureza fictícia (Vrij, 2005).

**3.2.4. CBCA como prova em meio judicial.** Perante alguns tribunais (americanos e da Europa Ocidental), os resultados obtidos com estes instrumentos são acolhidos como provas. No entanto, de acordo com o sistema judicial de alguns países, não são admitidos como constituindo um comprovativo válido de evidências; verifica-se alguma controvérsia no que concerne à eficiência do instrumento (Amado *et al.*, 2015; Godoy-Cervera & Higuera,

2005; Vrij, 2005). Nos tribunais Americanos é usual recorrer-se a perguntas orientadoras a fim de acolher os resultados obtidos com o CBCA enquanto provas científicas válidas, designadamente:

1. Será a hipótese de Undeutsch testável? Esta hipótese pode ser testada através de estudos laboratoriais, não estando, contudo, garantida a sua validade, devido ao artificialismo inerente a tal categoria de estudos.

2. O instrumento já foi testado? Esta pergunta é respondida de forma afirmativa, porém, contendo algumas reservas: a maioria dos estudos realizados é de caráter laboratorial e a população alvo desses estudos, são sobretudo, crianças; para além disso, os critérios mais fortemente presentes e que corroboram a hipótese estabelecida inicialmente são os de índole cognitiva, apresentando-se os critérios de caráter motivacional pouco correlacionados com a mesma.

3. Existe uma margem de erro conhecida? A resposta a esta questão é negativa; para os estudos laboratoriais essa margem é de cerca de 30%, no entanto, para os estudos de campo, não é, ainda, conhecida.

4. O SVA/ hipótese de Undeutsch foram sujeitos a revisão e posterior publicação? Tem-se verificado um aumento das publicações sobre os estudos utilizando o SVA, na sua maioria, estudos laboratoriais.

5. Por último, a teoria na qual o SVA/hipótese de Undeutsch estão assentes é reconhecida pela comunidade científica? Esta é uma questão controversa, onde alguns autores apontam certas falhas no modo de funcionamento do instrumento e levantam dúvidas acerca da sua utilidade (Amado *et al.*, 2015; Vrij, 2005).

O SVA não se apresenta como um instrumento suficientemente rigoroso para ser utilizado como prova, pelos tribunais. Como foi sendo referido ao longo do texto, existem inúmeros fatores que exercem influência nos resultados obtidos com o CBCA (nomeadamente idade, capacidade verbal/social e estilo de entrevista), não estando alguns desses fatores contidos na *checklist* de validação, o que torna a avaliação incompleta; certos fatores apresentam-se ainda, difíceis de detetar ou de mensurar, o que coloca, inevitavelmente, em desvantagem determinados participantes, cujas competências podem não ser as mais desenvolvidas ou que, devido à idade precoce, obtêm naturalmente resultados mais baixos. Por outro lado, pode favorecer outros participantes, por exemplo, cujas falsas alegações se tornem difíceis de revelar (Amado *et al.*, 2015; Vrij, 2005): “Uma testemunha que prepare um depoimento falso propiciará um relato mais rico em detalhes

[...] que podem induzir a valoração da declaração como credível quando não o é” (Sousa, 2014, p.129-130). Resumidamente, o CBCA não constitui um método científico válido, revelando bastante subjetividade, o que aponta para a necessidade de ser apenas utilizado como instrumento de assessoria em tribunal (Sousa, 2014), onde cada depoimento deverá ser analisado por mais do que um perito, de molde a poder-se comparar diferentes opiniões e definir um grau de fiabilidade inter-avaliadores (Amado *et al.*, 2015; Vrij, 2005; Godoy-Cervera & Higuera, 2005; Blandón-Gitlin *et al.*, 2009). Determinados fatores como diferenças pessoais, nomeadamente, idade e capacidade verbal do entrevistado e ainda postura do entrevistador, familiaridade com o evento, conhecimento prévio dos conteúdos do CBCA e diferenças a nível cultural, condicionam os resultados obtidos com o instrumento e reduzem a sua fiabilidade (Godoy-Cervera & Higuera, 2005; Sousa, 2014). Contudo, a maioria dos estudos realizados com o CBCA permitiu comprovar a hipótese de Undeutsch (Amado *et al.*, 2015; Vrij, 2005; Blandón-Gitlin *et al.*, 2009).

Um outro fator que influencia e consequentemente envia os resultados obtidos com o CBCA, diz respeito à sugestibilidade, verificando-se diferenças entre o seu maior ou menor efeito perante sujeitos de idades distintas, onde crianças mais novas se encontram mais expostas a esse efeito, culminando em relatos distorcidos. Contudo, até mesmo crianças em idade pré-escolar estão aptas a recordar eficazmente eventos stressantes e de relevância para o contexto testemunhal, sobretudo, se foram por si diretamente vivenciados, ou se apresentam elevado significado pessoal. Uma outra conclusão alude à influência que a estrutura motivacional exerce sobre a produção de relatos falaciosos; o sujeito poderá ter motivos que o levem a elaborar relatos que não correspondam à verdade, sendo induzido a mentir, de modo a alcançar os seus objetivos. As condições existentes no momento em que a criança concebeu o relato original, as circunstâncias envolventes, o número de vezes que foi interrogada, o tipo de perguntas colocadas e as hipóteses formuladas pelo entrevistador, são a chave para perceber em que medida o seu discurso poderá ser adequado para integrar em julgamento, sendo fundamental apreciar a consistência do discurso entre as várias entrevistas. Uma proposta futura recai sobre as técnicas de entrevista, as quais necessitam de ser aperfeiçoadas, bem como, o sistema judicial (Ceci & Bruck, 1993).

Relativamente ao valor discriminativo do CBCA, o mesmo difere consoante a categoria a que os critérios pertencem, sendo os que apresentam maior valor, respeitantes às características gerais e aos conteúdos específicos (Blandón-Gitlin *et al.*, 2009). As diferenças percebidas entre declarações alusivas a eventos reais ou fictícios pode ser explicada pelo facto de eventos reais serem arquivados na memória juntamente com outras

informações, designadamente, detalhes percetuais e referências espaço-temporais, ao invés do que acontece para eventos fictícios, aos quais são maioritariamente associadas, informações concernentes aos processos cognitivos e estratégias que lhes deram origem. Numa perspetiva oposta, se um sujeito acreditar que efetivamente vivenciou uma dada situação (evento sugerido), as suas declarações serão muito idênticas às que referenciam eventos reais; assim, os resultados obtidos no CBCA serão, igualmente, mais elevados, sendo considerados verdadeiros. Esta conceção defende que memórias fictícias se desenvolvem a partir da associação entre a informação que é falsa com a informação contida em esquemas pré-existentes na memória, correspondentes a eventos reais, o que fará com que se assemelhem às mesmas, por serem fundadas em casos reais; perante tal ideia, diferenças entre declarações verídicas e sugestivas não são tão evidentes. A noção anterior permite compreender que os resultados obtidos com o CBCA poderão ser enviesados, caso a declaração falaciosa seja interpretada como verídica, ou seja, ao tornar-se subjetivamente real (Blandón- Gitlin *et al.*, 2009).

Segundo Vrij, o proveito deste instrumento poderá ser reconhecido no campo da investigação policial, ao permitir diferenciar declarações verídicas de declarações falaciosas, auxiliando os investigadores a alcançar um consenso sobre a autenticidade dos depoimentos, ao serem confrontados diferentes pareceres, servindo assim, como um guia (Vrij, 2005). Diferentes técnicas deverão ser aplicadas em simultâneo, ampliando a fiabilidade da avaliação que é elaborada relativamente à veracidade das declarações, designadamente, ao serem combinadas técnicas como o *Reality Monitoring* (RM) e a análise do comportamento não verbal com os resultados obtidos no CBCA (Godoy-Cervera & Higuera, 2005). De acordo com o postulado pelo modelo RM existem diferenças qualitativas e quantitativas entre a memória para eventos reais e a memória para eventos fictícios, onde a primeira se mostra mais pormenorizada e realista relativamente à segunda; conseqüentemente é esperado que as declarações baseadas nos dois tipos de memória contenham, de igual modo, diferenças qualitativas e quantitativas (Blandón-Gitlin *et al.*, 2009).

De um modo geral, determinar o efeito que cada fator externo detém sobre os resultados do CBCA é uma tarefa complexa, mesmo quando esses fatores são facilmente identificados pelo perito na *checklist* de validação; verifica-se a presença de diferentes abordagens relativamente ao impacto desses fatores, oriundas de diversos especialistas. A conclusão que se pode retirar é a de que essa *checklist* não constitui um procedimento formalizado, apresentando a sua utilização maior subjetividade do que a própria listagem de critérios do CBCA (Vrij, 2005). Também no que respeita aos critérios do CBCA, não existe

unanimidade relativamente ao peso que cada critério possui para os resultados obtidos e consequente determinação da veracidade das declarações, gerando interpretações que refletem opiniões pessoais (Blandón-Gitlin *et al.*, 2009; Godoy-Cervera & Higuera, 2005); torna-se então essencial, desenvolver um sistema formal para mensurar o peso que cada critério deverá possuir para a avaliação de casos concretos (Blandón-Gitlin *et al.*, 2009).

**3.2.5. CBCA adaptado ao sistema judicial Português.** O Direito enquanto fenómeno cultural e histórico que é, encontra-se dependente das normas vigentes em cada sociedade, apresentando-se por isso, de forma distinta em vários pontos de um mesmo país, entre diversos países ou mesmo em diferentes épocas temporais (Duarte, 2003). Os sistemas jurídicos Português e Americano são dois desses exemplos, onde no primeiro, os casos são julgados sobre o olhar atento de um ou mais juizes, enquanto no segundo, são os jurados que têm o poder para decidir da culpabilidade ou inocência dos arguidos; este é um aspeto que se traduz em acentuadas diferenças no modo como os testemunhos são avaliados. Ao sistema Português encontra-se inerente uma forte influência das motivações de ordem ajurídica - onde as provas são sobretudo examinadas, de acordo com as regras de experiência e com a livre convicção do próprio juiz (C. Poiars, comunicação pessoal, 9 de maio, 2016). No percurso para alcançar a verdade poderão ser esperados diferentes graus de convicção (Duarte, 2003), em função da gravidade da situação; nos casos de abuso sexual, a vítima costuma ser, tal como previamente mencionado, a única “prova” disponível, constituindo o seu depoimento um elemento essencial para a investigação. Nestas situações, a opinião do juiz deverá fundamentar-se em argumentos incontestáveis, argumentos esses, inteiramente subjugados à avaliação feita relativamente à credibilidade da testemunha (Rangel, 2010). A credibilidade poderá então ser avaliada com recurso ao CBCA, colocando ao dispor do investigador uma ferramenta útil para a elaboração das suas próprias conclusões. O facto de serem aplicadas em Portugal penas mais alargadas, por não se encontrar vigente na sua legislação a pena de morte, faz com que a íntima convicção do juiz e as suas motivações (de ordem ajurídica), apresentem um peso superior na hora da tomada de decisão. O mesmo não se verifica para os tribunais americanos, onde a componente motivacional não se apresenta tão relevante (C.Poiars, comunicação pessoal, 9 de maio, 2016).

Os juízos formulados no âmbito do Direito têm sempre por base as convicções e crenças de quem julga o caso, influenciando a interpretação das normas jurídicas; no entanto, o próprio julgador é influenciado por elementos externos, sendo a legitimação das decisões judiciais, fundamentalmente de ordem política (Duarte, 2003). A análise elaborada pelo juiz sobre o caso consiste na observação indireta, obtida a partir do *feedback*

previamente recebido por parte das testemunhas e restantes partes envolvidas, ou da análise de documentos relacionados com o caso; existe portanto a influência não só dos processos psicológicos básicos do próprio juiz, como dos restantes intervenientes: “[...] essas observações são narrações, o juiz, mais do que sobre factos, pronuncia-se sobre narrações – sobre palavras, não sobre coisas” (Duarte, 2003, p. 13). É então possível afirmar que “[...] os padrões de decisão são de probabilidade e não de certeza” (Duarte, 2003, p. 14), relativamente à verdade ou falsidade das declarações. Adotar estratégias precisas que permitam avaliar objetivamente as declarações prestadas pelas testemunhas constitui um ponto fulcral, quer para o Sistema Judicial Português, quer para os psicólogos forenses, possibilitando essas estratégias a criação de pontes entre o trabalho realizado pelas diferentes entidades, servindo ainda de base para as suas conclusões e decisões futuras; uma dessas estratégias é referente ao CBCA, instrumento este que poderá ser aplicado a diversas áreas, para além do abuso sexual infantil e mediante populações de diversas faixas etárias, caso os seus procedimentos sejam adaptados.

Em seguida, serão apresentadas algumas variações ao uso do protocolo original do CBCA, que deverão ser acolhidas na presença de situações específicas. Para que a sua aplicação seja direcionada a uma população de adultos, o critério 10 (detalhes relatados que não são entendidos pelo próprio) deverá ser retirado da lista de critérios que constituem o CBCA (Sousa, 2014), uma vez que a sua presença apenas fará sentido, quando são crianças a relatar detalhes aos quais atribuem um significado diferente, daquele que na realidade possuem, devido à prematuridade das suas estruturas cognitivas. É ainda pertinente que na presença de uma população de adultos, as expressões “incidentes sexuais” e “crianças” sejam modificadas por “eventos/situações” e “participantes”, respetivamente (Blandón- Gitlin *et al.*, 2009).

Os critérios 17 (Auto desvalorização) e 18 (desculpabilização do agressor) deverão ser igualmente retirados quando na presença de outras situações, para além do abuso sexual infantil (exceto para situações que envolvam mau trato, onde também é comum a auto desvalorização por parte da vítima e a desculpabilização do agressor) (Blandón- Gitlin *et al.*, 2009). Outro aspeto a ter em conta diz respeito às diferenças culturais, tendo-se observado com a realização de determinados estudos, que diferentes critérios apresentam um valor discriminativo distinto, consoante o grupo étnico ao qual o indivíduo pertença; deste modo, é importante atentar nessas diferenças e perceber quais os critérios que deverão ou não ser retirados, mediante cada caso. Sugere-se que o entrevistador tenha sempre em conta o caso que está a avaliar, não sendo de mais referir que cada caso é um caso, com intervenientes e características próprias (Blandón- Gitlin *et al.*, 2009). A *checklist*

de validação poderá ser igualmente melhorada com a introdução de novos elementos, como as competências verbais e sociais dos participantes e a deteção de possíveis perturbações mentais (Vrij, 2005). Discriminar declarações falaciosas que são relatadas sem intenção de mentir, ou seja, situações ou eventos que são encarados pelo participante como subjetivamente verdadeiros, é outra das propostas para o aperfeiçoamento do CBCA; neste ponto, torna-se imprescindível avaliar a intencionalidade inerente ao relato da testemunha, elemento este, central para o reconhecimento de declarações verdadeiras ou falaciosas (Blandón-Gitlin *et al.*, 2009). Um dos pontos mais focados por diversos autores diz respeito à falta de um procedimento estruturado, que permita ao investigador medir o grau em que determinados critérios se encontram presentes nos relatos das testemunhas, ou seja, a especificação do número de critérios necessários para a determinação da credibilidade de uma declaração e a discriminação do peso que cada critério representa para o resultado final (Blandón-Gitlin *et al.*, 2009; Godoy-Cervera & Higuera, 2005); estes são aspetos a ter em conta daqui em diante, tendo sempre em consideração as diferenças entre casos, promovendo assim, a eficácia dos resultados obtidos com o CBCA.

Em primeiro lugar, poderá ser pedido aos participantes que realizem tarefas básicas, as quais não deverão estar relacionadas entre si, por forma a evitar que o sujeito as associe; deverão igualmente ser apresentadas tarefas pouco usuais, de modo a que não sejam feitas associações com eventos familiares para o sujeito, recordando apenas as tarefas propostas na experiência. Decorridos alguns dias após a realização das tarefas básicas, deverá solicitar-se aos participantes que recordem algumas dessas tarefas (deverão ser eventos recentes, com o intuito de potenciar a sua memorização; caso os eventos tenham ocorrido em momentos distintos, as diferenças qualitativas/quantitativas na sua memorização poderão acentuar-se), de forma o mais detalhada possível, nomeadamente: o evento vivenciado pelo próprio (em primeiro lugar), o evento fabricado pelo próprio (em segundo lugar) e finalmente, o evento falso sugerido. É de referir que a recordação do evento fabricado não deverá ser solicitada em último lugar, de modo a que os participantes não sejam beneficiados, ao possuírem mais tempo para elaborar a sua história. A ordem pela qual é pedido aos participantes que recordem os diferentes tipos de evento, permitirá ao entrevistador estabelecer confiança com os participantes e tornar a sua sugestão para o evento falso sugerido, mais credível. As categorias de eventos anteriormente mencionadas revelam-se adequadas à aplicabilidade do CBCA em contexto forense (Blandón-Gitlin *et al.*, 2009).

Blandón-Gitlin *et al.* (2009) verificaram que o número de detalhes, coerência e contextualizações se encontram mais presentes nos relatos verídicos e que os eventos

fabricados apresentam em menor número os critérios de ordem motivacional (14-16); contudo, esses critérios (14-16) estão presentes em eventos sugeridos (falsos), porque ao contrário dos mentirosos, os indivíduos com memórias falsas implantadas, não sentem a necessidade de negar dificuldades na sua capacidade para recordar os eventos. Os critérios 1-3 e 4-13 encontram-se com maior frequência em declarações para eventos verdadeiros do que para eventos sugeridos. Foi ainda possível constatar que os resultados obtidos com o CBCA foram mais elevados para eventos reais do que para eventos sugeridos e houve apenas uma ligeira diferença entre os resultados encontrados para eventos reais e para eventos fabricados (resultados semelhantes foram encontrados para as duas condições). A categoria de critérios do CBCA referente às características gerais apresenta maior sensibilidade no que toca à discriminação entre eventos reais e sugeridos, do que as restantes categorias que fazem parte da sua listagem de critérios.

O entrevistador poderá ainda pedir aos participantes que preencham o MCQ, questionário das características da memória (Johnson *et al.*, 1988), para cada uma das tarefas por si descritas anteriormente (evento real, evento sugerido e evento fabricado); o MCQ permitirá detetar as diferenças qualitativas/quantitativas entre a memória para eventos reais (vivenciados pelo próprio) e para eventos imaginários (não vivenciados); este é um instrumento de autoavaliação subjetivo, em que é o próprio a avaliar as memórias que possui sobre determinado evento. Nos resultados obtidos a partir do MCQ, foram encontradas pontuações mais elevadas para eventos reais do que para eventos sugeridos com memória parcial. A memória para eventos reais apresentou-se de forma mais clara, sendo facilmente reconstruída pelos participantes, contendo mais emoções, bem como detalhes espaciais/sensoriais, do que a memória para eventos sugeridos. É importante avaliar para o evento sugerido, se o sujeito não possui qualquer memória do evento, se possui memória parcial ou se, pelo contrário, possui memória completa sobre o evento. Foi encontrado menor poder discriminativo do CBCA para a condição de memória completa, uma vez que os sujeitos com esse tipo de memória para eventos sugeridos eram capazes de recriar com grande precisão uma situação não vivenciada por si diretamente, tornando-a muito idêntica a uma situação real. Algumas condições afetam o poder discriminativo do CBCA: para a memória completa do evento sugerido não foram encontradas diferenças significativas em comparação com o evento real (apenas para a memória parcial) (Blandón-Gitlin *et al.*, 2009). A aplicação do CBCA poderá ser aliada ao *Reality Monitoring* (teoria do controlo da realidade), cujo principal intuito recai sobre a distinção entre as situações que foram vivenciadas pelo sujeito e as situações por si idealizadas; a junção das duas técnicas potenciará a obtenção de resultados mais eficazes (Blandón-Gitlin *et al.*, 2009; Davies & Beech, 2012; Blandón-Gitlin *et al.*, 2009; Godoy-Cervera & Higuera, 2005; Sousa, 2014).

### 3.3. Desenho Infantil

**3.3.1. O abuso sexual de menores.** A definição e delimitação do conceito de abuso sexual não é uma temática consensual, suscitando alguma discórdia entre autores. Para melhor compreensão do assunto, passam a descrever-se algumas definições existentes e que permitem ter uma noção mais geral, do modo como a referida temática poderá ser encarada. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), o abuso sexual de menores é uma forma de maus tratos, que pode resultar num dano real ou potencial para a sua saúde, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade; o abuso ocorre no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder para com o menor, podendo resultar em consequências tanto a nível físico como mental (World Health Organization, 2016), devendo ser encarado como um problema de saúde pública (*World Health Assembly*, 1996). Segundo Magalhães (2005), entende-se por abuso sexual de crianças o “ [...] envolvimento da criança ou jovem em práticas que visam a gratificação e satisfação sexual do adulto ou jovem mais velho, numa posição de poder ou de autoridade sobre aquele. Constitui uma prática que a criança ou jovem, dado o seu grau de desenvolvimento, não consegue compreender e para as quais não está preparada, às quais é incapaz de dar o seu consentimento informado e que violam a lei, os tabus sociais e as normas familiares”<sup>10</sup>. Numa outra definição, Kunzman (1990)<sup>11</sup> considera o abuso como uma “violação e/ou exploração do corpo físico da criança por meio de qualquer contacto sexual, ou uma violação psicológica através de comportamentos verbais ou não verbais”.

Esta é uma temática que requer bastante sensibilidade na hora da sua avaliação, sobretudo em contexto judicial, encontrando-se a criança sob elevados níveis de ansiedade e exposição da sua intimidade, a acrescer à situação traumática que é por si, o abuso, o qual suscita, sofrimento e angústia extremas. Esta problemática reveste-se de grande subjetividade, na medida em que conta apenas com os relatos da vítima e do abusador (Blandón-Gitlin *et al.*, 2009; Vrij, 2005; Pezdek *et al.*, 2004; Ruby & Brigham, 1994; Rangel, 2010). Além disso, as alegações de abuso sexual, geralmente carecem de evidências físicas que corroborem a sua presença, o que dificulta a validação (Allen & Tussey, 2012; Pezdek *et al.*, 2004). Nesta matéria, o psicólogo forense terá não só de avaliar a credibilidade do depoimento, como também, a capacidade de testemunhar da criança, a qual poderá não se encontrar nas melhores condições para relatar o acontecimento, devido à sua imaturidade a nível mnésico e linguístico e ainda, devido à índole traumática da situação, que poderão

---

<sup>10</sup> Magalhães Teresa: *Maus Tratos em Crianças e Jovens*. Coimbra: Quarteto Editora, 4ª Ed., 2005, p7-8.

<sup>11</sup> Kunzman (1990) in Maria, Susana Gabriel da Silva. *Abusos Sexuais de Crianças: Mudanças resultantes de uma intervenção preventiva*. Lisboa: Instituto Superior de Psicologia Aplicada, 2012. Tese de Doutoramento. p.11.

levar a que não seja capaz de recordar os factos em pormenor. A capacidade de testemunhar da criança está dependente de condições como o seu desenvolvimento cognitivo e linguístico e capacidade de comunicação (Rodicio, 2010; Ceci & Bruck, 1993). Em crianças, a credibilidade do testemunho e a capacidade de testemunhar não são isentas da influência de múltiplos fatores, encontrando-se sobretudo subjugadas aos efeitos da sugestão e da confusão entre a realidade e a fantasia (Ceci & Bruck, 1993; Vrij, 2005). Deste modo, é fundamental que os referidos elementos sejam analisados em contexto, sendo ainda consideradas as particularidades de cada criança. Variáveis como a idade e o nível de desenvolvimento da criança, bem como o contexto familiar e o comportamento dos pais, deverão ser analisadas, por forma a averiguar se determinados comportamentos poderão ou não ser considerados como problemáticos (Fávero, 2003).

*“A arte é uma mentira que nos permite atingir a verdade.”*

(Pablo Picasso, 2004)

**3.3.2. O desenho infantil.** Quando uma criança se depara com uma folha em branco e um lápis, não lhes consegue resistir, sendo este para si um momento de diversão e de expressão da sua imaginação. Enquanto desenha, a criança descobre-se a si e aos que a rodeiam, servindo igualmente como meio de comunicação e expressão não verbal sobre o seu mundo interior, afigurando-se o desenho como a sua própria narrativa. A criança usa muitas vezes o desenho como forma de proferir aquilo que sente em relação ao que se passa fora dos limites do papel, podendo servir igualmente o propósito de criar uma realidade alternativa àquela vivenciada pela própria, como uma fuga ao mundo real. Através de uma simbologia muito particular, as crianças revêem-se nas histórias que desenharam. Assim, o desenho é como uma segunda linguagem que as crianças utilizam para revelar o seu mundo privado, onde habitam os seus sentimentos mais íntimos e profundos (Wimmer, 2014).

Através do desenho é possível avaliar não só a capacidade intelectual da criança, bem como a sua personalidade, o seu estado emocional e os sentimentos que nutre relativamente às pessoas que ocupam um lugar de destaque na sua vida (Bekhit *et al.*, 2005). No século XIX, Simon foi um dos primeiros clínicos a observar que os desenhos dos seus pacientes eram reveladores de simbolismo (Campos, 1993). Vários psicólogos e psiquiatras também se aperceberam que o desenho permitia obter informações para a realização do diagnóstico de traços de personalidade; os conflitos de personalidade mais profundos refletir-se-iam de modo mais evidente nos desenhos, do que através da

expressão verbal (Di Leo, 1991; Campos, 1993; Portuondo, 1997). A personalidade não se desenvolve no vácuo, é a expressão dos sentimentos e pensamentos do indivíduo; as suas motivações mais profundas, determinantes para a auto expressão, podem não se manifestar através de comunicação direta, daí a importância do desenho, como forma de comunicação não verbal (Machover, 1949).

O Teste do Desenho como técnica projetiva<sup>12</sup> tem vindo a ser frequentemente utilizado por psicólogos, como complemento de outras técnicas, nomeadamente o Rorschach e o TAT<sup>13</sup>, devido à facilidade com que é aplicado, à economia de tempo e meios, à facilidade com que as crianças aderem ao pedido e aos resultados satisfatórios, que deste modo são obtidos (Campos, 1993). A projeção releva-se sempre no desenho infantil, sendo através deste que a criança exterioriza os seus sentimentos, de modo inconsciente, transpondo para o papel quer as suas alegrias, quer as suas mágoas, permitindo assim compreender o seu autoconceito (Machover, 1949). Segundo Dolto (1988), é através do desenho que se revelam as representações imaginativas, o simbolismo, o comportamento interior e os afetos da criança (Soler & Bernardino, 2012). Ao longo do nosso percurso de desenvolvimento, fazemos várias associações entre determinadas sensações, perceções e emoções, e certas partes do corpo, ou seja, a perceção da imagem corporal é o resultado de uma experiência pessoal. Estas associações irão refletir-se no modo como a pessoa desenha a figura humana, envolvendo a projeção da imagem corporal, o que se traduz numa forma natural de expressão das necessidades e conflitos do próprio (Machover, 1949).

As crianças, sobretudo as mais novas, apresentam maior facilidade em expressar-se através do desenho do que por palavras, uma vez que as suas capacidades cognitivas e afetivas podem ainda denotar alguma imaturidade. Atualmente, o desenho infantil é encarado como a expressão do modo como a criança interpreta o mundo que a rodeia, sendo valorizadas componentes de carácter intelectual e emocional, que permitem ao psicólogo aceder à sua realidade interna, facilitando ainda a compreensão do seu nível de

---

<sup>12</sup> Segundo Freud (1990) a projeção consiste num mecanismo de defesa, em que há a atribuição inconsciente de características negativas do próprio, a outras pessoas (Lilienfeld *et al.*, 2000). As técnicas projetivas assentam no pressuposto de que o mundo simbólico do indivíduo é projetado nas suas atividades (Campos, 1993).

<sup>13</sup> O Teste de Rorschach foi criado por Hermann Rorschach (1920) com o objetivo de avaliar a estrutura de personalidade; são apresentados cartões com manchas de tinta, devendo o sujeito dizer o que cada um lhe sugere.

O Teste de Aperceção Temática (TAT) foi desenvolvido por Murray e Morgan (1935), tendo como base a dinâmica das relações interpessoais. O seu objetivo passa por avaliar as reações do sujeito a estímulos interpessoais ambíguos, tendo como pressuposto a noção de que o sujeito irá interpretar os estímulos de acordo com os seus traços de personalidade e as suas experiências de vida. É então pedido ao sujeito que, mediante a apresentação de diferentes cartões (onde estão descritas situações ambíguas), imagine uma história para cada um deles (Lilienfeld *et al.*, 2000).

maturidade (Campos, 1993). No desenho, a criança expressa-se de forma mais espontânea, livre de regras e limites, onde cada escolha é 'colorida' pelo seu estado físico, cognitivo e emocional, mais do que pela necessidade de realizar uma tarefa que lhe foi imposta (Wimmer, 2014).

Dois dos testes de desenho mais utilizados são o Desenho da Figura Humana (DFH), de Goodenough (1926), tendo a sua aplicação sido explorado mais tarde por Machover (1967), e o *House-Tree-Person* (HTP), de Buck (1949). O DFH tem vindo a ser usada para avaliar o nível de desenvolvimento cognitivo de crianças com idades compreendidas entre os 5 e os 12 anos, sendo-lhes solicitado que façam os desenhos de um homem e de uma mulher. Silva *et al.* (2005) afirmam que os resultados do referido teste não são influenciados por questões de ordem cultural, dado serem as representações de crianças dos meios rural e urbano semelhantes, no que toca às noções corporais. Solicitar o desenho de uma pessoa baseia-se no pressuposto de que o indivíduo irá projetar no mesmo, a representação do *self*<sup>14</sup>, ou seja, o desenho refletirá o modo como se vê a si e como julga que os outros o veem (Silva *et al.*, 2010). O desenho pode ser observado segundo três perspetivas distintas, cognitiva, projetiva e emocional. Na primeira perspetiva (Goodenough, 1974) o desenho é usado para medir o desenvolvimento cognitivo da criança; na perspetiva emocional (Koppitz, 1966, 1984), o desenho é visto como a revelação de aspetos interpessoais e interação com o ambiente (Borsa & Bauermann, 2013) e na perspetiva projetiva (Hammer, 1991 e Machover, 1949) o desenho é encarado como uma forma da criança exteriorizar os aspetos inconscientes da sua personalidade. Dentro da perspetiva projetiva, o desenho da figura humana revela uma relação próxima entre a figura desenhada e a personalidade do sujeito que a desenhou, relacionando-se diretamente com os impulsos, ansiedades, conflitos e compensações do mesmo. Fazendo uma analogia, é como se a figura desenhada correspondesse à pessoa, e a folha de papel ao ambiente (Machover, 1949).

Por outro lado, o HTP permite, através do desenho, identificar aspetos relativos à personalidade. É pedido ao indivíduo que desenhe, em folhas separadas, uma casa, uma árvore e uma pessoa, respetivamente. A casa reflete as condições de funcionamento do *ego*, sendo que quanto mais estruturada for a sua representação, mais adequadas serão essas condições (autorretrato mais neutro); com o desenho da árvore pretende-se observar o equilíbrio emocional do indivíduo, bem como a qualidade do seu relacionamento com

---

<sup>14</sup> Existem diferentes visões relativamente à definição do conceito *self*. Numa perspetiva psicológica o conceito de *self* pode ser definido como "si mesmo", onde há a consciência por parte do sujeito da sua individualidade e autonomia em relação ao outro. Outros autores definiram *self* não apenas como um conceito individual, mas antes como a junção de uma vertente individual e social (Macedo & Silveira, 2012).

indivíduos de ambos os sexos e o modo como se enquadra no ambiente que o rodeia. Por último, a figura humana permite analisar os diferentes aspetos do *self*, havendo uma maior implicação afetiva inerente (Silva *et al.*, 2010). Primeiro, é pedido à criança que desenhe a preto (bateria acromática) e de seguida, a cores (bateria cromática); poderão ainda ser solicitados outros desenhos à criança, nomeadamente, o desenho de uma pessoa do sexo oposto ao da primeira que foi desenhada, o desenho da família e um desenho espontâneo. Hanvik concluiu através da realização de um estudo experimental que crianças com perturbações a nível emocional, não desenhavam a figura humana na proporção das suas competências intelectuais (Campos, 1993).

Van Hutton (1994) propôs um sistema de avaliação para o HTP com o objetivo de avaliar a personalidade e as características emocionais presentes em crianças vítimas de abuso sexual. O sistema de avaliação inclui quatro escalas (preocupação com conceitos sexualmente relevantes -SRC, agressividade e hostilidade-AH, difícil acessibilidade-WGA e estado de alerta para o perigo, desconfiança e falta de confiança -ADST), segundo as quais os desenhos devem ser analisados, tendo a autora concluído que a escala SRC era a melhor para discriminar crianças que tinham sido abusadas sexualmente, das que não tinham sofrido abuso. As crianças que tinham sido sexualmente abusadas apresentavam resultados significativamente mais elevados nas escalas do que aquelas que sofriam de algum tipo de distúrbio emocional ou que não tinham sido vítimas de abuso (Albornoz, 2011). No entanto, outros autores (Palmer *et al.*, 2000) não encontraram diferenças significativas entre crianças que tinham sido vítimas das que não tinham sofrido abuso, aquando da aplicação das quatro escalas de Van Hutton (Allen & Tussey, 2012).

As crianças que são abusadas sexualmente tendem a ocultar essa informação, por se sentirem assustadas, ou por essa ser uma forma que as mesmas encontram para lidar com a situação; o HTP foi então desenvolvido com o intuito de ajudar a criança a expor, de forma menos intimidante, os seus sentimentos e pensamentos. No entanto, apesar do HTP fornecer indicadores sobre a personalidade da criança, esta é uma técnica que necessita de ser utilizada em simultâneo com outras, não constituindo individualmente, uma fonte suficiente para provar que uma criança foi vítima de abuso. A técnica do desenho proporciona à criança uma oportunidade para se expressar e construir uma relação com o entrevistador, tornando menos traumática a experiência de reviver acontecimentos negativos (Deffenbaugh, 2003).

O desenho permite a expressão de aspetos físicos e psicológicos relacionados com a autoimagem. Perante alguns casos, é possível observar-se uma elevada consistência entre os desenhos elaborados por sujeitos ao longo de vários anos, como se de uma

assinatura pessoal se tratasse (Machover, 1949); é assim possível demonstrar que o desenho poderá ser utilizado como uma técnica fidedigna. Os diversos estudos realizados na área do desenho, permitiram verificar que os sujeitos não desenham somente aquilo que veem, como também aquilo que sentem, transmitindo os seus sentimentos por essa via – os aspetos subjetivos do desenho dão cor às intenções objetivas do seu autor. Os desenhos refletem ainda, com elevado grau de sensibilidade, o stresse contido nas situações vivenciadas pelos seus autores. Além do já referido, outra das vantagens do uso do desenho (técnica não verbal), é o facto de poder ser aplicado a indivíduos sem escolaridade, que não saibam ler ou escrever, a estrangeiros, a mudos ou sujeitos mais tímidos (Campos, 1993). O desenho permite estabelecer mais facilmente a ligação entre o entrevistador e o indivíduo, sendo que dispensa, numa fase inicial, a intervenção do primeiro, permitindo a adaptação do indivíduo ao ambiente e ao contexto da entrevista, que lhe são desconhecidos (Di Leo, 1991). Duhsler afirma ainda que indivíduos com perturbações emocionais podem mais facilmente, através do desenho, passar à expressão verbal.

O desenho como técnica projetiva apresenta igualmente a facilidade de poder ser utilizado em grupo, tendo sido observado que, nesse caso, em que a distância emocional entre entrevistador e entrevistado é maior, o desenho permite obter material mais rico do que quando os indivíduos têm de se expressar verbalmente, o que poderá causar algum desconforto quando na presença de um grupo (especialmente se se tratar de um assunto delicado). Outra das vantagens com o uso do desenho reporta-se ao facto de esta ser uma técnica livre de influências culturais (*Culture-free technique*), o que permite usá-la mais facilmente em indivíduos que falem diferentes idiomas, o que não acontece com o CBCA. Através do desenho, o individuo consegue expressar-se de forma mais primitiva e verdadeira, não estando tão consciente, a nível intelectual, da sua expressão gráfica comparativamente à consciência que possui da sua expressão verbal. Machover (1949) concluiu que as estratégias utilizadas pelos indivíduos para contornar os instrumentos que lhes são aplicados e apenas transmitir uma imagem de credibilidade, não fornecendo informação que os possa comprometer, são mais difíceis de controlar no desenho, em comparação com a via da comunicação verbal.

Numa segunda avaliação, o recurso ao desenho apresentará igualmente vantagens, uma vez que diante de uma folha em branco, o sujeito terá menos presente a influência de avaliações precedentes, reduzindo assim, o enviesamento dos resultados por associação com acontecimentos familiares. Além disso, as mudanças encontradas entre os vários desenhos poderão ser facilmente reconhecidas pelos investigadores. O desenho enquanto técnica projetiva espelha o individuo como um 'todo', onde cada linha e cada

detalhe se juntam para formar um produto mais completo, que será analisado na sua totalidade, contrariamente ao que acontece na técnica de Rorschach, onde cada parte é analisada individualmente; isto poderá comprometer a interpretação que é feita sobre os significados contidos nos resultados, uma vez que o examinador correrá o risco de distorcer o produto final, ao decompô-lo em diferentes porções. Segundo Zucker, o desenho é o primeiro indicador de um estado psicopatológico e o último a perder os sinais da sua existência, pelo que se revela como uma forma facilitadora no que toca à deteção de algum tipo de psicopatologia (Campos, 1993). A interpretação que é feita do desenho deve ser sempre individual, sendo que cada criança é única e apresenta particularidades, devendo ainda ser realizada por mais do que um profissional, dada a sua natureza subjetiva e simbólica. A maior vantagem com a utilização da referida técnica é poder dar à criança a oportunidade de se expressar e construir uma relação de confiança com o entrevistador, podendo assim conduzir a uma melhor compreensão de toda a situação, por forma a poder ajudá-la futuramente (Deffenbaugh, 2003). Para além do recurso ao desenho, outras técnicas poderão ser utilizadas com o intuito de facilitar a verbalização de afetos e a expressão de conflitos, nomeadamente fantoches, cubos, modelagem, entre outros.

**3.3.3. O desenho na deteção do abuso sexual de menores.** Por todos os motivos anteriormente referidos, a técnica do desenho revela-se fundamental na avaliação psicológica no âmbito do abuso sexual de crianças, uma vez que constitui um método privilegiado para a expressão dos sentimentos, sem que seja necessário à criança verbalizar o seu sofrimento e os seus medos; assim, com recurso ao desenho torna-se possível a confirmação de alguns desses casos (Lièbert, 1998). Muitas das situações de abuso sexual têm lugar no seio familiar, fazendo com que as crianças se remetam ao silêncio, por vergonha, medo ou mesmo culpa. A criança poderá ter medo de ser castigada pelo abusador, ser incapaz de verbalizar a situação ou sentir necessidade de se dissociar do evento, negando assim, a sua existência (West, 1998 *cit. in* Deffenbaugh, 2003; Allen & Tussey, 2012). As crianças vítimas de abuso sexual reprimem certos sentimentos e temores (Lièbert, 1998), revelando-se o desenho como forma de eleição para exhibir as tonalidades da sua dor e das suas vivências, devendo o psicólogo analisar a existência de conteúdos sexuais ou sexualização das personagens contidas nos desenhos. No entanto, estando a sexualidade inerente ao normal desenvolvimento da criança (Fávero, 2003), é fundamental analisar e interpretar com cautela os desenhos, de modo a evitar possíveis confusões, entre a curiosidade própria de determinada idade e a revelação de uma situação abusiva. Apesar das várias vantagens encontradas, com a utilização da técnica do desenho na deteção de situações que possam envolver abuso sexual, nunca é de mais notar que essa é uma técnica que se reveste de subjetividade, pelo que os resultados assim obtidos não poderão

ser tidos como absolutamente corretos, uma vez que não é possível penetrar na mente e nos sentimentos de ninguém. É fundamental aliar o uso do desenho a outras técnicas, nomeadamente, o CBCA, possibilitando uma análise mais completa, ao contemplar uma vertente verbal e outra não verbal.

Paralelamente à realização do desenho, o psicólogo deverá fazer anotações sobre os movimentos e verbalizações da criança durante a sua execução, sendo posteriormente elaboradas perguntas relativas ao desenho, constituindo a análise e interpretação do mesmo um momento bastante importante, devendo cumprir pressupostos com o máximo de rigor e fidedignidade. Alguns aspetos gerais do desenho, nomeadamente, a posição da folha, a localização no papel, a pressão no desenhar, a caracterização do traço, os detalhes, os movimentos nos desenhos, o tamanho das figuras, o uso da borracha e o riscar o papel, são elementos que auxiliam na sua análise e interpretação, podendo-se geralmente atribuir à sua manifestação, a possível presença de conflitos internos por parte da criança e a expressão do seu auto conceito (Campos, 1993; Machover, 1949). Observar as cores utilizadas e a forma como aparecem combinadas no desenho, é outro dos passos para proceder à análise da sua significação. (Wimmer, 2014). A recusa da criança em desenhar poderá ser o comprovativo de uma autocrítica profunda (Campos, 1993).

Quando no desenho da criança é evidente uma divergência, relativamente ao seu percurso normal de desenvolvimento e comparativamente com outros dos desenhos por si elaborados, é possível que tal facto constitua um indício do medo ou ansiedade por ela sentidos. Essa divergência poderá manifestar-se sob a forma de uma regressão<sup>15</sup> repentina para uma fase de desenvolvimento prévia, exibindo o conteúdo do desenho, características próprias de uma faixa etária inferior àquela em que a criança se encontra. Há que ter em conta que, no momento em que se procede à interpretação de um desenho, nenhum indicador é capaz de conduzir a conclusões fidedignas quando identificado individualmente, sendo necessário estarem presentes, em simultâneo, vários indicadores. Por exemplo, a manifestação no desenho de uma regressão súbita, poderá refletir a necessidade da criança se sentir protegida, ao voltar para uma fase que lhe é familiar e onde se sente segura; no entanto, chegar a essa conclusão apenas será possível caso o entrevistador esteja familiarizado com o desenvolvimento normativo daquela criança.

Outro indicador que poderá ser útil na análise do desenho corresponde à pressão que a criança deposita no lápis, estando a baixa pressão associada à falta de confiança e ao sentimento de impotência para lidar com o que a rodeia (Wimmer, 2014); por outro lado,

---

<sup>15</sup> A regressão é o mecanismo de defesa pelo qual o sujeito regride a estádios de desenvolvimento anteriores à sua maturidade cronológica/emocional (M.Louro, comunicação pessoal, 5 de novembro, 2015).

demasiada pressão poderá traduzir os elevados níveis de stresse sobre os quais a criança se encontra. Um traço forte poderá ser revelador de medo, insegurança, agressividade sádica ou dissimulação; já um traço mais desvanecido indicará a dissimulação da agressividade, medo de revelar os problemas ou timidez. A falta de detalhes no desenho poderá corresponder ao sentimento de vazio, típico de um estado depressivo. A falta de movimento no desenho indicia repressão e inibição, ao passo que o movimento demasiado abundante poderá refletir a necessidade de comunicação por parte da criança. O tamanho dos elementos no desenho abrange a dimensão da autoestima. Já o uso exagerado da borracha revela indicações sobre o sentido autocrítico da criança, revelando incerteza, indecisão, insatisfação consigo mesma, falta de controlo ou até mesmo fuga; riscar o papel indica a sua falta de adaptação e baixo autocontrolo (Campos, 1993). Também a localização dos elementos na folha de papel, permitirá tecer conclusões a respeito da criança, por exemplo, desenhar sobretudo nos cantos da folha, deixando espaço no centro por preencher, poderá ser indicativo de dificuldades ao nível da interação social ou do sentimento de auto desvalorização, onde a criança julga não ser importante para os que a rodeiam (Wimmer, 2014). Quando o desenho revela alguma rigidez na forma como é elaborado, apresentando a criança demasiado cuidado para não sujar a folha, ao mesmo tempo que aplica demasiada pressão sobre o lápis, acabando por rasgá-la ou ainda quando fica impaciente por não conseguir completar a tarefa, tal poderá significar que a mesma terá dificuldade em lidar com situações inesperadas ou causadoras de alguma ansiedade, mais concretamente, quando sente que tal contempla a avaliação do seu desempenho. O preenchimento de algumas partes do desenho terá também direitas a interpretações próprias, como é o caso do desenho de rostos ou órgãos genitais completamente preenchidos, servindo esses elementos como possíveis indicadores de abuso sexual ou sentimento de rejeição (Wimmer, 2014). Se a criança se foca mais numa determinada parte do desenho, poderá indicar que a mesma lhe concede especial atenção, tendo para si um significado emocional particular. A relação entre os elementos desenhados e a linha do solo refletem o grau de contacto da criança com a realidade.

O desenho transmite uma experiência sensorial, através das suas cores. O significado associado às cores utilizadas nos desenhos pode ser muito variado, dependendo da forma ou da recorrência com que são usadas; as cores apresentam significados distintos perante diferentes culturas, pelo que a sua análise requer especial atenção. No caso de o uso dominante de determinada cor ser recorrente, tal poderá representar as emoções negativas que a criança associa a essa cor. Pelo contrário, o uso equilibrado de certa cor, aponta para emoções positivas. O uso exclusivo de preto, não significa necessariamente que a criança se sinta deprimida, sendo esta a cor com maior intensidade, capaz de ofuscar

todas as outras, pelo que a criança poderá simplesmente gostar dela; contudo, se a criança ao desenhar com preto, aplicar demasiada pressão no traço, tal é passível de denotar a existência de bloqueios a nível emocional, ansiedade e medo de ser criticado. Perante crianças mais velhas, o psicólogo poderá perguntar as qualidades que a criança aprecia em cada cor, por forma a perceber o significado que a mesma lhes atribui (Wimmer, 2014). O vermelho apresenta uma forte presença no desenho infantil, representando o entusiasmo e energia, conotação esta que lhe é atribuída por ser a cor do sangue que nos corre nas veias e nos dá vitalidade. As crianças que nos seus desenhos utilizam o vermelho de forma sólida costumam ser extrovertidas e exibir uma postura dominante; o uso excessivo é característico de crianças com fortes traços de agressividade. Quando as cores aparecem sobrepostas no desenho, tal expressa regressão, conflito emocional ou um conflito da relação entre a criança e o mundo que a rodeia (Campos, 1993).

**3.3.4. Normas para interpretação dos desenhos.** De seguida, serão apresentadas sugestões de diversos autores (Campos, 1993; Portuondo, 1997; Wimmer, 2014; Lisi *et al.*, 2013; Machover, 1949; Bédard, 2000; Portuondo, 1997) que poderão ser úteis, aquando da análise e interpretação do desenho infantil, direcionadas para a problemática do abuso sexual. No entanto, é de realçar que a interpretação do desenho está dependente da corrente ou teoria à qual se encontra associada, pelo que é necessária bastante cautela na hora da sua descodificação.

O desenho da casa pode ser representativo de alguma agitação emocional, devido a fatores de ordem diversa, nomeadamente, relações familiares ou o modo como a criança se relaciona com o ambiente social. Em termos emocionais, a porta representa a 'entrada' para o mundo interior da criança, sendo portanto, a expressão do seu nível de acessibilidade emocional e qualidade de relacionamento com os outros, podendo indicar a utilização de mecanismos de defesa para evitar a exposição das suas emoções (Wimmer, 2014). O teto da casa poderá simbolizar para a criança a fantasia, enquanto as paredes se encontram associadas à influência do ego na personalidade da mesma. Uma porta muito pequena, em relação às janelas, em particular, e à casa, poderá representar resistência em estabelecer contacto com o ambiente ou receio nas relações com os outros; demonstra instabilidade emocional no seio das relações, a criança mostra relutância em expor-se. Uma casa vazia, com a porta aberta (é raro encontrar-se a porta aberta nos desenhos), é reveladora de grande vulnerabilidade. Quando a porta está fechada pode indicar uma autodefesa da criança, a defesa contra o mundo. A ênfase nas fechaduras ou dobradiças da porta revela um sentimento de medo hiperdefensivo do perigo externo; pode ser também sinónimo de problema sexual. Se for desenhado fumo a sair da chaminé, em forma de

novelo, poderá denotar a existência de algum conflito, o mesmo acontece para o fumo que aparece desenhado a negrito, que traduz a existência de problemas mais graves. O desenho de um caminho cheio de pedras pode indiciar uma vida marcada por acontecimentos traumáticos. O desenho de torres na casa poderá significar isolamento (Campos, 1993). A presença de outros elementos, como chuva, poderá simbolizar as lágrimas da criança, apresentando, neste caso, uma conotação negativa, associada a um sentimento de tristeza (Bédard, 2000).

A interpretação do desenho da árvore permite perceber harmonia ou inquietação, sentimento de vazio, plenitude ou mesmo hostilidade. A árvore é como uma representação cronológica da vida da criança, partindo das suas raízes, que representam os acontecimentos mais remotos, até ao topo, a copa, onde são representadas experiências mais recentes. O desenho de cicatrizes na árvore pode ser equiparado a experiências traumáticas que ocorreram nalgum momento da vida da criança, sendo as cicatrizes mais próximas da raiz, as que correspondem aos traumas mais precoces. As extremidades da copa correspondem à zona de contacto com o meio envolvente, sendo este o local de comunhão entre o mundo interno da criança e o ambiente que a rodeia (Campos, 1993). As raízes simbolizam assim o passado e as relações familiares, enquanto o tronco alude à personalidade e à capacidade para enfrentar os obstáculos, sendo a copa o elemento relativo à autorrealização, ou seja, a capacidade para concretização do potencial individual, através das tarefas e atividades realizadas ao longo da vida, incluindo novas experiências. Quando os limites da copa aparecem demasiado definidos, tal poderá traduzir a existência de problemas nalgum contexto social. Importa também avaliar a relação entre o tronco e a copa, constituindo o tronco o seu suporte, traduzindo a relação entre ambos, a harmonia e o equilíbrio na vida da criança (Wimmer, 2014).

Após a realização do desenho da árvore, o entrevistador poderá perguntar à criança se a sua árvore está viva ou morta; caso a resposta seja que a árvore desenhada está morta, importa avaliar se a morte é atribuída a causas externas ou internas, onde no primeiro caso, é denotada a presença de sentimentos de um trauma profundo (Campos, 1993). A organização do desenho na sua globalidade traduz o modo como a criança se sente em termos de equilíbrio intrapessoal. O tronco desenhado com linhas tremidas ou que aparece torto com um nó traduz um desenvolvimento (físico e psíquico) marcado pelo trauma. Um tronco que aparece solto, sem raiz, sem base, afastado da linha do solo retrata a falta de apoio, desorientação e insegurança que a criança poderá sentir. Quando a base do tronco é desenhada reta ou no limite da folha de papel, tal é representativo de uma regressão. A existência de nódulos ao longo do tronco representa uma situação traumática.

A textura do tronco da árvore é a zona que liga o interior ao exterior, ou seja, que estabelece a ligação entre a criança e o outro/mundo; a qualidade da textura do tronco é simbólica da existência de diferenças entre a atitude da criança e a conduta exterior. Caso a superfície do tronco apareça com riscos, poderá traduzir a existência de traumas e de um grande sofrimento (Anexo III)<sup>16</sup>. A raiz é representativa do inconsciente da criança, ou seja, simboliza os seus impulsos e instintos. Quando a linha do solo aparece desenhada de uma forma marcada e escura, reporta ao desejo que a criança sente em encobrir ou disfarçar algum conflito interno ou um sentimento de ansiedade. Relativamente à copa da árvore, caso parte da mesma aparece omitida no desenho (ramos aparecem cortados ou um pedaço da copa não é desenhado, originando espaços em branco) é sinónimo de que a criança poderá estar a esconder algo. Os ramos da árvore retratam os recursos que a criança tem para obter satisfação do meio envolvente, traduzindo a qualidade da relação com os outros e a realização pessoal; equivalem, no desenho da figura humana, aos braços, representativos do autoconceito da criança. Quando a copa é desenhada com ramos muito curvos poderá traduzir, entre outros, um sentimento de angústia. Quando os ramos são desenhados sob formas repetidas e com ligamentos sucessivos traduzem uma regressão. Ramos muito longos, sem direção linear, ou seja, que se curvam para preencher espaços em branco na folha, exprimem medo ou regressão. A copa e os ramos que são desenhados de forma inclinada sob um sol baixo e de grandes dimensões, como se este último estivesse a fazer 'peso' sobre a árvore, simbolizam a criança que se sente intimidada por uma figura autoritária, fazendo-a sentir-se perturbada (Campos, 1993).

No desenho da figura humana, a cabeça representa a parte do corpo onde se localiza o "eu", ou seja, traduz o autoconceito do indivíduo, sendo responsável pelo controlo dos impulsos corporais. É a parte que está constantemente exposta, relacionando-se com as interações sociais. O rosto é a parte mais expressiva da figura humana, estando associado à comunicação, pelo que poderá ser considerado o componente social no desenho. Os desenhos em que traços faciais aparecem omitidos, poderão traduzir conflitos ao nível das relações interpessoais. No rosto, os olhos são equiparados a uma 'janela para a alma do indivíduo', permitindo revelar o seu interior, ao mesmo tempo que possibilitam ao indivíduo contactar com o mundo exterior. Os elementos que aparecem a negro ou sombreado poderão traduzir ansiedade (Machover, 1949). Imagens sexuais explícitas, como a representação de órgãos sexuais, poderá ser um indicador de que a criança foi vítima de abuso sexual (Lisi *et al.*, 2013). Quando a figura não é desenhada por inteiro, aparecendo apenas a cabeça poderá revelar um grande problema de censura sexual. A figura desenhada sem olhos pode representar a dificuldade em estabelecer contacto com o mundo

---

<sup>16</sup> Anexo III – Figura ilustrativa do tronco que aparece com riscos, no desenho da árvore (Campos, 1993).

exterior, ou o desejo de não ver, podendo ser um indicador de abuso sexual; quando os olhos aparecem separados do corpo, poderá significar o sentimento de culpa que a criança sente, por julgar que foi ela, quem provocou o abuso (Spring cit in Lisi *et al.*, 2013). Quando a cabeça aparece desenhada de forma muito clara, comparativamente ao resto do corpo, poderá exprimir a tendência da criança em usar a fantasia como mecanismo compensatório; tal poderá ser revelador de um sentimento de vergonha em relação a alguma parte do próprio corpo ou à função que essa parte desempenha. A cabeça separada do corpo, ou partes do corpo que aparecem fragmentadas, sem ligação entre elas, poderão ser interpretadas como o desejo que a criança sente, em não reconhecer o próprio corpo (Lisi *et al.*, 2013). Os olhos desenhados a negro, de forma vincada poderão simbolizar algum conflito ou a recusa total do meio. Já os olhos representados apenas por um ponto poderão traduzir um aspeto regressivo ao nível da maturidade afetiva. Quando o cabelo desenhado está a tapar o rosto, a criança poderá estar a tentar encobrir algum problema. O sombreado na zona dos seios poderá revelar a tentativa de encobrir essa área, apresentando um cariz sexual associado. As calças desenhadas com braguilha, que aparecem muito riscadas poderão revelar um problema sexual. Também as calças que apresentam transparência na zona das pernas, que estão desenhadas a negro ou com sombreado poderão igualmente revelar um problema sexual, associado a violência. A boca por ser um elemento de satisfação associado ao erotismo aparece destacada nos desenhos de crianças com problemas na esfera sexual. Uma boca desenhada como uma linha simples (apenas um traço), cerrada, de modo a tornar-se impenetrável, evidenciando uma expressão de tensão, é associada a experiências de caráter sexual (Machover, 1949; Portuondo, 1997). O desenho com borrão de tinta pode ser interpretado como indicador de conflito; também o sombreado poderá ser revelador de um sentimento de ansiedade. O sombreado utilizado no contorno das roupas poderá ser associado à tentativa de ocultar o corpo, evidenciando medo da exposição corporal (Portuondo, 1997). Imagens com o formato de corações nas roupas poderão ser interpretadas como um sentimento de impotência, comportamentos que são praticados de forma constante ou a falta de controlo típica de uma criança que foi vítima de abuso sexual (Lisi *et al.*, 2013).

Relativamente ao desenho da família e após a sua realização, é solicitado à criança que esclareça o que desenhou, a quem corresponde cada figura e que faça uma descrição de cada uma delas, de acordo com o tipo de relação que com as mesmas mantém. A primeira figura a ser desenhada representa a pessoa com maior impacto para a criança, seja ele positivo ou negativo; deverá ser observada a ordem pela qual as restantes figuras são desenhadas. Quando a criança omite a sua presença no desenho, tal significa que se sente desenquadrada da família; poderá sentir-se rejeitada ou possuir o desejo de se

afastar. Neste ponto importa ter em conta qual a figura que foi desenhada por último, da qual a criança deseja afastar-se ou pelo contrário, receber atenção. A proporção de cada figura simboliza o valor que a criança lhe atribui, por exemplo, se o tamanho da figura correspondente à mãe é superior ao das restantes figuras, isto significa que é essa a figura dominante ou que a criança considera mais importante. Relativamente ao desenho da família, o psicólogo poderá colocar as seguintes questões: 1) Quem são as pessoas desenhadas? 2) Todos os familiares estão presentes? 3) Quem está em falta? 4) Por que não está no desenho? 5) Em que estava a criança a pensar, enquanto fazia o desenho?

Uma figura a negrito poderá traduzir conflito com os familiares; uma figura que aparece riscada poderá traduzir algum problema que a criança tenha em relação à mesma. Quando a família é desenhada num quadrado, tal poderá revelar o desejo que a criança tem de se libertar da mesma, não se sentindo ajustada. Uma figura que é desenhada dentro de um círculo (circunscrever a figura) poderá indicar o desejo que a criança tem em eliminar essa pessoa da sua vida. O desenho apenas das cabeças, retocadas ou a negrito poderá indiciar a existência de conflito. Quando a criança desenha e depois risca uma figura poderá revelar a vontade que tem de afastar aquela pessoa (Campos, 1993).

Serão apresentados em anexo, alguns desenhos de crianças que foram vítimas de abuso sexual (Anexo IV).

## Conclusão

*“A arte de interrogar não é tão fácil como se pensa. É mais uma arte de mestres do que de discípulos; é preciso ter aprendido muitas coisas para saber perguntar o que não se sabe.”*

*Jean-Jacques Rousseau*

A presente dissertação, essencialmente de carácter teórico, assenta na revisão de literatura relativa à área da deteção da mentira e busca da verdade em meio judicial, combinando os estudos e opiniões de diversos autores. Deste modo, pretendeu-se contribuir para a redação de um documento único e completo, evitando a possível dispersão dos leitores na procura de informação em fontes distintas, na medida em que consegue reunir várias das técnicas desenvolvidas até à presente data.

Na base da deteção da mentira encontra-se a Psicologia do Testemunho, resultado da relação entre a Psicologia e a Justiça, cujo principal contributo passa pela redução do erro em meio judiciário, na busca pela verdade (Gómez, 2009; Poiares, 2012; Queirós, 2012). A atuação da Psicologia nos territórios do Direito, deu assim origem à intervenção juspsicológica (Poiares, 2001), constituindo essa fusão uma ferramenta essencial (Queirós, 2012; Gómez, 2009), na medida em que “das atribulações dos quotidianos, das conflitualidades, [...] dos desvios à normalidade e das patologias, a Justiça só pode conhecer se dispuser do apoio do Saber psicológico [...]” (Poiares, 2001, p.34). O trabalho desenvolvido pelo psicólogo no âmbito judicial implica a interligação constante entre o sistema jurídico e a Psicologia, assumindo como base para as suas funções, a análise minuciosa e de carácter psicológico da realidade (Rodicio, 2010).

Na deteção da mentira, o elemento mais relevante é a intenção da testemunha (Masip *et al.*, 2004); caso não haja a intenção de transmitir informação falaciosa, a mesma não poderá ser considerada uma mentira, ou pelo menos, será uma mentira inconsciente. É, no entanto, imprescindível que a avaliação do comportamento da testemunha seja contextualizada, uma vez que, quando interpretada fora de contexto, poderá induzir a interpretações incorretas. É também do interesse do psicólogo forense compreender o modo como os processos psicológicos básicos afetam os testemunhos, nomeadamente, a percepção e a memória; a distorção do acontecimento original provocada por tais processos poderá originar falsas acusações - por exemplo, um sujeito que julgue ter visto alguém no local do crime, no entanto, confunde esse alguém com outra pessoa, o que poderá incitar à sua condenação. “A memória [...] não é o registo da realidade [...] é o registo de uma experiência pessoal da realidade” (Sousa, 2014, p.10), sendo influenciada pelos conhecimentos/expetativas do depoente, pela informação pós-evento e pela sugestão de

terceiros (Ceci & Bruck, 1993; Gleitman, 1999; Sousa, 2014). Também a percepção irá distorcer o acontecimento original, estando fortemente associada às emoções da testemunha – constitui sempre, uma versão subjetiva dos factos (Gleitman, 1999; Louro, 2008; Queirós, 2012).

Não existem sinais típicos da mentira (Vrij *et al.*, 2010), assim sendo, torna-se muito difícil identificar quem mente. Apenas o recurso à aplicação de diversas técnicas torna possível minorar os erros cometidos em meio judicial, na procura da verdade, tentando personalizar as investigações consoante o caso, a fim de maximizar os resultados obtidos. Usando como principal recurso para deteção da mentira as diferentes técnicas estudadas, torna-se possível detetar prontamente falsos testemunhos (Sousa, 2014), evitando injustiças e conduzindo assim a um mundo mais justo; torna-se premente ter em consideração não só as diferenças intra e inter individuais, como também as diferenças culturais (Loftus, 2010; Sousa, 2014; Vrij *et al.*, 2010), responsáveis por uma grande variabilidade entre testemunhos. O fundamental passa por captar a intencionalidade inerente ao depoimento prestado por cada testemunha (Masip *et al.*, 2004), podendo a mesma ser apreendida através da sua linguagem corporal, a qual se apresenta de difícil controlo (Louro, 2008; Sousa, 2014).

Embora sejam crescentes, quer o interesse pela utilização de novas técnicas, quer o número de técnicas desenvolvidas para a deteção da mentira, são ainda muitas as limitações que acabam por inviabilizar os progressos nesta área; entre as principais limitações encontra-se o “efeito avestruz” (Vrij *et al.*, 2010), onde os indivíduos tendem a desprezar situações que lhes possam causar desconforto ou que resultem, de alguma forma, em algum tipo de prejuízo para o próprio. Desta forma, ao invés de se procurar saber a verdade, prefere-se ignorar os factos e permanecer na ignorância. Além disso, e apesar de serem praticamente nulas as diferenças entre um sujeito que diga a verdade e alguém que minta, os investigadores creem que existem acentuadas diferenças entre ambos, o que os motiva na observação de sinais incorretos.

Os mentirosos natos apresentam ainda um talento fora do vulgar para elaborar mentiras credíveis, sendo estas muitas das vezes impercetíveis aos olhos dos investigadores, sobretudo quando as declarações contêm partes verídicas, torna-se muito mais complexo para os profissionais detetar inconsistências, sendo este outro dos fatores que dificulta grandemente a correta apreciação dos testemunhos. As características físicas das testemunhas possuem igualmente influência para a avaliação das suas declarações, havendo determinadas particularidades, por exemplo, certos aspetos faciais que são habitualmente associadas a uma “cara de bebé” (olhos grandes, sobrancelhas elevadas,

queixo pequeno, entre outras) e indivíduos mais atraentes, sendo tais atributos imediatamente correlacionados com um maior grau de credibilidade, o que contribuirá para a imprecisão na tarefa da deteção da mentira (Korva *et al.*, 2013; Vrij *et al.*, 2010). Também a capacidade empática do indivíduo, ou seja, a sua inteligência emocional, traduzida como a aptidão para se colocar no lugar do outro e perceber o que este está a pensar e o que dele espera ouvir, auxiliará no momento de construir uma mentira credível.

As correlações ilusórias (perceber associações inexistentes entre certos factos) e a preservação de crenças (defender uma ideia ou opinião que na realidade, não tem fundamento) constituem duas outras condições com impacto negativo para a avaliação de incongruências nos testemunhos e conseqüente deteção da mentira. O uso de heurísticas aumentará a propensão para serem cometidos erros, optando neste caso o investigador, por recorrer a atalhos cognitivos em detrimento de uma análise complexa sobre os factos. A falta de informação e de partilha de conhecimentos entre investigadores, é outra das limitações para o desenvolvimento das técnicas de deteção da mentira, colocando entraves a uma atuação ponderada e flexível por parte dos mesmos. A revelação precoce de informação ou a adoção de um estilo acusatório são também alguns dos erros cometidos pelos investigadores, colocando em vantagem as próprias testemunhas (que, ao serem informadas antecipadamente sobre os progressos da investigação, dispõem de mais tempo para preparar a sua história sobre o acontecimento).

O excesso de confiança nas capacidades pessoais poderá igualmente induzir os investigadores em erro, não sendo os mesmos capazes de averiguar com clareza as situações, suscitando a avaliação dos casos como falsos positivos (indivíduo inocente é dado como culpado) ou falsos negativos (é atribuída a inocência a um sujeito culpado) (Ekman & O'Sullivan, 1991; Vrij *et al.*, 2010). A incorreta atribuição de significados aos comportamentos da testemunha poderá conduzir a erros, nomeadamente a associação entre determinados sinais de nervosismo e a mentira, habitualmente conhecida por “erro de Othello”. Os investigadores tendem a analisar com maior cuidado o comportamento não verbal da testemunha em detrimento do comportamento verbal, constituindo um equívoco comum no âmbito da deteção da mentira; as primeiras impressões tecidas pelo investigador relativamente aos comportamentos da testemunha irão reforçar esse equívoco, levando a uma preferência pelos comportamentos que confirmem as opiniões/crenças do próprio investigador (Vrij *et al.*, 2010).

Uma das técnicas mais utilizadas pelos investigadores, o polígrafo, demonstrou não ser consistente, pelo menos no que concerne à identificação de um mentiroso. Embora o polígrafo permita medir objetivamente o comportamento, possibilitando a caracterização

eficaz do estado emocional dos indivíduos e do seu impacto, o mesmo não se verifica para a deteção da mentira, questão que necessita de uma análise mais aprofundada e individualizada, em virtude do comportamento humano não poder ser interpretado de forma singular, havendo diversas possibilidades, na maior parte das vezes subjetivas, para a sua interpretação (Queirós, 2001).

A acrescer às limitações anteriormente relatadas, e inerente a todas as investigações ou estudos realizados em laboratório existe a evidência de que é muito difícil, senão mesmo impossível, replicar as condições em que o evento original teve lugar, não sendo possível reproduzir em laboratório o que se passa no tribunal, nomeadamente a reprodução do confronto entre as partes e sentimentos como a angústia e ansiedade. Este facto pode igualmente ser verificado no decurso de uma entrevista cognitiva (da autoria de Fisher e Geiselman), onde há uma grande discrepância entre o cenário real do acontecimento e o próprio cenário da entrevista (Peinado, 2008). Com o propósito de maximizar a qualidade da informação recolhida com a entrevista cognitiva, o investigador poderá adotar estratégias alternativas, como o emprego de questões não previstas, questões num formato diferente do usual (por exemplo, pedir aos sujeitos que façam desenhos) (Leins *et al.*, 2011; Loftus, 2010; Masip & Herrero, 2015b; Sousa, 2014; Vrij *et al.*, 2010) ou o recurso à técnica do uso estratégico da evidência (as declarações prestadas por culpados revelam-se pouco consistentes com as evidências prévias que o investigador recolheu sobre o caso), impossibilitando desse modo, a preparação prévia do mentiroso, ao ser incapaz de antecipar corretamente as questões que lhe serão colocadas. Quanto mais extensas as declarações obtidas, maior a probabilidade de serem descobertas contradições ou incongruências, o que facilitará igualmente a tarefa de desvendar um mentiroso (Vrij *et al.*, 2010).

Na base da entrevista encontra-se a relação que o entrevistador estabelece com o entrevistado, devendo criar empatia e adquirir a sua confiança, com o intuito de obter informação fidedigna (Paulo *et al.*, 2014; Peinado, 2008; Rodicio, 2010; Sousa, 2014). O guião da entrevista deverá ser sempre flexível e adaptado a cada sujeito e a cada situação, de modo a facilitar o processo de recolha de informação (Gómez, 2009; Rodicio, 2010). De entre as mnemónicas utilizadas numa entrevista cognitiva, a respeitante à descrição completa e aprofundada do evento (“contar tudo”) deverá sempre ser aplicada a qualquer situação, pretendendo-se, deste modo, estabelecer o contexto pessoal, físico e perceptual do momento do ocorrido (Rodicio, 2010). Também a mnemónica da “visualização mental”, ao possibilitar a recriação do nível emocional do sujeito no momento do ocorrido, se reveste de grande importância, permitindo aproximar o cenário da entrevista ao cenário do

acontecimento; as crianças tendem a relembrar de forma mais frequente os acontecimentos associados ao contexto em que ocorreram, pelo que a mnemónica acima descrita deverá ser aplicada junto das mesmas. Pode concluir-se que a articulação entre profissionais de várias áreas, nomeadamente, entre as equipas de investigação e as forças policiais, poderá ser benéfica para a aquisição de resultados mais fidedignos com a aplicação da entrevista cognitiva (Paulo *et al.*, 2014); assim, a partilha de informação e o trabalho em equipa fomentam os avanços na área. Pinto & Stein (2015) defendem que a entrevista cognitiva constitui um método consolidado para avaliar o testemunho em vítimas de crimes.

Em Portugal, a escassez de financiamento, a insuficiente formação das equipas de treino e a falta de colaboração por parte dos próprios investigadores condicionam a correta aplicação da entrevista cognitiva, essencial à posterior utilização de instrumentos como o SVA/CBCA; torna-se, assim, impreterível a adoção de programas de treino para os investigadores e a avaliação do seu desempenho, potenciando-se, deste modo, a eficiência com que as entrevistas são conduzidas e a obtenção de resultados mais eficazes. É ainda necessário aumentar o número de estudos realizados, promovendo as investigações e publicações sobre o tema, uma vez que a entrevista cognitiva constitui o modelo de entrevista mais utilizado, em todo o mundo, com testemunhas (Paulo *et al.*, 2014). A eficácia da maioria das técnicas de entrevista existentes ainda não foi testada experimentalmente, pelo que Vrij (2004) afirma que o modo mais promissor para formar profissionais de excelência na área da deteção da mentira passará por serem criados no futuro, estilos de entrevista mais eficientes, com o intuito de amplificar as competências de apuramento da verdade.

Reportando às principais limitações da técnica abordada em maior detalhe ao longo do trabalho, o CBCA, é possível afirmar que não está estabelecido o número de critérios necessários, nem o peso a atribuir a cada um deles, para a avaliação da credibilidade das declarações. Também a carência de fatores na *checklist* de validação, passíveis de influenciar os resultados obtidos com este instrumento e ainda o facto de alguns critérios não poderem ser generalizados a outras áreas e populações (para além da sua aplicação a casos de alegado abuso sexual infantil) constituem outras das limitações do instrumento. A idade do entrevistado, a postura do entrevistador, a familiaridade com o evento e conhecimento da situação por parte do entrevistado e o seu prévio conhecimento do instrumento e respetivos critérios, são elementos que também poderão enviesar as pontuações alcançadas com o CBCA e impossibilitar a correta avaliação das declarações. Alguns estudos deixaram presente a noção de que as crianças tendem a responder em concordância com o que julgam ser a intenção do entrevistador, ao invés de relatarem, o

que de facto, ocorreu: veem os adultos como figuras de referência, credíveis e de confiança, não pondo em causa a sua honestidade. A repetição de questões durante uma entrevista poderá ainda levar a criança a alterar a sua resposta inicial, por achar que não respondeu o que era pretendido (Ceci & Bruck, 1993). Num estudo realizado por Liu *et al.* (2010), foi possível verificar que as crianças que mentiam tendiam a representar um papel, por forma a transmitir uma imagem de maior honestidade.

Tendo em conta a existência de fatores limitantes no que toca à generalização e aplicação dos critérios do CBCA, o mesmo deverá ser utilizado em simultâneo com outros instrumentos, nomeadamente, o *Reality Monitoring* e a análise da discursividade (comportamento verbal e não verbal) do entrevistado (Blandón-Gitlin *et al.*, 2009; Davies & Beech, 2012; Godoy-Cervera & Higuera, 2005; Sousa, 2014). Esta técnica, quando utilizada em separado, poderá levar a falsos positivos, não constituindo individualmente, um método objetivo para a avaliação da credibilidade dos testemunhos (Arráez, 2016; Amado *et al.*, 2016). A junção de várias técnicas ou instrumentos poderá então ser útil para os investigadores, permitindo beneficiar das potencialidades de cada um. Avaliadores independentes (Arráez & Cerdeña) obtiveram resultados idênticos quando utilizaram diversas técnicas em paralelo, o que sugere a importância de serem utilizados, em simultâneo, instrumentos distintos, para que a sua eficácia global possa aumentar e para que resultados mais fidedignos sejam assim obtidos. Deste modo, os aspetos mais relevantes na hora da avaliação da credibilidade de um testemunho são o número de instrumentos de credibilidade utilizados e o recurso a uma avaliação global, tendo em conta o perfil psicológico completo da vítima (Arráez, 2016). Como tal, foi sugerida a aplicação conjunta do CBCA e do desenho infantil, aliando assim uma componente verbal e não verbal na avaliação dos casos. Segundo Quentel (1992) existe uma analogia completa entre o desenvolvimento do desenho e da linguagem, sendo o período de 'rabiscar' no desenho, correspondente à fase pré-linguística no campo verbal, encontrando-se neste campo a mesma sequência de desenvolvimento que no desenho, desde a palavra até à frase complexa.

Na temática do abuso sexual é frequente a criança abusada não querer revelar a situação, por medo de represálias por parte do abusador, por ser incapaz de verbalizar o sucedido ou inclusive, por sentir necessidade de se dissociar do evento, negando assim, que o mesmo alguma vez tenha ocorrido (West, 1998 *cit. in* Deffenbaugh, 2003; Allen & Tussey, 2012); tal poderá ser agravado pelo facto de o abuso ocorrer geralmente no seio da família, fazendo com que a criança se remeta ao silêncio (Quentel, 1992). O desenho permite liberdade de expressão, sem que a criança esteja exposta à humilhação de ter de

proferir a experiência traumática pela qual passou. Compreender os sinais de abuso constitui-se como um ato de interpretação; tal como não existem sinais típicos da mentira, também não existem sinais ou pistas exclusivas do abuso sexual. Os sinais podem então apontar em várias direções, levando à elaboração de conclusões distintas, pelo que a sua interpretação nunca será uniforme. Os sinais podem revestir-se de diversos significados consoante o contexto em que ocorrem, pelo que a sua explicação terá de ser sempre contextualizada. A idade da criança é um dos fatores a ter em conta no momento da interpretação de certos sinais, encontrando-se alguns deles, mais associados a determinadas idades, devendo por isso ser avaliados como sendo ou não apropriados quando ocorrem em certas idades. A idade da criança vai ditar se as suas ações ou verbalizações se enquadram dentro do que é considerado o desenvolvimento normativo, o que também é válido para a temática do desenho infantil (Jensen, 2005). Deste modo, uma vez que a curiosidade pela temática da sexualidade é parte integrante do desenvolvimento humano, é fundamental ter esse fator em conta na hora de analisar e interpretar os desenhos da criança, de modo a evitar possíveis confusões, entre a curiosidade própria de determinada idade e a possível revelação de uma situação abusiva (Fávero, 2003). Paralelamente à realização do desenho, o psicólogo deverá fazer anotações sobre os movimentos e verbalizações da criança durante a sua execução, sendo posteriormente elaboradas perguntas relativas ao desenho (Campos, 1993). A interpretação que é feita do desenho deverá ser sempre individual, sendo que cada criança é única e apresenta particularidades, devendo ainda ser realizada por mais do que um profissional, dada a sua natureza subjetiva e simbólica. Apesar de tudo, seja através do desenho, seja através de outras técnicas, é de grande complexidade perscrutar o mundo interior de uma criança.

Foram ainda mencionadas possíveis alterações aos critérios e ao protocolo do CBCA, de modo a se poder adequar a sua utilização a cada situação, sendo um dos pontos de destaque do trabalho: a constante adaptação e flexibilização do instrumento e do próprio investigador, às testemunhas e aos casos particulares. São sugeridas como propostas futuras, o estudo mais amplo das dimensões mnésica e psíquica e ainda o estudo da simulação em contexto do testemunho (Arráez, 2016). Fazendo uma comparação entre a entrevista cognitiva e o CBCA, foi possível verificar que a primeira se apresenta mais adequada no âmbito da violência doméstica, enquanto a segunda, patenteia resultados mais favoráveis no âmbito do abuso sexual; relativamente ao campo da violência de género (violência exercida contra o sexo oposto, masculino ou feminino), foram obtidos melhores resultados com a entrevista cognitiva do que com o CBCA (Arráez, 2016). Amado *et al.* (2016) sugerem que para tornar os critérios do CBCA mais eficazes no âmbito da violência de género, os mesmos sejam completados com critérios adicionais, próprios de casos de

violência de género, estabelecidos a partir de declarações de casos reais e ainda, sendo adicionados componentes relacionados com as propriedades da memória. Foi também possível verificar, através da realização de alguns estudos (Milne, 1997), que a entrevista cognitiva (melhorada) apresenta resultados mais satisfatórios quando aplicada a crianças com problemas de aprendizagem (Paulo *et al.*, 2014). Mais uma vez se torna imperioso considerar quer diferenças individuais, quer diferenças culturais, na hora da aplicação do instrumento; as mesmas tornam-se responsáveis pela diversidade encontrada nas declarações prestadas pelas diferentes testemunhas, podendo ser interpretada de forma errónea pelo entrevistador (Vrij, 2004).

Outros autores (Vrij *et al.*, 2010) sugerem ainda uma nova abordagem no que concerne à deteção da mentira - o estudo das intenções, voltando-se o investigador para a apreciação de acontecimentos que possam vir a ocorrer no futuro, ao invés da avaliação de acontecimentos passados. Esta estratégia está associada ao *episodic future thought*, onde é possível observar a formação de imagens mentais respeitantes ao planeamento de ações futuras, para sujeitos cujas intenções sejam verdadeiras. Davis & Beech (2012) recomendam o método de imagiologia cerebral, *functional magnetic resonance imaging* (fMRI), sendo possível observar durante a elaboração de uma mentira, o aumento da atividade no lobo pré-frontal; no entanto, esta técnica revela-se pouco prática para ser aplicada em tribunal.

Sabendo-se que os principais erros cometidos no âmbito da justiça são, sobretudo, devidos à incorreta identificação de culpados e às mentiras praticadas quer por agressores, quer pelas testemunhas no geral e que os seus profissionais carecem de formação, encontrando-se, muitas vezes, no mesmo patamar que um mero espetador (Sporer & Schwandt, 2007) - urge a adoção de programas de formação direcionados para uma vertente psicológica, particularmente vocacionada para a deteção da mentira, garantindo que sejam reduzidos os erros responsáveis pela condenação de inocentes e ilibação de culpados.

Em Portugal apesar da legislação já aprovada<sup>17</sup>, os tribunais carecem de psicólogos forenses, tendo este trabalho vindo a ser desempenhado por profissionais de outras áreas da Psicologia, que não possuem formação específica no âmbito forense. A atribuição das práticas mencionadas a psicólogos forenses, evitaria a contratação de profissionais de outras áreas que, não se encontram vocacionados para lidar com estes tipos de casos. A utilização em tribunal de psicólogos sem formação académica e grau em Psicologia Forense

---

<sup>17</sup> Lei n.º 141/2015, de 8 de setembro - Regime Geral do Processo Tutelar Cível, que cria as assessorias técnicas e determina a sua intervenção obrigatória nos processos.

traduz uma insuficiência do sistema judicial. Contudo, na área das motivações ajurídicas do sentenciar e tendo por base os conhecimentos da Psicologia do Testemunho, alguns avanços têm sido efetuados, nomeadamente com a criação de instrumentos específicos, como as grelhas GAMAS (Grelha de Análise das Motivações Ajurídicas do Sentenciar), da autoria de Poiaras (2005) e GO (Grelha de Observação), desenvolvida por Louro (2005), aliando deste modo, Psicologia e Direito. Pretende-se assim, analisar até que ponto é a decisão do juiz influenciada por motivações de ordem ajurídica. A verdade é e será sempre, no âmbito da justiça, a meta a ser alcançada, e para isso o Direito e a Psicologia devem trabalhar em articulação constante e desenvolver instrumentos de investigação cada vez mais sólidos e fiáveis.

Atendendo ao panorama descrito sobre a atual realidade de atuação dos profissionais de Psicologia no âmbito forense, e com a preocupação de que algo seja feito para melhorar a relação existente entre Psicologia e Justiça, foi por mim elaborada uma proposta de intervenção (Apêndice II)<sup>18</sup>. Com este trabalho procurei contribuir com a sugestão de uma aplicação conjunta do CBCA e do desenho infantil para a deteção de eventuais situações de abuso sexual de menores, o que me pareceu pertinente tendo em conta que o CBCA foi inicialmente desenvolvido com esse propósito. Esta proposta pretende tornar a avaliação dos casos mais completa, aliando uma componente verbal a uma componente não verbal, ao que se acrescenta a proposta de intervenção supracitada, de modo a enfatizar o papel do psicólogo forense no campo judicial, sempre em busca da verdade.

*“A natureza humana é uma imensa floresta impenetrável que ninguém consegue conhecer a fundo.”*

(Jo Nesbo, 2015, p.83)

---

<sup>18</sup> Apêndice II - Proposta de Intervenção no âmbito do Mestrado em Psicologia Forense e da Exclusão Social – Proposta de Intervenção para o Tribunal.

### Referências Bibliográficas

- Albornoz, A. (2011). *Desenho da Figura Humana: Indicadores de abandono, abuso sexual e abuso físico em crianças*. (Tese de Doutorado). Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Instituto de Psicologia, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
- Allen, B. & Tussey, C. (2012). Can projective drawings detect if a child experienced sexual or physical abuse?: A systematic review of the controlled research. *Trauma, Violence & Abuse*, 13 (2), 97-111.
- Altavilla, E. (1982). *Psicologia Judiciária II: Personagens do Processo Penal*. (3.<sup>a</sup> Edição). Coimbra: Arménio Amado.
- Amado, B., Arce, R. & Fariña, F. (2015). Undeutsch hypothesis and Criteria Based Content Analysis: A meta-analytic review. *The European Journal of Psychology Applied to Legal Context*, 7, 3-12.
- Amado, B., Arce, R., Fariña, F. & Vilariño, M. (2016). Criteria-Based Content Analysis (CBCA) reality criteria in adults: A meta-analytic review. *International Journal of Clinical and Health Psychology*, 16, 201-210.
- American Psychiatric Association. (1990). *Diagnostic and statistical manual of mental disorders* (3<sup>a</sup> ed.). Washington, DC: Autor.
- Arráez, M. (2016, junho). *La Credibilidad del testimonio y su incidência en los tribunales: Un estudio empírico descriptivo, comparativo y correlacional de varias técnicas de credibilidade aplicadas*. Comunicação apresentada no X Congresso da AIPJ / II Congresso da PSIJUS, *A Psicologia Jurídica/Forense nas Estações de Vida*. Lisboa, Portugal.
- Arráez, M. (2016, junho). *La Credibilidad por dos evaluadoras independientes versus dos métodos de credibilidade*. Comunicação apresentada no X Congresso da AIPJ / II Congresso da PSIJUS, *A Psicologia Jurídica/Forense nas Estações de Vida*. Lisboa, Portugal.
- Bédard, Nicole (2000). *Como interpretar os desenhos das crianças*. Lisboa: Cetop.
- Bekhit, N., Thomas, G. & Jolley, R. (2005). The use of drawing for psychological assessment in Britain: Survey findings. *The British Psychological Society*, nº 78. 205-217.
- Blackburn, R. (2006). Relações entre a Psicologia e Direito. In A. Fonseca, M. T. Simões & M. Pinho (Eds.), *Psicologia Forense*. Coimbra: Almedina.

Blandón-Gitlin, I., Pezdek, K., Lindsay, D. & Hagen, L. (2009). Criteria-based Content Analysis of true and suggested accounts of events. *Applied Cognitive Psychology*, 23, 901-917.

Boogard, G., Meijer, E., Vrij, A. & Merchelback, H. (2016). Scientific Content Analysis (SCAN) cannot distinguish between truthful and fabricated accounts of a negative event. *Frontiers in Psychology*, 7 (243), 1-7. Acedido a 3 de Dezembro, 2016. doi: 10.3389/fpsyg.2016.00243.

Borsa, J. & Bauermann, M. (2013). O desenho da figura humana na avaliação da agressividade infantil. *Avaliação Psicológica*, 12 (2), 273-274.

Campos, D. (1993). *O Teste do Desenho como Instrumento de Diagnóstico da Personalidade* (22ª ed.). Rio de Janeiro: Vozes.

Ceci, S. & Bruck, M. (1993). Suggestibility of the Child Witness: A Historical Review and Synthesis. *Psychological Bulletin*, 113 (3), 403-439.

Davies, G., & Beech, A. (2012). *Forensic Psychology: Crime, Justice, Law, Interventions*. (2.ª Edição). Reino Unido: BPS Blackwell. 152-165.

Deffenbaugh, A. (2003). *The House-Tree-Person Test with Kids Who Have Been Sexually Abused*. Maryland: Eric.

Di Leo, J. (1987). *A interpretação do desenho infantil* (2ª ed.). Porto Alegre: Artes Médicas.

Duarte, R. (2003). Convicção-crença nas decisões judiciais. *Themis*, nº 6, 6-17.

Ebbesen, E. & Konecni, V. (1981). The process of sentencing adults felons: a causal analysis of judicial decisions. In Sales, B. (ed). *The trial process*, 413-458. Nova York: Plenum Press.

Ekman, P. & O'Sullivan, M. (1991). Who can catch a liar? *American Psychologist*. 46 (9), 913-920. In [www.paulekman.com](http://www.paulekman.com). Acedido a 12 de Fevereiro de 2016 em <https://www.paulekman.com/wp-content/uploads/2013/07/Who-Can-Catch-A-Liar.pdf>.

Ekman, P. & Frank, M. (1993). Lies that Fail. In Lewis, M. & Saarni, C. (Eds.) *Lying and deception in everyday life*. nº 9, 184-200. New York: Guilford Press. In [www.paulekman.com](http://www.paulekman.com). Acedido a 12 de fevereiro, 2016 em <https://www.paulekman.com/wp-content/uploads/2013/07/Lies-That-Fail.pdf>.

Fávero, M. (2003). *Sexualidade infantil e abusos sexuais de menores*. Lisboa: Climepsi.

- Freitas-Magalhães, A. (2013). *O poder do sorriso: origens, funções e teorias*. Porto: Escrytos.
- Gaspar, N. (2001). Psicologia e Justiça: que diálogo. In Poiães, C.A. (Coord.) *Sub Judice - Psicologia e Justiça: Razões e Trajectos*. (nº 22/23, 153-158). Coimbra: Almedina.
- Geiselman, R., Fisher, R., MacKinnon, D. & Holland, H. (1986). Enhancement of eyewitness memory with the cognitive interview. *American Journal of Psychology*, 99 (3), 385-401.
- Ginet & Verkampt (2007). The cognitive interview: is its benefit affected by the level of witness emotion? *Memory*, 15 (4), 450-464.
- Gleitman, H. (1999). *Psicologia*. (4.ª Edição). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Godoy-Cervera, V. & Higuera, L. (2005). Criteria- Based Content Analysis (CBCA) in statement credibility assessment. *Papeles del Psicólogo*, 26, 92-98.
- Gómez, F. (2009). *Evaluación Psicológica Forense*. (s/ed.) Salamanca: Solo Soluciones.
- Habigzang, L., Koller, S., Stroehrer, F., Hatzenberger, R., Cunha, R. & Ramos, M. (2008). Entrevista clínica com crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. *Estudos de Psicologia*, 13 (3), 285-292. Acedido a 3 de junho, 2016 em <http://www.scielo.br/pdf/epsic/v13n3/a11v13n3.pdf>.
- Hartwig, M., Granhag, P. A., Strömwall, L. a, & Kronkvist, O. (2006). Strategic use of evidence during police interviews: when training to detect deception works. *Law and Human Behavior*, 30 (5), 603-19.
- Jensen, T. (2005). The interpretation of signs of child sexual abuse. *Culture & Psychology*, 11 (3), 469-498.
- Konečni, V. J., & Ebbesen, E. B. Courtroom testimony by psychologists on eyewitness identification issues: critical notes and reflections. *Law and Human Behavior*, 10 (1/2), 117-126. Acedido a 12 de fevereiro, 2016 em [www.konecni.ucsd.edu](http://www.konecni.ucsd.edu).
- Korva, N., Porter, S., O'Conner, B., Shaw, J. & ten Brinke, L. (2013). Dangerous decisions: influence of juror attitudes and defendant appearance on legal decision-making. *Psychiatry, Psychology and Law*, 20 (3), 384-398. Acedido a 3 de dezembro, 2016 em <http://dx.doi.org/10.1080/13218719.2012.692931>.
- Leins, D., Fisher, R. P., Vrij, A., Leal, S., & Mann, S. (2011). Using sketch drawing to induce inconsistency in liars. *Legal and Criminological Psychology*, 16 (2), 253-265.

- Lièbert, P. (1998). *Aider L'Enfant à dire par le dessin. Les apports diagnostics du dessin chez l'enfant victime d'agression sexuelle*. Rouen: Publications de L' Université de Rouen.
- Lilienfeld, S., Wood, J. & Garb, H. (2000). The scientific status of projective techniques. *Psychological Science in The Public Interest*, 1 (2), 27-66.
- Lisi, A., Valentina, S., Giovanna, T., Valeria, A. & Grattagliano, I. (2013). Child abuse: the human figure drawing test in evaluating minors. *International Journal of Criminology and Sociology*, 2, 109-117.
- Loftus, E. (1997). Criando falsas memórias. *Scientific American*, 277 (3), 70-75.
- Loftus, E. (2010). Catching liars. *Association for Psychological Science*, 11 (3), 87-88.
- Louro, Maria da Conceição Cunha (2008). *Psicologia das Motivações Ajurídicas do Sentenciar: A Emergência do Saber em Detrimento do Poder*. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Psicologia- Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Portugal.
- Macedo, L. & Silveira, A. (2012). Self: um conceito em desenvolvimento. *Paidéia*, 22 (52), 281-289.
- Machover, K. (1949). *Personality projection in the drawing of the human figure: A method of personality investigation*. Springfield, IL: Charles C. Thomas, Publisher. Acedido a 2 de junho, 2016 em <https://babel.hathitrust.org/cgi/pt?id=coo.31924052384215;view=1up;seq=125>.
- Magalhães, T. (2005). *Maus Tratos em Crianças e Jovens*. (4ª ed.). Coimbra: Quarteto Editora.
- Maria, S. (2012). *Abusos Sexuais de Crianças: Mudanças resultantes de uma intervenção preventiva*. (Tese de Doutoramento). Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA), Lisboa, Portugal.
- Masip, J., Garrido, E. & Herrero, C. (2004). Defining deception. *Anales de Psicología*, 20 (1), 147-171.
- Masip, J. & Herrero, C. (2015). New approaches in deception detection II: active interviewing strategies and contextual information. *Papeles Del Psicólogo*, 36 (2), pp. 96-108.
- Paulo, R., Albuquerque, P. & Bull, R. (2014). A entrevista cognitiva melhorada: pressupostos teóricos, investigação e aplicação. *Psicologia*, 28 (2), 21-30.

Peinado, J. (2008). La entrevista cognitiva: una revisión teórica. *Psicopatología Clínica Legal y Forense*, 8, 129-159.

Pezdek, K., Morrow, A., Blandón-Gitlin, I., Quas, J., Bidrose, S., Goodman, G., et al. (2004). Detecting deception in children: event familiarity affects Criterion-Based Content Analysis ratings. *Journal of applied psychology*, 89 (1), 119-126.

Pinto, A. (2002). Recordações verídicas e falsas: avaliação de alguns factores. *Psicologia, Educação e Cultura*, VI (2), 397-415. Acedido a 20 de Janeiro de 2016 em <http://www.fpce.up.pt>.

Pinto, L. & Stein, L. (2015). As bases teóricas da técnica da recriação do contexto na entrevista cognitiva. *Avances en Psicología Latinoamericana*, 33 (2), 285-301. doi: dx.doi.org/10.12804/apl33.02.2015.08.

Poiares, C.A. (2001). Da justiça à psicologia: razões & trajectória, A intervenção juspsicológica. In Poiares, C.A. (Coord.) *Sub Judice - Psicologia e Justiça: Razões e Trajectos*. (nº 22/23, 25-34). Coimbra: Almedina.

Poiares, C. A. (2012). Manual de Psicologia Forense e da Exclusão Social: rotas de investigação e de intervenção. (Volume I). Lisboa: Edições Universitárias Lusófonas. 105-121.

Portuondo, J. (1997). *La Figura Humana, Test Proyectivo de Karen Machover* (s/ed.). Madrid: Biblioteca Nueva. Acedido a 23 de junho, 2016 em <https://docs.google.com/file/d/0Bzz8RICsS8fOZzJOSFpDWFh5Qzg/view?pref=2&pli=1>.

Queirós, C. (2001). O Polígrafo e a detecção de mentiras, uma breve história. In Poiares, C.A. (Coord.) *Sub Judice - Psicologia e Justiça: Razões e Trajectos*. (nº 22/23, 59-68). Coimbra: Almedina.

Queirós, C. (2012). A influência das emoções em contexto de julgamento ou de testemunho. In Poiares, C.A. (Ed.) *Manual de Psicologia Forense e da Exclusão Social: rotas de investigação e de intervenção*. (Volume I). Lisboa: Edições Universitárias Lusófonas. 49-68.

Quentel, J. (1992). Le dessin chez l'enfant. *Tétralogiques*, Presses universitaires de Rennes, 81-97. Acedido a 2 de junho, 2016 em <https://hal.archives-ouvertes.fr/halshs-00949614/document>.

Rangel, R. (2010). A Livre Convicção do Juiz. In *Verbis*. Acedido a 9 de Maio de 2016, em <http://www.inverbis.pt/2007-2011/opiniaio/ruirangel-livre-conviccao-juiz.html>.

- Rodicio, F. (2010). Pericial psicológica y técnicas de evaluación: la entrevista cognitiva. *Boletín Galego de Medicina Legal e Forense*, nº 17, 19-30.
- Rodrigues, I.G. (2005). Fala e movimentos do corpo na interação face a face: uma proposta de análise de meios de contextualização e estruturação de sequências narrativas. *Línguas e Literaturas*, XXII, 483-526.
- Sacau, A., Jóluskin, G., Sani, A., Rodrigues, A. & Gonçalves, S. (2012). A tomada de decisão judicial em contexto criminal: a construção teórica e o debate empírico em torno do objeto. In C. Poiães (Ed.), *Manual de Psicologia Forense e da Exclusão Social – Rotas de investigação e de intervenção*. (pp.75-98). Lisboa: Edições Universitárias Lusófonas.
- Silva, R., Pasa, A., Castoldi, D., Spessatto, F. (2010). The drawing of the human figure and its use in psychological assessment. *Psicol. Argum.*, 28 (60), 55-64.
- Soler, V. & Bernardino, L. (2012). A Prática psicanalítica de Françoise Dolto a partir de seus casos clínicos. *Estilos Clin.*, 17 (2), 206-227.
- Sousa, L. (2014). *Prova Testemunhal*. Coimbra: Almedina.
- Sporer, S. L., & Schwandt, B. (2007). Moderators on nonverbal indicators of deception: a meta-analytic synthesis. *Psychology, Public Policy, and Law*, 13 (1), 1-34.
- Vrij, A. (2004). Why professionals fail to catch liars and how they can improve. *Legal and Criminological Psychology*, 9 (2), 159-181.
- Vrij, A. (2005). Criteria-Based Content Analysis: a qualitative review of the first 37 studies. *Psychology, Public Policy, and Law*, 11 (1), 3-41.
- Vrij, A., Granhag, P. & Porter, S. (2010). Pitfalls and opportunities in nonverbal and verbal lie detection. *Association for Psychological Science*, 11 (3), 89-121. doi: 10.1177/1529100610390861.
- Walczyk, J., Igou, F., Dixon, A. & Tcholakian, T. (2013). Advancing lie detection by inducing cognitive load on liars: a review of relevant theories and techniques guided by lessons from polygraph-based approaches. *Frontiers in Psychology*, 4 (14), 1-13. doi: 10.3389/fpsyg.2013.00014.
- Wimmer, M. (2014). *The Complete Guide to Children's Drawings, A practical handbook to children's emotional world*.

## **Legislação**

Lei n.º 141/15 de 8 de setembro. Regime Geral do Processo Tutelar Cível (RGPTC).

## **Suporte Eletrónico**

World Health Organization [WHO]. Portal eletrónico (1996, 20-25 de maio). Prevention of violence: a public health priority. Forty-ninth World Health Assembly, in portal da World Health Organization. Acedido a 2 de junho, 2016.

World Health Organization [WHO]. (2016). <http://www.who.int/entity/mediacentre/factsheets/fs150/en/>. Acedido a 2 de junho, 2016 de WHO em [www.who.int](http://www.who.int).

## **APÊNDICES**

## **APÊNDICE I**

## Apêndice 1. Quadro resumo das técnicas de deteção da verdade/mentira

<b>Técnicas para a deteção da verdade/mentira</b>	
Nome da técnica	Descrição da técnica
Abordagem do interrogatório estratégico	Colocar questões não previstas (e.g. questões relativas ao espaço físico do acontecimento) ou questões num formato diferente do usual (e.g. pedir ao suspeito que faça um desenho ou um esquema); fazer questões relacionadas com o tempo particular em que o acontecimento ocorreu (questões de natureza temporal).
Abordagem do advogado do diabo	Objetivo: detetar verdades e mentiras através de opiniões. Pedir ao sujeito que dê o seu ponto de vista sobre determinada matéria e em seguida, elabore um argumento contrário (pergunta do advogado do diabo).
Abordagem do uso estratégico da evidência (SUE)	As evidências ou provas existentes apenas são reveladas no final do interrogatório, confrontando-se o sujeito com possíveis contradições entre o seu relato e as provas reveladas.
Imposição de maior esforço cognitivo	Aumentar a exigência da tarefa, pedindo ao sujeito que descreva a situação pela ordem inversa ou que mantenha contacto visual com o entrevistador; colocar questões sobre eventos ou detalhes irrelevantes.
Statement Validity Analysis (SVA)	O componente principal do SVA é o <i>Criteria-Based Content Analysis</i> (CBCA), frequentemente utilizado para casos de abuso sexual infantil; consiste na avaliação do conteúdo verbal das declarações, com base numa lista de 19 critérios, onde declarações verídicas contêm maior número de critérios do que declarações falaciosas.
Teoria do controlo da realidade, <i>Reality Monitoring</i> (RM)	Pressuposto: a memória de um evento real difere da memória de um evento imaginado. Relatos de eventos reais contêm mais detalhes espaciais, temporais e sensoriais, ao contrário de relatos sobre eventos imaginados, os quais resultam sobretudo, de operações cognitivas.
Análise científica do conteúdo, <i>Scientific Content Analysis</i> (SCAN)	Pressuposto idêntico ao do RM (diferença entre o conteúdo para os dois tipos de memória, real e imaginada), mas neste caso são as declarações escritas dos entrevistados que são alvo de análise.
<i>Linguistic inquiry and word count</i> (LIWC)	Análise da estrutura linguística das declarações (palavras); tem por base a presença constante de certas palavras e a ausência de outras, em registos de declarações falsas.
Voice stress analysis (VSA) ou <i>Psychological stress evaluator</i> (PSE)	Medir a atividade dos músculos responsáveis pela produção do discurso, com o objetivo de tirar conclusões sobre o estado mental do entrevistado, por exemplo, detetar um estado mental de stresse.
<i>Layered voice-stress analysis</i> (LVA)	Analisar erros no discurso, impercetíveis ao ouvido humano, com recurso a tecnologia sofisticada.
<b>Novas Abordagens</b>	
<i>Functional magnetic resonance imaging</i>	Método de imagiologia cerebral. O seu fundamento baseia-se no facto de existirem diferenças entre a atividade neuronal de quem mente e de quem diz a verdade, sendo possível observar durante a mentira, um aumento da

(fMRI)	atividade no lobo pré-frontal.
Ações Futuras (estudo das intenções)	As intenções verdadeiras e falaciosas associam-se com imagens mentais distintas; em sujeitos cujas intenções são verdadeiras, é elaborada uma imagem mental relativa ao planeamento de ações futuras. O fenómeno descrito designa-se por <i>episodic future thought</i> (EFT), onde é revelada a aptidão do sujeito para experienciar mentalmente e de forma antecipada, um evento futuro.
A Verdade Comparável (Vrij, 2008a)	Comparar o padrão de comportamento habitual de um sujeito quando diz a verdade, com o seu comportamento no âmbito do interrogatório conduzido durante uma investigação.
Técnicas de desenho	
Desenho da Figura Humana (Goodenough, 1926)	Pressuposto: ao desenhar uma pessoa, o sujeito exhibe o modo como se vê a si e como julga que os outros o veem. É pedido ao sujeito que desenhe a figura de uma mulher e de um homem; o teste tem sido utilizado para avaliar o nível de desenvolvimento cognitivo de crianças com idades compreendidas entre os 5 e os 12 anos.
<i>House-tree-person</i> (John Buck, 1949)	Objetivo: identificar aspetos relativos à personalidade do sujeito. É pedido ao sujeito que desenhe, em folhas separadas, uma casa, uma árvore e uma pessoa.

## **APÊNDICE II**

## **Apêndice 2. Proposta de Intervenção no âmbito do Mestrado em Psicologia Forense e da Exclusão Social – Proposta de Intervenção para o Tribunal**

De acordo com o postulado pelo decreto-lei número 141/15 de 8 de Setembro, responsável pela criação das assessorias técnicas e determinação da sua intervenção obrigatória nos processos judiciais, e na qualidade de psicóloga forense, cabe-me ressaltar os demais benefícios que poderão advir da estreita correlação entre as áreas da Psicologia e do Direito, cujas pontas se intercetam num espaço de interesse mútuo, o comportamento humano. Assim, torna-se compreensível a urgência da presença de técnicos com formação específica na área forense, em domínios judiciais.

O trabalho realizado pelo Psicólogo Forense define-se pela sua natureza acessória, aos agentes e instâncias de justiça (consultoria psicológica forense), compreendendo a implementação de programas de intervenção juspsicológica, com recurso à concretização de entrevistas cognitivas e avaliações ou perícias psicológicas, tanto em âmbito cível, como em âmbito criminal, devendo ainda, proceder ao acompanhamento dos demais casos durante a totalidade do processo, culminando na exposição de um parecer sobre a veracidade dos depoimentos. Como principais objetivos encontram-se a redução do erro judiciário e a tentativa de alcançar a verdade em tribunal, através da análise dos testemunhos, da indagação das diferenças entre verdade e mentira e da discriminação entre os constructos de fiabilidade e credibilidade, os quais constituem os alicerces fundamentais necessários à persecução dos ideais em área testemunhal.

A atuação da Psicologia em território jurídico-judicial inicia-se num momento anterior ao da aplicação das leis e estende-se para além desta, podendo ser definida como a Intervenção Juspsicológica: “ (...) a penetração e envolvimento do saber, das práticas e das mensagens psicológicas nos territórios do Direito, quer ao nível jurídico quer no plano judicial” (Poiars, 2000, p.14). Este tipo de intervenção estende-se da prevenção à reinserção social, passando pela decomposição minuciosa do crime e do seu ator, encontrando-se o cerne da questão, no desvendar das motivações do criminoso. A atuação do psicólogo envolve ainda a constante investigação e formação, de modo a ampliar o conhecimento sobre os fenómenos psicológicos no âmbito da justiça e a poder manter-se, assim sempre atualizado. Entre as principais funções do psicólogo podem enumerar-se a realização de exames psicológicos aos autores de atos delituosos ou criminais e às vítimas, apurando as consequências de tais situações para as mesmas, traçar perfis psicológicos e elaborar diagnósticos, podendo ainda ser solicitada a sua presença para testemunhar na qualidade de perito. No âmbito dos divórcios, poderá ser praticada mediação familiar e facultar apoio psicológico aos membros do agregado, sendo que ao nível da regulação das

responsabilidades parentais a sua tarefa passa por fazer a avaliação psicológica parental e do menor e analisar a sua relação com os pais. Nos casos que envolvam processos de adoção, deverão ser interpretadas as dinâmicas conjugais, assim como avaliados, adotados e adotantes e ainda, fazer o seu acompanhamento durante o processo, devendo em qualquer dos momentos referidos, dar o seu parecer psicológico.

O principal interesse da Psicologia reside na análise da discursividade do sujeito, ou seja, na conjugação do seu comportamento verbal e não verbal e no deslindar das emoções e afetos que são veiculados através desses mesmos comportamentos, possibilitando a sua objetiva elucidação no território do Direito. No âmbito da discursividade, o psicólogo deverá atentar nas motivações inerentes à mesma, bem como, na sua consistência, procedendo à captação dos valores intrínsecos ao sujeito, os quais se irão refletir nas suas crenças, expectativas e estereótipos. Relativamente ao comportamento verbal, há que descodificar, em primeira instância, a sua lógica discursiva, podendo o discurso apresentado revelar diferentes graus de coerência. No tocante ao comportamento não verbal, é imprescindível examinar o padrão de respostas do sujeito, atendendo a expressões faciais, movimentos corporais e características vocais. Deverá o psicólogo clarificar não só a linguagem do sujeito, como também a linguagem da Lei, de modo a que ambas sejam facilmente compreendidas pelos demais intervenientes que integram o processo judicial.

Analisar a estrutura de personalidade do sujeito e poder desse modo, entender o seu funcionamento psicológico, constitui outra das tarefas do psicólogo, estando essa estrutura, na base de todos os seus comportamentos e interações. Também a análise dos processos psicológicos básicos se revela fundamental para o trabalho do psicólogo, sendo que a este nível, o mesmo deverá examinar o procedimento de recuperação da informação do indivíduo decorrente do seu processo mnésico, uma vez que a recordação constitui o elemento principal num processo que envolva testemunhas (e.g., avaliar falsas memórias). Reunidos os componentes anteriormente referidos, é reconstituída a trajetória do criminoso, ou seja, o processo que conduziu à prática do crime, analisando-se a origem provável para o problema, por forma a se poder contribuir para a determinação de uma pena ajustada ao caso, avaliando a influência das componentes contextual e emocional para a prática do crime e estudando o seu impacto a nível social. É ainda da responsabilidade do psicólogo detetar a presença de possíveis patologias, que poderão estar na origem de certos comportamentos desviantes, permitindo deste modo decidir da inimputabilidade dos casos. A cultura no seio da qual o sujeito está inserido, bem como a possibilidade de existirem influências externas, são fatores a ter em conta durante a análise psicológica, devendo

sempre que possível, ser colocadas hipóteses explanatórias alternativas. A tarefa do Psicólogo Forense é a de interpretar o caso, à luz do saber psicológico, tentando reconstruir os factos, atribuindo-lhes significados e encontrando explicações plausíveis para os mesmos. Este é um trabalho de natureza multidisciplinar, cujo principal objetivo é o de colaborar com o Direito, através da prestação de assessoria direta e indireta ao Sistema Judicial.

## **ANEXOS**

## **ANEXO I**

### Anexo 1. Quadro resumo das nove fases da entrevista cognitiva

<b>Quadro 1. Aplicação da Entrevista Cognitiva Melhorada de acordo com o modelo "PEACE".</b>	
<b>Fase 1</b>	<b>Estabelecer uma boa relação com a testemunha</b> a) Cumprimentar b) Personalizar a entrevista
<b>Fase 2</b>	<b>Explicar os objetivos da entrevista</b> a) Solicitar concentração da testemunha b) Contar Tudo c) Transferir controlo
<b>Fase 3</b>	<b>Relato livre</b> a) Restabelecimento do Contexto b) Questões de resposta aberta c) Pausas d) Não interromper a testemunha
<b>Fase 4</b>	<b>Questionamento</b> a) Contar Tudo b) Questões compatíveis com o discurso da testemunha c) É normal "não recordar" d) Visualização mental e) Questões de resposta aberta
<b>Fase 5</b>	<b>Novas estratégias de recuperação</b> a) Mudança de Ordem b) Mudança de Perspetiva c) Foco em vários sentidos
<b>Fase 6</b>	Questões importantes para a investigação
<b>Fase 7</b>	Resumo
<b>Fase 8</b>	Encerramento
<b>Fase 9</b>	Avaliação

Fonte: Paulo, R., Albuquerque, P. & Bull, R. (2014). A Entrevista Cognitiva Melhorada: Pressupostos teóricos, investigação e aplicação. *Psicologia*, vol. 28 (n.º 2), 21-30.

## **ANEXO II**

## Anexo 2. Tabela com as categorias e critérios do CBCA

<b>CRITERIA-BASED CONTENT ANALYSIS (CBCA)</b>
<b>Caraterísticas Gerais</b>
1. Estrutura Lógica 2. Produção verbal não estruturada 3. Quantidade de detalhes
<b>Contexto Específico</b>
4. Contexto envolvente 5. Descrição de interações 6. Reprodução de conversações 7. Descrição de complicações inesperadas durante o incidente
<b>Caraterísticas específicas do conteúdo</b>
8. Detalhes inusuais 9. Detalhes supérfluos 10. Relato preciso de detalhes, não compreendidos pelo próprio 11. Relação com associações externas 12. Alusão ao estado mental subjetivo do próprio 13. Atribuição de um estado mental ao acusado
<b>Conteúdo relacionado com a motivação</b>
14. Correções espontâneas 15. Admissão de falta de memória 16. Colocar dúvidas relativamente ao próprio testemunho 17. Auto desvalorização 18. Desculpabilizar o acusado
<b>Elementos específicos da ofensa</b>
19. Detalhes específicos da ofensa

Fonte: Adaptado de Godoy-Cervera, V. & Higuera, L. (2005). Criteria- Based Content Analysis (CBCA) in Statement Credibility Assessment. *Papeles del Psicólogo*, vol. 26, 92-98.

## **ANEXO III**

**Anexo 3. Figura relacionada com o desenho da árvore**

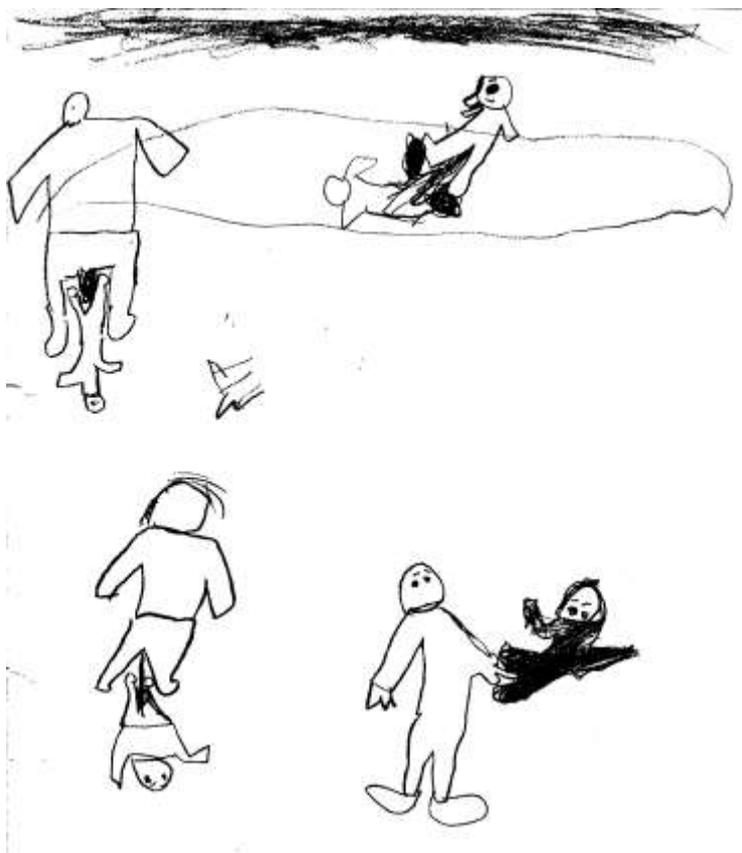


**Figura 1. Figura ilustrativa do tronco que aparece com riscos no desenho da árvore**

Fonte: Campos, D. (1993). O Teste do Desenho como Instrumento de Diagnóstico da Personalidade (22ª ed.). Rio de Janeiro: Vozes.

## **ANEXO IV**

#### Anexo 4. Desenhos ilustrativos de crianças que foram vítimas de abuso sexual



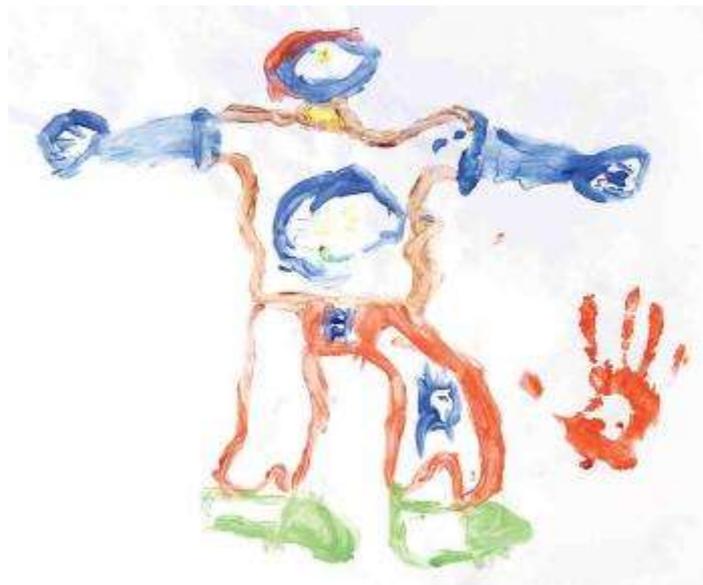
**Figura 2. Desenho de uma menina de 6 anos, que foi vítima de abuso sexual por parte de um amigo da mãe. Desenho marcado por elementos sexuais, destacados a negrito.**

Fonte: Jonckheere, S. (1999). *L'Approche du dessin chez l'enfant maltraité*. DIREM, ONE, nº 31, 3-12 In [www.one.be](http://www.one.be). Acedido a 7 de junho, 2016 em [http://www.one.be/fileadmin/user\\_upload/one\\_brochures/DIREM/Diagnostic\\_de\\_la\\_maltraitance/direm\\_31.pdf](http://www.one.be/fileadmin/user_upload/one_brochures/DIREM/Diagnostic_de_la_maltraitance/direm_31.pdf).



**Figura 3. Desenho de uma criança de 8 anos que foi abusada sexualmente. O agressor encontra-se dentro de uma jaula (lado esquerdo), fechada a cadeado; a chave está protegida por espinhos (canto superior direito), de modo a que o agressor não possa alcançá-la. O desenho é marcado por riscos.**

Fonte: Exposição “Los monstruos de mi casa”, realizada em Palma de Maiorca, Espanha, 2010. *In* [www.quindrop.com](http://www.quindrop.com). Acedido a 7 de junho, 2016, em [http://quindrop.com/monstresdecameva/pagina.php?Cod\\_fam=6](http://quindrop.com/monstresdecameva/pagina.php?Cod_fam=6).



**Figura 4. Desenho de uma criança de 9 anos que sofreu agressões físicas e sexuais por parte de um colega da escola. É visível a braguilha desenhada nas calças do agressor.**

Fonte: Fonte: Exposição “Los monstruos de mi casa”, realizada em Palma de Maiorca, Espanha, 2010. *In* [www.quindrop.com](http://www.quindrop.com). Acedido a 7 de junho, 2016, em [http://quindrop.com/monstresdecameva/pagina.php?Cod\\_fam=6](http://quindrop.com/monstresdecameva/pagina.php?Cod_fam=6).



**Figura 5. Desenho de uma menina de 9 anos, vítima de abuso sexual no seio familiar. A criança desenha a posição em que era obrigada a colocar-se durante o ato sexual.**

Fonte: Fonte: Exposição “Los monstruos de mi casa”, realizada em Palma de Maiorca, Espanha, 2010. *In* [www.quindrop.com](http://www.quindrop.com). Acedido a 7 de junho, 2016, em [http://quindrop.com/monstresdecameva/pagina.php?Cod\\_fam=6](http://quindrop.com/monstresdecameva/pagina.php?Cod_fam=6).



**Figura 6. Criança de 6 anos, vítima de abuso sexual no seio familiar. A figura desenhada representa o abusador, descrito pela criança como “o monstro”. É possível observar-se que o órgão sexual aparece destacado a negrito.**

Fonte: Fonte: Exposição “Los monstruos de mi casa”, realizada em Palma de Maiorca, Espanha, 2010. *In* [www.quindrop.com](http://www.quindrop.com). Acedido a 7 de junho, 2016, em [http://quindrop.com/monstresdecameva/pagina.php?Cod\\_fam=6](http://quindrop.com/monstresdecameva/pagina.php?Cod_fam=6).



**Figura 7. Desenho de uma criança vítima de abuso sexual. Figura sexualizada, com uso excessivo de corações (Malchiodi, 1997).**

Fonte: Child Abuse Education Foundation [CAEF] (2016). Acedido a 7 de junho, 2016 em <http://caefwi.org/>.



**Figura 8. Desenho feito por uma menina do 4º ano, vítima de abuso sexual por parte do pai. As nuvens e a chuva ocupam a maior parte da área em redor da casa. As gotas de chuva podem simbolizar as lágrimas da criança. Os elementos pontiagudos (forma triangular) de ambos os lados da casa também são um elemento de relevo, cujo formato pontiagudo poderá ser equiparado a armas ou outros objetos perigosos.**

Fonte: Child Abuse Education Foundation [CAEF] (2016). Acedido a 7 de junho, 2016 em <http://caefwi.org/>.



**Figura 9. Desenho de uma criança do 3º ano, vítima de abuso sexual. A casa não tem porta, forte indicador da situação abusiva (bloqueio do contacto com o exterior). Também é possível observar-se fumo escuro a sair da chaminé.**

Fonte: Child Abuse Education Foundation [CAEF] (2016). Acedido a 7 de junho, 2016 em <http://caefwi.org/>.